



Diário Oficial

Nº 13.825 - Ano LVII

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.453, DE 13 DE MAIO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos sobre a organização e o funcionamento do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, de que trata a Lei nº 16.878, de 13 de março de 2026, será regido por este Decreto e demais atos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS

Seção I Da Natureza e das Finalidades

Art. 2º O Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, de natureza contábil e gestão financeira especial, tem por finalidade:

I - financiar projetos artísticos ou culturais de iniciativa de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural do Município de Campinas;

II - apoiar a criação, pesquisa, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;

III - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

IV - estimular o desenvolvimento cultural do município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

V - apoiar as ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural tangível e intangível do Município;

VI - incentivar a pesquisa, a iniciação artístico-cultural, a continuidade de projetos da comunidade de relevância cultural e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;

VII - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VIII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, destacando a produção campineira;

IX - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade;

X - definir diretrizes para a política de fomento, de acordo com a Lei nº 15.997, de 7 de outubro de 2020 - Plano Municipal de Cultura de Campinas;

XI - definir diretrizes para a política de fomento, nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Art. 3º Os projetos a serem financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC incentivarão a produção artística e cultural no município de Campinas, enquadrando-se nas seguintes áreas culturais:

I - artes cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;

II - dança: linguagem artística que utiliza movimentos corporais rítmicos como forma de expressão ou comunicação;

III - artes visuais: manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como desenho, escultura, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal, entre outras), arte de rua (intervenção urbana, murais, grafite, lambe-lambe, stickers, stencil, entre outras), performance, livro de artista, bodyart, colagem, arte digital, arte eletrônica, arte multimídia, videoarte e outras experiências artísticas no campo das artes visuais;

IV - fotografia: linguagens baseadas em processos de captação e fixação de imagens, por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais), películas (filmes), outros suportes previamente sensibilizados, além de outros acessórios de produção ou reprodução de imagens;

V - audiovisual e multimeios: conteúdos audiovisuais previstos no art. 2º, VII, da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, bem como games ou jogos eletrônicos, que são conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir das ações dos jogadores;

VI - artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

VII - manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração em geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folgoes populares e congêneres;

VIII - bibliotecas: instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e à difusão do conhecimento, congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, CD-ROM, vídeos e outros suportes informacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta;

IX - arquivos: instituições de acesso público destinadas à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

X - literatura e publicações em geral: linguagens que utilizam a arte da palavra, escrita

ou oral, em prosa ou verso, nos gêneros conto, romance, novela, crônica, ensaio, dramaturgia, histórias em quadrinhos, poesia (incluem-se a produção literária de batalhas de rima e slams) e congêneres, revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem à promoção e à divulgação das artes e da cultura;

XI - música: linguagem artística que se expressa por meio da organização dos sons;

XII - museus: instituições permanentes, sem fins lucrativos, que funcionam a serviço da sociedade, abertas à visitação pública e que conservam, pesquisam e expõem coleções de objetos culturais ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes, incluindo-se, nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;

XIII - patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;

XIV - estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no município, que tenham projetos de relevante interesse para a cultura campineira;

XV - formação: as ações que visem ao aprimoramento e à formação de indivíduos ou coletivos no campo da cultura;

XVI - multilinguagem: projetos que apresentem bens culturais que utilizem mais de uma linguagem artística, dentre as citadas nos incisos deste artigo.

Seção II Das Receitas

Art. 4º Constituem receitas do FICC:

I - transferência à conta do Orçamento Geral do Município;

II - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - rendimentos de aplicações financeiras;

IV - doações e legados;

V - multas previstas no regulamento;

VI - devolução prevista na alínea "a" do inciso IV do art. 22 da Lei nº 16.878, de 13 de março de 2026;

VII - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas;

VIII - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX - receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 5º O FICC será administrado pelo Conselho de Administração, integrado por 04 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito.

Art. 6º Integrarão o Conselho de Administração:

I - o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como presidente;

II - 01 (um) representante da Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - 01 (um) representante da Coordenadoria Departamental Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção IV Das Competências

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração:

I - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

II - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que forem destinadas ao Fundo;

III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fundo;

IV - aplicar os recursos financeiros de acordo com as suas finalidades;

V - autorizar despesas;

VI - opinar, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

VII - examinar e aprovar as prestações de contas do presidente;

VIII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis e imóveis;

IX - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças incumbem:

I - promover o efetivo repasse dos recursos estabelecidos pelo art. 10 da Lei nº 16.878, de 13 de março de 2026, para conta específica do Fundo;

II - disciplinar, em obediência ao disposto na Lei nº 16.878, de 13 de março de 2026, e neste Decreto:

a) os controles fiscais e contábeis necessários à arrecadação dos recursos;

b) outros casos afetos à esfera de sua competência que, direta ou indiretamente, tenham relação com o FICC.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outras atribuições:

I - prever, no orçamento, os recursos relativos à Conta do Orçamento Geral do Município de Campinas destinados ao Fundo;

II - divulgar, semestralmente, no Diário Oficial do Município, demonstrativo contábil, informando:

a) recursos arrecadados ou recebidos no trimestre;

- b) recursos utilizados por trimestre;
c) saldo de recursos disponíveis;
III - realizar chamamento público para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas, cujo edital estabeleça as condições, os critérios e as penalidades;
IV - implementar o plano de ação cultural, considerando o processo de aplicação dos recursos destinados à comunidade, efetivado de acordo com o cronograma dos recursos auferidos pelo Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas, garantida a ampla publicidade.
Art. 10. Compete à Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I - elaborar as chamadas públicas;
II - receber os projetos culturais, considerando seus aspectos legais;
III - encaminhar os projetos culturais para análise dos pareceristas/Comissão de Seleção;
IV - elaborar os documentos necessários à tramitação dos projetos culturais inscritos;
V - zelar pela observância dos prazos referentes à vigência dos contratos e às prestações de contas;
VI - sugerir ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo medidas para o aperfeiçoamento do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC e opinar sobre questões que lhe forem apresentadas.
Art. 11. Compete à Coordenadoria Departamental Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I - administrar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC;
II - encaminhar, por solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, relatórios e outros documentos relativos às contribuições ao Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC;
III - elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o demonstrativo contábil dos recursos do Fundo de Investimentos Culturais para publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;
IV - opinar sobre normas e outras questões pertinentes, submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO III DAS CHAMADAS PÚBLICAS

- Art. 12. As chamadas públicas serão elaboradas pela Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, com apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de grupo de trabalho instituído com esse fim, após o que serão colocadas à disposição do público interessado, com ampla divulgação na mídia por meio da fixação dos editais no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br) e em locais de circulação cultural.
Parágrafo único. Os editais serão publicados, na sua íntegra, no Diário Oficial do Município de Campinas, para ciência dos proponentes interessados.
Art. 13. Os editais informarão, necessariamente, o montante de recursos disponíveis para a área a que se referem, o período para inscrição dos projetos culturais e demais prazos e etapas.
Art. 14. Os recursos serão aplicados considerando as áreas de interesse, a interação artística e cultural e os valores a serem investidos por segmento, visando garantir a integração das políticas culturais implementadas no Município, orientadas pelo Plano Municipal de Cultura vigente no momento de sua execução.
Parágrafo único. A distribuição dos recursos pelas áreas culturais presentes no art. 3º respeitarão as diretrizes do FICC, conforme art. 6º da Lei nº 16.878, de 13 de março de 2026.
Art. 15. Os editais conterão, ainda, a referência às finalidades do FICC, ao enquadramento das áreas, aos critérios de análise e à documentação necessária.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 16. Os projetos culturais concorrentes ao financiamento do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC deverão ser apresentados de acordo com as chamadas públicas.
Art. 17. As propostas deverão conter, no mínimo:
I - identificação do projeto;
II - descrição do projeto;
III - plano de acesso e acessibilidade;
IV - cronograma de desenvolvimento do projeto;
V - planilha orçamentária do projeto.
Art. 18. Aplicam-se, no que couber e, na ausência de norma específica, as disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), aos instrumentos de fomento, editais, termos e demais ajustes celebrados no âmbito do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

- Art. 19. As propostas apresentadas serão julgadas por pareceristas, profissionais com atuação comprovada em área específica da produção e difusão cultural, responsáveis

- pela análise dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos, podendo atuar como Comissão de Seleção.
Art. 20. Os pareceristas/comissão de seleção analisarão as propostas com base nos critérios de seleção constantes na chamada pública.
Art. 21. O resultado preliminar de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, onde constarão a classificação da proposta e as formas de apresentação de recurso administrativo.
Art. 22. Após análise de eventuais recursos, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento divulgará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos, a classificação final e a homologação do processo de seleção.
Art. 23. Do valor total da arrecadação destinada ao Fundo de Investimentos Culturais será retido o valor equivalente a até 3% (três por cento), que será repassado à contabilidade e destinado ao pagamento das despesas de contratação dos pareceristas.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO

- Art. 24. Após a etapa de seleção de propostas, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento convocará os agentes culturais aprovados, nas datas e nos moldes estabelecidos na chamada pública, para apresentar os documentos exigidos para a celebração dos termos.
Art. 25. Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente e quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade ou empresa.

CAPÍTULO VII DO REPASSE DE RECURSOS

- Art. 26. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante assinatura do Termo de Execução, emissão da Nota de Empenho, na forma das disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.
Art. 27. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC para realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, única e específica, em instituição financeira de crédito oficial, na qual constará o nome do proponente, para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros a serem repassados pelo FICC.
§ 1º A movimentação da conta corrente prevista neste artigo será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.
§ 2º Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
§ 3º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.
§ 4º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.
§ 5º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.
§ 6º A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia da administração pública.
Art. 28. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstração na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 29. Os recursos do FICC poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
X - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
XII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.
§ 1º A escolha da equipe de trabalho e de fornecedores na execução da ação cultural será de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de adoção, nesse processo decisório, de procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.
§ 2º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico for pessoa

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto da ação cultural.

§ 3º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais válidos e realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Art. 30. Os projetos poderão prever que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação objeto do fomento, serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas hipóteses em que a ação cultural tiver como finalidade viabilizar a constituição de acervo, o fortalecimento da transmissão de saberes e práticas culturais, o fornecimento de mobiliário, a aquisição de equipamentos, a modernização, reforma de espaços culturais, bem como prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou prover recursos para garantir acessibilidade ou objetivo similar.

§ 1º Caso o projeto seja aprovado, a previsão da titularidade dos bens permanentes adquiridos em nome do agente cultural responsável pelo projeto deverá constar no Termo de Execução Cultural.

§ 2º Nos casos em que a análise técnica da administração pública indicar, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural seja a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto, durante o período de execução do projeto, essa definição deverá constar em aditivo ao Termo de Execução Cultural.

§ 3º Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 31. O agente cultural deverá executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

Parágrafo único. O agente cultural deverá assegurar o cumprimento do plano de acesso e acessibilidade, conforme previsto no projeto aprovado.

Art. 32. O agente cultural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todo o material de divulgação relativo ao projeto, que deverá conter as marcas do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas e da Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação, antes de sua finalização e veiculação.

Art. 33. O agente cultural deverá prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do projeto, mantendo sempre atualizadas as informações sobre o cronograma de desenvolvimento do projeto.

Art. 34. Os pagamentos realizados pelo agente cultural deverão seguir os orçamentos previstos no projeto enviado, e quando necessárias alterações elas deverão ser autorizadas pela Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de processo descrito nas chamadas públicas do respectivo ano.

Parágrafo único. Não será necessária autorização quando as alterações, em sua somatória, forem de pequeno percentual, ou seja, aquelas cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento celebrado.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Art. 36. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Art. 37. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 38. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 39. Quando solicitado, o relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, pelas informações complementares, pelo demonstrativo da conciliação da conta vinculada e montante de documentos, obrigatoriamente originais, que demonstrem a execução do orçamento aprovado.

Art. 40. Ocorrendo sobras dos recursos financiados estas deverão ser recolhidas ao FICC, e comprovadas por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro.

Art. 41. Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre a data do repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas.

Art. 42. Nos serviços prestados por conta da execução do projeto serão observadas, relativamente aos pagamentos efetuados aos prestadores, as seguintes exigências:

I - se pessoa física: emissão de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou
II - se pessoa jurídica: emissão de nota fiscal.
Art. 43. A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto poderá ser realizada por meio de depósitos, transferências, TED, DOC, PIX, ou outras transações que identifiquem o nome do prestador do serviço, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização de saque com cartão débito ou crédito.

Art. 44. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

Art. 45. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:
I - notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
II - recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos - RPA, nos casos em que couber;

III - cópia dos contratos firmados;
IV - boletos de bancos ou casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido em reais pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;
V - guias de recolhimento de impostos e contribuições;
VI - comprovante de pagamento individual, um para cada documento contábil;

VII - comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC.

Art. 46. Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos Culturais - FICC são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

Art. 47. O acompanhamento da execução dos projetos feito pela equipe da Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando necessário, deverá ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo de falhas, a fim de viabilizar a efetiva execução da política pública cultural, inclusive com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta entre a administração pública e o agente cultural, nos casos em que forem identificadas eventuais falhas.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela análise da prestação de contas, poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando o objeto for realizado integralmente;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente.

Art. 49. Serão considerados inadimplentes com o FICC os proponentes que não apresentarem a prestação de contas ou que tiverem suas contas rejeitadas, sujeitando-se às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade, sem prejuízo de outras cominações cíveis e criminais aplicáveis:

I - advertência;
II - suspensão e paralisação do projeto em execução, com tomada de contas quando cabível;

III - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FICC;

IV - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

V - pagamento de multa;
VI - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

§ 1º A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

§ 2º Nos casos em que houver decisão por aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, será determinado o arquivamento do processo.

§ 3º As medidas previstas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé.

§ 4º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

§ 5º Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que tratam os incisos IV, V e VI do caput deste artigo sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

§ 6º Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no § 1º deste artigo, também disposto no § 1º do art. 21 da Lei Federal nº 14.903, de 2024.

§ 7º Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

§ 8º Será observado, no cálculo da multa referida no inciso V do caput, o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento celebrado, e a definição do percentual será realizada a partir da avaliação da gravidade da irregularidade verificada e da existência de eventual reincidência.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará, no Diário Oficial do Município de Campinas, os projetos que tiverem as prestações de contas aprovadas ou rejeitadas, acompanhados dos nomes dos proponentes e dos valores investidos.

Art. 51. A utilização indevida dos recursos financeiros recebidos na forma deste Decreto sujeitará o proponente ao ressarcimento do valor proporcional à inexecução do objeto ao Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas no art. 49.

Art. 52. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas.

Art. 53. Nos anos subsequentes, os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que concorrerem novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar um relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 54. O agente cultural será considerado inadimplente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando não apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Art. 55. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido do FICC e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de 1 (um) ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do Fundo de Investimentos Culturais - FICC.

Art. 56. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total recebido, na mesma forma do art. 55.

Art. 57. O agente cultural que se beneficiar dos incentivos, mediante a utilização de meios fraudulentos ou de documentos falsos estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Decreto.

Art. 58. O não cumprimento das finalidades do programa ou projeto, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos ao FICC, a contar da data de seu recebimento.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - projeto artístico e/ou cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico e cultural e/ou à preservação do patrimônio cultural do Município de Campinas;

II - proponente: pessoa física ou jurídica residente ou estabelecida no município de Campinas há mais de 2 (dois) anos, responsável pelo planejamento, controle e organização do projeto artístico e/ou cultural;

III - parecerista: profissional com atuação comprovada em específica área da produção e difusão cultural, responsável pela análise dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos, podendo atuar como Comissão de Seleção;

IV - produto cultural: bem ou manifestação cultural de qualquer espécie resultante do projeto aprovado;

V - evento: acontecimento de caráter artístico e/ou cultural, de existência limitada a sua realização ou exibição.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00166557-13.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.454, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais);

Considerando a necessidade de pagamento de diárias de servidores, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00078279-57/SMCASP.

Considerando a necessidade de ajuste econômico para compra de equipamentos permanentes, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00099728-73/SEHAB;

Considerando o disposto no Art. 4º § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**,suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações :

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4104.0000 PROMOÇÃO DE DIREITOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 2.700,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.2026.4274.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 252.700,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações :

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.2026.4274.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA ORÇAMENTÁRIO

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 250.000,00

161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA

16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA

06.122.1029.4110.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.100.000 GERAL TOTAL.....R\$ 2.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 252.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI n's PMC.2026.00078279-57/SMCASP e PMC.2026.00099728-73/SEHAB publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.455, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Considerando a necessidade de ajuste econômico para compra de equipamentos permanentes, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00099728-73/SEHAB;

Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**,suplementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.2026.4274.1308 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.804.609 EPI - MUNICIPAL - CARMO LUIZ.....R\$ 46.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, da seguinte dotação:

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

16.482.2026.4274.1308 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA ORÇAMENTÁRIO

08.804.609 EPI - MUNICIPAL - CARMO LUIZ.....R\$ 46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº PMC.2026.00099728-73/SEHAB publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.456, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.348.303,63 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos).

Considerando a necessidade de viabilizar Depósitos Judiciais de Lides em que o Município de Campinas é Parte e de Lides de Terceiros, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00007694-71/SMF-DECOR-CC;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 7.348.303,63 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos)**,suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1714 REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIO

28.846.2030.0340.0000 CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS

01.100.697 DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - MUNICÍPIO CAMPINAS.....R\$ 3.160.565,97

449091 SENTENÇAS JUDICIAIS

01.100.698 DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - TERCEIROS.....R\$ 4.187.737,66

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 7.348.303,63

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: Dep. Judicial - EC 99/2017 - Município Campinas e Dep. Judicial - EC 99/2017 - Terceiros.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2026.00007694-71/SMF-DECOR-CC, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.457, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DER R\$ 3.180.497,00 (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

Considerando a necessidade de implementação de infraestrutura tecnológica para unidades da Secretaria de Educação assim como aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00099138-69/SME.

Considerando o disposto no Art. 4º § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.180.497,00 (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**,suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.122.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL

339130 MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 90.000,00

12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 1.701.193,00

12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01.213.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 484.666,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.365.1010.4075.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE

339130 MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 12.582,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R\$ 892.056,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.180.497,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA

449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

01.213.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R\$ 102.582,00

07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.077.915,00
12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 3.180.497,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00099138-69/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.458, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria de Cultura, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00100478-86/SECULT**.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1120 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1023.1352.0000 PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CULTURAIS PÚBLICOS.

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.802.700 TUDEPI - EM. PARL. Nº202439550001 - TRANSF. ESPECIAL (PIX) - DEP. FED. - DAVID

SOARES.....R\$ 500.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.802.536 TUDEPI - EM. PARL. Nº 202241610004 - TRANSF. ESPECIAL (PIX) -

DEP. FED. MARCOS PEREIRA.....R\$ 364.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 864.000,00

Artigo 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320 DE 17/03/64, PROVENIENTE DOS RECURSOS: TUDEPI - EM. PARL. Nº202439550001 - TRANSF. ESPECIAL (PIX) - DEP. FED. - DAVID SOARES E TUDEPI - EM. PARL. Nº 202241610004 - TRANSF. ESPECIAL (PIX) - DEP. FED. MARCOS PEREIRA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI nº **PMC.2026.00100478-86/SECULT**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Autorização de Despesa

PMC.2021.00078754-71

Termo de Contrato: 048/2022

Interessado: GP/DGP

Objeto: Prorrogação com a empresa AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME Em face dos elementos constantes dos presentes autos e solicitação do Departamento de Gestão Predial, com fulcro no art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

AUTORIZO:

1 - Prorrogação do Contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa AZIZ SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA-ME, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2025;

2 - A despesa no valor total anual reajustado de R\$ 101.384,23 (cento e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor em doc. 18459677.

Publique-se.

Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e
2. a Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito - Departamento de Gestão Predial, para as demais providências.

Campinas, 13 de maio de 2026

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal 21.799 de 25 de novembro de 2021

Processo: PMC.2026.00098930-60

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor.

Considerando que o requerente é parte legítima nos autos do processo PMC.2024.00154103-00, com fundamento nos artigos 4º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a Certidão de Inteiro Teor requerida.

MICHELE JOSIANE XAVIER VIEIRA

Coordenadora Departamental

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00175372-18

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão nº 074/2026 - Eletrônico

Objeto: Locação de veículos automotores, adaptados e caracterizados para utilização como viaturas operacionais da Guarda Municipal de Campinas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, substituição imediata em caso de sinistro e disponibilização de veículos reserva.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, em virtude de esclarecimentos e impugnação apresentados. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 13 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00013624-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão nº 072/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de viatura tipo base móvel e rádio transceptor móvel para o Projeto GAMA da Guarda Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimentos apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o adendo estão disponíveis no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12296 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90072/2026.

Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública dos itens 01 e 02:** dia 01/06/2026 às 10h. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 072/2026 e seus anexos, no que não colidirem com os do adendo.

Campinas, 13 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00127981-61

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 079/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12315> e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90079/2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) do Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00068199-93

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Assinatura de 3 (três) licenças do software ADOBE ACROBAT PRO

Dispensa de Licitação - Audesp: 153

Solicitação de Compra: 001934/2026

AMIL: 098/2026

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 18515871 e 18768365, e diante do valor para a assinatura de 3 (três) licenças do software ADOBE ACROBAT PRO, pelo período de 1 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ: 10.242.721/0001-61, e a despesa no valor total de R\$ 4.281,66 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 13 de maio de 2026

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor(a) do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 090/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00046880-26 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares - Odontologia - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** 27/05/2026 às 09h00 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90090/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 13 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 093/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00089323-55 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de auxílio-alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS"- **Abertura da Sessão Pública:** 29/05/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90093/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 13 de maio de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor(a) do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00198141-38

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 025/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais terapêuticos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18795573, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18795609, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **01**, por não surgir interessados e **FRACASSADOS** os itens **02**, **05** e **06** por não haver propostas válidas.

2. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, conforme segue:

- **M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA.**, item **03** (R\$ 185,00), no valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); e

- **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA.**, item **04** (R\$ 1.515,00), no valor total de R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 025/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 13 de maio de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
 Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00001478-02

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 040/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18793534, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18793642, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **SISPACK MEDICAL LTDA.**, item **01** (R\$ 33,00);

- **DTECH LTDA.**, itens **02** (R\$ 5,50) e **04** (R\$ 7,90); e

- **TECHSTERI LTDA.**, item **03** (R\$ 7,90).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 040/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 18793016; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 13 de maio de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
 Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2026.00002981-77

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Pregão nº 077/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de rações e suplementos nutricionais destinados à alimentação de cães e gatos atendidos pelo Departamento de Proteção e Bem-estar Animal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18811663, do despacho do Pregoeiro e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18817535, que acolhe, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **CELISBERTO CLINICA VETERINÁRIA LTDA.**, posto que tempestiva e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, para que seja alterada a redação do subitem 3.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital, tornando a exigência de registro no MAPA restrita às hipóteses legalmente obrigatórias, admitindo-se a apresentação de declaração de enquadramento em caso de isenção.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 13 de maio de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
 Secretário(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa

Protocolo PMC.2022.00083426-12

Interessado: Marcos Alexandre de Sousa

AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº 39/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa citado pela realização pelo atuado de movimentação de 480 m² de terra sem possuir autorização, em APA, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 480 UFIC.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 13 de maio de 2026

CAROLINA QUADROS

Fiscalização Ambiental - SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000573

Empreendimento: ECO VILA PRIMAVERA Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Termo de Conclusão de Obras emitido pela Sanasa;
2. Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC, com atendimento de todos os itens do Parecer EMDEC;
3. Relatório de Monitoramento de Obras mensais e semestrais, conforme estipulado da Licença de Instalação;
4. Item 6 da Licença de Instalação;
5. Esclarecimento do valor de área construída divergente no Alvará de Execução.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de maio de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Processo Administrativo: PMC.2024.00154570-12

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Termo de Contrato nº: 179/2025.

Considerando a contratação direta com a empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA, para prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma eficiente, sustentável, com aplicação de reajuste anual de acordo com a Resolução ARES PCJ, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda, o disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de 01 de junho de 2025, AUTORIZO:

1. o reajuste contratual nos termos da cláusula sexta do Termo de Contrato nº 179/2025 - documento SEI nº 14614003, a partir de fevereiro de 2026, o percentual de 5,17% sobre o saldo remanescente do contrato obtendo-se o valor reajustado de R\$ 460.293,09 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências.

Em seguida, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prosseguimento.

Campinas, 13 de maio de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de **12 de maio de 2026**,

RESOLVE:

APROVAR a utilização de até **R\$ 232.113,43** (duzentos e trinta e dois mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos), provenientes do FMDCA, em suplementação ao valor de R\$1.659.828,57 aprovado pelo Colegiado em reunião ordinária de 26 de novembro de 2025 - conforme Resolução CMDCA 051/2025, para custear despesas

com a Abertura de Edital de Chamamento Público para a implantação de um abrigo institucional, visando atender um grupo de 20 (vinte) usuários, crianças e adolescentes, com vigência de 12 meses. Com a suplementação, o valor total reservado passa a ser R\$ 1.891.942,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Campinas, 13 de maio de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD - Campinas/SP, criado pela Lei Municipal nº 6.849/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 16.429/2024 e 16.812/2025, no âmbito de sua competência legal, através de seu colegiado em Reunião Ordinária realizada em 13/05/2026, TORNA PÚBLICA, a composição da Diretoria Executiva para o biênio 2026/2028:

- Presidente: Marilda G. Martins - Coordenadoria de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas/SMDAS - PMC
 - Vice Presidente: Paulo Martelli - Associação Freemind Brasil
 - 1º Secretário: Fernando dos Santos Rodrigues - Federação Bras. De Comunidades Terapêuticas
 - 2º Secretário: Luís C. Nascimento - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - PMC

Campinas, 13 de maio de 2026
MARILDA G. MARTINS
 Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2026

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas - CMI, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC, em especial o seu artigo 7º:

I - subsídio financeiro total ou parcial a programas de atendimento e projetos;
 IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano mencionado no caput;
 V - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do plano mencionado no caput;
 VI - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável;
CONSIDERANDO a Resolução CMI 01/2026 e a Assembleia Geral Ordinária de 11 de maio de 2026,

RESOLVE

Aprovar a complementação financeira referente as ações do CMI no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os eventos no ano de 2026, com a utilização dos valores provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC).

Campinas, 13 de maio de 2026
SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI
 Presidente - CMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE Nº003, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 18, de 04 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 11, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 06, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO, situado na Rua Ouro Fino, nº 230 Jardim Santa Mônica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

[campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme](https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026
SILVIA VALEZZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº004, DE 26 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.033, de 12 de abril de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 12, de 04 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 36, de 30 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 16, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO, situado na Rua Felinto de Almeida, nº 514, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026
SILVIA VALEZZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº005, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.444, de 18 de março de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.481, de 07 de maio de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 23, de 05 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 12, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 17, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA, situado na Rua Dom Antônio Maria Alves de Siqueira, nº 161, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº006, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 24, de 05 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 26, de 30 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 18, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS, situado na Rua Armando Fragan, nº 610, Parque São Jorge, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº007, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 32, de 09 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 29, de 30 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 23, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PINOQUIO, situado na Rua João Bueno Black, nº 278, Parque São Jorge, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº008, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução

SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13

de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.285, de 17 de fevereiro de 1960;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO o Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 34, de 09 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 03, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 25, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA, situado na Rua Padre Camargo Lacerda, nº 297, Vila Rossi Borghi e Siqueira, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº009, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.461, de 31 de março de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 13, de 04 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 04, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 26, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES, situado na Rua Soldado Passarinho, s/nº, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº010, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução

SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13

de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, de 31 de janeiro de 1959;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.285, de 17 de fevereiro de 1960;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO o Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 34, de 09 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 03, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 25, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES, situado na Rua Soldado Passarinho, s/nº, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 50, de 08 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 13, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 27, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ, situado na Rua Sarah Bernhardt, nº 532 Jardim Santa Mônica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REVOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00040457-96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnicoentre a Secretaria Municipal de Educação, por meio da EducaTV, e o Instituto Anelo.

Ementa: Revogação de autorização de despesa

Ante os elementos constantes nos autos do processo SEI PMC.2025.00040457-96, REVOGO a autorização de despesa publicada no Diário Oficial do Município de 13/02/2026.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE Nº003, DE 13 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional do Naed Noroeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, e na Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, considerando a Portaria Naed Noroeste nº 002, de 06 de abril de 2026 e o contido nos processos SEI PMC.2026.00031020-61 e PMC.2026.00051295-01,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria Naed Noroeste nº 002, de 06 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria será composta pelo(a)s seguintes Supervisores(as) Educacionais:

I - Grazielle Kathleen Tavares Santana de Albuquerque, matrícula nº 136.839-7; e

II - Airton Manoel dos Santos, matrícula nº 119.754-1.

Parágrafo único. A organização dos trabalhos da comissão referida no caput deste artigo deve atender ao disposto na Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de maio de 2026

MARIA FERNANDA BUARRAJ

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2026.0000740-66

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria e o disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, mantenho a decisão que houve por bem aplicar penalidades em face da empresa **ATACADO VIRTUAL MAXLTD.** (CNPJ/MF nº 60.323.653/0001-33) e determino a remessa do recurso apresentado

pela mesma ao Conselho Administrativo da fundação para apreciação, conforme assim determina o artigo 13, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 532/2025.

Publique-se.

Campinas, 12 de maio de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: COHAB.2026.00000395-89

Data: 27/01/2026

Interessado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

CNPJ: 46.044.871/00001-08

Código cartográfico: 3362.13.41.0308.01007; 3362.13.41.0308.01105; 3362.13.41.0308.01114; 3362.13.41.0308.01192

Assunto: Isenção para imóveis da COHAB

Declaro a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) dos imóveis em epígrafe, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente ao registro da doação ocorrido em 24/11/2025, enquanto permanecerem de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB e desde que não estejam, de qualquer forma, compromissados à venda, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 13.083/2007, em combinação com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e no art. 8º da Lei Municipal nº 6.355/1990. Ademais, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 13.083/2007, as isenções e remissões concedidas pela mesma lei não implicam direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas ou compensadas. Ainda, nos termos do artigo 7º da referida lei, a COHAB deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, a celebração de compromisso de compra e venda com os beneficiários de seus programas habitacionais.

Protocolo SEI: PMC.2025.00108255-95

Data: 23/07/2025

Interessado(a): Amauri Batista de Brito

Código Cartográfico: 3352.24.78.0396.01001

Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF

Deixo de conhecer o pedido de não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) sobre a transferência do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3352.24.78.0396.01001, pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para o Sr. Amauri Batista de Brito, por meio do contrato nº 172410008537, tendo em vista que o direito pleiteado já foi satisfeito e que já houve o registro da transmissão conforme Matrícula nº 153.835 em Folha 1 do Livro nº 2 do 3º Cartório de Registros de Imóveis de Campinas.

Protocolo SEI: PMC.2025.00133316-15

Data: 10/09/2025

Interessado(a): Jean Cléber Fraga

Código Cartográfico: 3442.24.37.0001.09018

Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF

Declaro, de ofício, com fundamento no art. 5º, VIII, "c", da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3442.24.37.0001.09018, imóvel havido conforme matrícula nº 109.561, ficha 1, do Livro nº 2 Registro Geral, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, firmada entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 03.360.305/0001-04, na qualidade de vendedora e representante do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e Jean Cléber Fraga e sua esposa, a Sra. Sabrina da Silva Fraga, na qualidade de compradores, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR, com força de escritura pública, contrato nº 172410003356, datado de 18/10/2024, dado que se trata de primeira transmissão para o imóvel e que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00001681-25

Data: 7/01/2026.

Interessado(a): Maria Rosa Rinaldo Ramos

Código Cartográfico: 3352.33.25.0055.01001

Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF

Declaro, de ofício, com fundamento no art. 5º, VIII, "c", da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3352.33.25.0055.01001, imóvel havido conforme matrícula nº 155.490, folha 1, do Livro nº 2 - Registro Geral, 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, firmada entre o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), CNPJ 03.190.167/0001-50, na qualidade de vendedor, e Maria Rosa Rinaldi Ramos, na qualidade de compradora, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR, com força de escritura pública, contrato nº 172410010162, datado de 10/09/2025, dado que se trata de primeira transmissão para o imóvel e que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00014673-21

Data: 2/02/2026

Interessado: Igreja do Evangelho Quadrangular

CNPJ: 62.955.505/0001-67

Códigos Cartográficos: 3362.63.58.0070.01001 e 3433.22.79.0414.01001

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa
Estendo, de ofício, a imunidade tributária da entidade religiosa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3362.63.58.0070.01001 e 3433.22.79.0414.01001, a partir da data de aquisição, respectivamente em 15/05/2024 e 21/10/2022, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025 e 1/01/2023 nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada a partir de 1/01/1999, nos autos do Protocolo nº PMC.2023.00011746-25, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 22/08/2023. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2026.00039187-70

Data: 1/03/2026

Interessado: Igreja Batista do Cambuí

CNPJ: 46.117.982/0001-05

Códigos Cartográficos: 3412.32.11.0338.01003, 3412.32.11.0338.01051 e 3421.24.11.0020.00000

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa
Declaro, de ofício, a imunidade tributária da entidade Igreja Batista do Cambuí, inscrita no CNPJ sob o nº 46.117.982/0001-05, a partir de 5/10/1988, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, da CF/88, e estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3412.32.11.0338.01003, 3412.32.11.0338.01051 e 3421.24.11.0020.00000, a partir da data de aquisição, respectivamente, em 4/03/2013, 4/03/2013 e 30/09/2003, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2014, 1/01/2014 e 1/01/2004, uma vez que os imóveis integram o patrimônio da entidade e se destinam ao uso em suas finalidades essenciais. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2026.00048178-70

Data: 25/03/2026

Interessado(a): Igreja Batista Ágape

CNPJ: 57.502.007/0001-29

Código Cartográfico: 3442.44.30.0338.01001, 3442.44.30.0397.00000, 3442.44.30.0225.01001 e 3442.44.30.0298.01001

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa
Estendo, de ofício, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3442.44.30.0338.01001, 3442.44.30.0397.00000, 3442.44.30.0225.01001 e 3442.44.30.0298.01001, a partir da data de aquisição, respectivamente em 18/10/2021, 18/10/2021, 4/05/2023 e 1/12/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2022, 1/01/2022, 1/01/2024 e 1/01/2026 nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os imóveis são utilizados, ou possuem presunção, nas finalidades essenciais da entidade e que esta já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de 5/10/1998, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 13/02/2025, no curso do Protocolo SEI nº PMC.2025.00017231-73. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2026.00050718-21 (originado do PMC-PR.2026.000031492-77, 11/03/2026)

Data: 11/03/2026

Interessada: Nova Clínica Campinas Ltda.

CNPJ: 10.013.536/0001-03

Inscrição Municipal: 151064-9

Código Cartográfico: 3414.33.81.0145.01103

Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procento)

Não conheço o pedido de incentivos fiscais uma vez que o requerente não apresentou alvará de uso com as informações correspondentes ao imóvel de seu endereço de funcionamento, cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.33.81.0145.01103, não tendo sido apresentados ainda os ajustes, ou justificativas ou contestações no prazo estabelecido pela notificação enviada na data de 14/04/2026, não atendendo assim o art. 9º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, incorrendo nas hipóteses de não conhecimento dos arts. 13 e 83, III e VIII, da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00053920-31

Data: 2/04/2026

Interessado: Igreja de Cristo Pentecostal Internacional

CNPJ: 09.925.884/0001-60

Código Cartográfico: 3424.43.12.0311.01001

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa
Declaro, de ofício, a imunidade tributária da entidade Igreja de Cristo Pentecostal Internacional, inscrita no CNPJ sob o nº 09.925.884/0001-60, a partir de 5/10/1988, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, da CF/88, e estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.43.12.0311.01001, a partir de sua aquisição, em 9/03/2011, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2012, uma vez que o imóvel integra o patrimônio da entidade e se destina ao uso em suas finalidades essenciais. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2025.00107204-91

Data: 18/06/2025

Interessado: Pet Five Alimentos Ltda.

CNPJ: 29.182.783/0001-53

Cartográfico: 3252.52.46.0047.01001

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal n.º 16.174/2021

Não conheço o pedido de incentivos fiscais apresentado pelo interessada uma vez que não foi apresentada a documentação necessária à análise do pedido, nos termos do que estabelece o art.1º da Instrução Normativa SMF 15/2022, listados nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do inciso I; nas alíneas "a" e "b", do inciso III; e na alínea "b" do inciso IV, recaído nas hipóteses de não conhecimento conforme preceituam os art.13 e art.83, incisos VIII e IX, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00182271-40

Data: 25/11/2025

Interessado(a): SMJ-PGM-PUMA-ND

Código Cartográfico: 5142.21.97.0013.00000

Assunto: Imunidade tributária do IPTU para imóvel pertencente a União

Estendo a imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5142.21.97.0013.00000, a partir de 12/11/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, com fundamento no art. 150, VI, "a", da CF/88, de acordo com a decisão judicial no curso do processo nº 0009487-65.2015.4.03.6105 que decidiu imitar a expropriante INFRAERO na posse do imóvel: Lote 02 - Quadra B do Jardim Santa Maria I, com área de 281,75 m², transcrição/matricula nº 142.609 do 3º CRI - Campinas, descrito no laudo, adjudicando-o ao patrimônio da União Federal (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - CNPJ n.º 00.489.828/0031-70), uma vez que a União Federal detém a declaração de imunidade tributária, a partir de 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, no curso do Protocolo PMC n.º 2024.00064199-52.

Protocolo SEI: PMC.2026.00015539-10

Data: 3/02/2026

Interessado: Igreja do Evangelho Quadrangular

CNPJ: 62.955.505/0001-67

Códigos Cartográficos: 3364.23.61.0145.00000, 3431.24.18.0641.00000, 3431.24.18.0646.00000, 3431.24.18.0653.00000, 3431.31.70.0254.00000, 3444.13.30.0055.00000 e 3432.43.52.0086.00000

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa

Estendo, de ofício, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis abaixo relacionados, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os imóveis passaram a integrar o patrimônio da entidade religiosa nas datas relacionadas, conforme suas respectivas matrículas, considerando, ainda, que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada a partir de 1/01/1999, nos autos do Protocolo nº PMC.2023.00011746-25, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 22/08/2023. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA	DATA AQUISIÇÃO	IMUNIDADE A SER CONCEDIDA A PARTIR DE 1/01/___
3364.23.61.0145.00000	64.834	26/01/2005	2006
3431.24.18.0641.00000	150.271	05/09/2014	2015
3431.24.18.0646.00000	150.270	01/12/2005	2006
3431.24.18.0653.00000	150.269	01/12/2005	2006
3431.31.70.0254.00000	71.948	27/08/2003	2004
3444.13.30.0055.00000	35.247	19/01/2016	2017
3432.43.52.0086.00000	28.623	18/02/1993	1994

Campinas, 13 de maio de 2026

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 13/05/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

01) PROCESSO 2010/03/16691

Interessado(a): COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº: 001918/2010

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00061

Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

02) PROCESSO 2021/03/00137

Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº: 007550/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00050

Relator(a): Alex Sanches Tranche

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUTONOMIA DO DEVER

INSTRUMENTAL (ART. 113, §2º, CTN) - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS NÃO COMPROVADO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA EXTEMPORÂNEO - ALEGAÇÃO DE INSTABILIDADE TÉCNICA (DMED) AFASTADA - LEGALIDADE DA MULTA POR DOCUMENTO NÃO APRESENTADO (ART. 56, I, LEI MUNICIPAL 12.392/2005) - INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO PARA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 28/02/2023, e, conseqüentemente, conservando-se o AIIM nº 007550/2021 em sua integralidade, restando decidido que: a) vigora no Direito Tributário o Princípio da Autonomia das Obrigações Acessórias, de modo que o dever instrumental subsiste independentemente da existência ou do lançamento do tributo principal (Art. 113, §2º, CTN); b) a responsabilidade por infrações tributárias é objetiva (Art. 136, CTN), e o Boletim de Ocorrência lavrado após a ciência do início da fiscalização não possui força probante de caso fortuito ou força maior, sendo documento unilateral extemporâneo; c) eventuais dificuldades técnicas em sistemas externos (DMED/Receita Federal) não eximem o contribuinte do dever de guarda e exibição de documentos ao Fisco Municipal, conforme os Arts. 43 e 45 da Lei Municipal 12.392/2005; d) a penalidade prevista no Art. 56, inciso I, da Lei Municipal 12.392/2005 é legítima, não cabendo a este órgão administrativo afastar a aplicação da lei sob alegação de confisco, em observância ao Princípio da Legalidade e à ausência de declaração de inconstitucionalidade em controle concentrado. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

03) PROCESSO 2021/03/00147

Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº: 003565/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00040

Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - RETENÇÃO NA FONTE - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR (SUBSTITUIÇÃO) - PRELIMINARES DE NULIDADE E CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - VALIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO "PER RELATIONEM" E CARÁTER FACULTATIVO DA DILIGÊNCIA - MÉRITO - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ATIVA DOS PRESTADORES - DEVER DE RETENÇÃO EX LEGE (ARTS. 14 E 16 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005) - INAPLICABILIDADE DO TEMA 1020/STF NA VIA ADMINISTRATIVA - VEDAÇÃO AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE (ART. 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007) - INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA DA DEFESA POR AMOSTRAGEM - EXCLUSÃO DE VALORES RELATIVOS A MEI JÁ REALIZADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 28/02/2023, e, conseqüentemente, conservando-se o AIIM nº 003565/2021 no valor de 5.610,0060 UFICs, restando decidido que: a) a fundamentação *per relationem* (aliunde) é técnica válida e a realização de diligência constitui faculdade do julgador, não caracterizando cerceamento de defesa a sua negação quando os elementos dos autos são suficientes; b) a responsabilidade tributária do tomador de serviços é estabelecida por lei (*ex lege*) sempre que o prestador não possuir inscrição ativa no cadastro mobiliário municipal, conforme os arts. 14 e 16 da Lei Municipal 12.392/2005; c) o órgão administrativo está vinculado ao Princípio da Legalidade, sendo-lhe vedado afastar a aplicação de lei vigente por suposta inconstitucionalidade ou por aplicação direta de tese de repercussão geral (Tema 1020/STF) fora das hipóteses do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007; d) a prova documental apresentada por amostragem não atende ao ônus probatório analítico e exaustivo que compete ao contribuinte para desconstituir o lançamento, operando-se a preclusão para novas provas; e e) a penalidade de 60% prevista no art. 54, inc. I, da Lei Municipal 12.392/2005 é legítima e proporcional à infração de falta de retenção e recolhimento do tributo. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

04) PROCESSO 2021/03/00162

Interessado(a): COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº: 007578/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00051

Relator(a): Carlos Eduardo de Olyveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM 007578/2021 - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E NÃO APRECIÇÃO DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO - AFASTAMENTO - MÉRITO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - INDEPENDÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIA - PENALIDADE - ARTIGO 56, INCISO XXVI DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - ADEQUAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 28/02/2023, e, conseqüentemente, conservando-se o AIIM nº 007578/2021 em sua integralidade, restando decidido que: a) não há nulidade por ausência de motivação quando a decisão adota fundamentação sucinta ou remissiva (*per relationem*), desde que enfrentados os pontos centrais da lide, conforme autorizam os arts. 70, 82 e 91 da Lei Municipal 13.104/2007; b) a obrigação tributária acessória goza de autonomia e independência em relação à obrigação principal, servindo ao interesse instrumental da fiscalização, de modo que sua higidez não depende do desfecho do lançamento do imposto (Art. 113, CTN); c) a responsabilidade por infrações tributárias é objetiva e independe da intenção do agente, não sendo elidida por alegações genéricas de extravio documental ou dificuldades sistêmicas desprovidas de comprovação idônea

(Art. 136, CTN); d) a aplicação concomitante de penalidade por falta de recolhimento (obrigação principal) e por falta de entrega de documentos (obrigação acessória) não configuram *in idem*, pois as infrações possuem fatos geradores e naturezas jurídicas distintas; e) é vedado a este órgão administrativo o exame de matéria constitucional ou o afastamento de lei municipal sob alegação de caráter confiscatório, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e ao Art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

05) PROCESSO PMC.2023.00060508-43

Interessado(a): ALEXANDRE DE ALMEIDA GRANDE

Advogado(a): Jane Raquel Viotto Martins - OAB/SP 133.466

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3461.53.47.0630.01001 e 3461.53.47.0760.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00007558-29

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

06) PROCESSO PMC.2025.00025297-37

Interessado(a): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A

Advogado(a): Rafaela Ambiel Caria - OAB/SP 363.781

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3322.51.45.0522.00000

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo PMC.2025.00196939-18 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

Ementa: RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - CANCELAMENTO DO IPTU - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 32, § 1º, DO CTN - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE APENAS UM MELHORAMENTO PÚBLICO - MANUTENÇÃO DA TAXA DE LIXO - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO POSTO À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE - UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 77 DO CTN E LEI MUNICIPAL 6.355/1990) - NATUREZA RURAL DO IMÓVEL NÃO COMPROVADA - RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Decisão: Após a leitura do relatório, os debates e o proferimento do voto do relator, por unanimidade, **OS RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO FORAM CONHECIDOS**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **FORAM NEGADOS SEUS PROVIMENTOS**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 27/11/2025, que deferiu parcialmente a impugnação, restando decidido que: a) o cancelamento do lançamento de IPTU para o exercício de 2025 deve ser mantido (Recurso de Ofício), uma vez que restou comprovado que o imóvel é atendido por apenas um dos melhoramentos públicos previstos no art. 32, § 1º, do CTN, o que desautoriza a incidência do imposto territorial urbano; b) a alegação de uso rural do imóvel não merece acolhimento, pois a simples caracterização cadastral ou pagamento de ITR não supre a necessidade de comprovação efetiva da natureza da exploração econômica e do uso do solo, conforme exigido pelo Decreto-Lei 57/1966 e legislação municipal; c) a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo é legítima e deve ser mantida, visto que o serviço público é prestado e colocado à disposição do imóvel com regularidade de três vezes por semana, conforme atestado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU); e) nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal, do art. 77 do CTN e do art. 2º da Lei Municipal 6.355/1990, o fato gerador da taxa ocorre tanto pela utilização efetiva quanto pela utilização potencial do serviço, sendo irrelevante a alegação de não uso quando o serviço é posto à disposição do contribuinte. Ausente, justificadamente, o julgador Alan de Almeida Pinheiro, o qual foi substituído pelo julgador Felipe Almeida Vital.

ALEX SANCHES TRANCHE

Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00011167-06

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito** dos valores pagos a título de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, referentes às Guias nºs 1466816 e 1466635, haja vista que a procuração apresentada não confere poderes para a formulação de pedido de restituição tributária perante o Município de Campinas, não sendo o requerente, portanto, legitimado para pedir, nos termos do art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00015408-51

Interessado: EDGARD RASSAN FILHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **2.709.219,00 UFIC**, proveniente do recálculo realizado em 10/2025 para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2020 a 2024 (X1000), do imóvel sob código cartográfico 3244.11.04.0474.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decidiu que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00015533-24

Interessado: MONTEIRO PENTEADO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.137,6539 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.44.17.0153.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00015760-22**Interessado: JOSÉ LEVINO SARTURATO****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **568,7368 UFIC**'s, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 a 05/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.12.49.0115.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00016076-02**Interessado: DAVI TAVARES FILHO****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **51,9450 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01 e 02 do carnê de IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3414.22.37.0207.01053, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00016561-31**Interessado: PASCUAL DANETTI****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3411.11.52.0177.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **263,6128 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00020693-02**Interessado: RUBENS DOS SANTOS SANTANA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3343.34.07.0260.06012 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **64,2344 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01, 02 e 03 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00020742-17**Interessado: ANTONIO BENTO LOMBAS****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **62,4075 UFIC**'s, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.22.38.0271.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00020964-58**Interessado: MARIA TEREZINHA PEREIRA AMARO****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.258,4161 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cobrança nº 205779079, referente ao débito das parcelas 01 a 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3441.12.51.0065.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao dispo-

to no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 13 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI: PMC.2026.00021796-63****Interessado: TATIANE DE ALMEIDA****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 46.264,3988 UFIC's, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo dos exercícios de 2020 a 2026, lançados para o imóvel sob código cartográfico nº 3252.21.98.0001.01001, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 10/2025 e 01/2026 para as unidades criadas sob cartográficos nºs 3252.21.98.0002.01001 e 3252.21.98.0003.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

Campinas, 13 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2025.00159289-11****Interessado: DEISE APARECIDA CHARUPA****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04009**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00163668-60****Interessado: FABRÍCIO ELY CONSTANCIO****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01014**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00163482-92****Interessado: MATHEUS FELIPE SILVA DA COSTA**

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04038

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00163061-15****Interessado: LARISSA PINTO DA SILVA****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00163043-25****Interessado: GIOVANA ANTONELLI COSCARELLI****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00159920-91****Interessado: GABRIEL SILVA DE SOUZA****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01020**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à

Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00158748-11****Interessado: LEONARDO SOARES HERMES****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02035**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00162669-97****Interessado: THAMIRES DA SILVA CAETANO DE ARAUJO****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01016**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2025.00162571-49****Interessado: ERIK FERREIRA DO NASCIMENTO****Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04021**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes

tes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00162485-81

Interessado: BRUNO VINICIUS DE GODOY

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04027

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00162445-94

Interessado: NELSON LOPES DA SILVA

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04024

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00162324-05

Interessado: DENISE DE OLIVEIRA SANTOS

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04005

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00161715-11

Interessado: VINICIUS ALVES BALDIN

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159366-97

Interessado: THAIS TEIXEIRA DITZ

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01038

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159384-79

Interessado: NAIARA PAGANOTTI NARCIZO

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159637-41
Interessado: GABRIELLA MARCAL FERNANDEZ ASOREY
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00159904-71
Interessado: YASMIN DE ALMEIDA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02022

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160040-11
Interessado: LEANDRO DO AMARAL
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01026

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160070-37
Interessado: GIOVANNA SIQUEIRA BUCHERONI
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03032

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160202-11
Interessado: FABIANA QUEIROZ DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02027

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160207-26
Interessado: JESSIKA SAYURI KONOO
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.02011

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "1"da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160471-79
Interessado: WALLYSON LUCAS BARBOSA
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01030

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a",

item "I" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00160713-98

Interessado: PEDRO GABRIEL FIORENTINO

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.03039

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "I" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00161276-10

Interessado: THAIS REGINA PATERO VICENTE

Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.04017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2025 (Reemissão 08/2025)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item "I" da Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, do exercício 2025, substituindo os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07 e alterações posteriores.

11 de maio de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00135116-99

Interessado: ELZAPHAN RODRIGUES BRAGA

Código Cartográfico: 3414.13.07.0370.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

13 de maio de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00194718-51

Interessado: IVANI DE SOUSA ALMEIDA

Código Cartográfico: 3342.53.69.0335.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI SMF nº 08/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de **IPU e Taxa de Lixo**, referentes ao exercício de 2025 (emissão de 10/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3342.53.69.0335.00000, com fundamento nos artigos 34 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a patente intempestividade do pedido, posto que o Edital de Notificação dos Lançamentos foi publicado no Diário Oficial do Município em 13/11/2025, esgotando-se o prazo para impugnação em 17/12/2025, sendo que o presente pedido somente foi protocolizado em 18/12/2025, portanto, fora do prazo legal. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 13 de maio de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2025.00134298-44

Interessado: SILVANA MARIA MASSA FERRAZ

Código Cartográfico: 4151.63.71.0503.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2026 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

13 de maio de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	044575/2026	PMC.2021.00010689-22	DECOLTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RUA DOUTOR BENIGNO RIBEIRO 559 SÃO BERNARDO 13030600	CONSTRUÇÃO	65,68	241,5904	8409,8585	31/12/23	2144,35

8033560	044576/2026	PMC.2025.00165866-31	JOSE MAURICIO CALZONI	RUA BENEDITA DE CAMARGO PENTEADO 123 JARDIM LONDRES 13060250	CONSTRUÇÃO	333,12	241,5904	80478,5940	31/12/25	20520,43
7995130	044577/2026	PMC.2025.00166364-17	RENATO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	ALAMEDA PROFESSOR HERCULANO GINEFRA FILHO 111 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101673	CONSTRUÇÃO	537,74	319,9250	169317,1070	28/02/25	43172,48
	044578/2026	PMC.2025.00107760-12	MARLENI APARECIDA MENDONCA	RUA JOSÉ CAPRINI 61 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057532	CONSTRUÇÃO	154,11	297,4833	45845,1514	31/05/23	11689,6
	044579/2026	PMC.2025.00145243-79	ESPOLIO DE JOSE ALVES	RUA DOUTOR DIBER TOBIAS DA SILVA 6 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057512	CONSTRUÇÃO	57,06	297,4833	16974,3971	31/12/23	4328,13
	044580/2026	PMC.2025.00081070-44	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	RUA SARAH KUBITSCHK DE OLIVEIRA 241 CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057510	CONSTRUÇÃO	23,88	297,4833	7103,9012	31/12/23	1811,35
	044581/2026	PMC.2025.00117443-78	INSTITUTO EDUCACIONAL TORRE FORTE LTDA	RUA IBRAHIM NOBRE 339 VILA MARIETA - 2ª PARTE 13043070	REFORMA	151,5	241,5904	10980,2837	31/12/23	2799,75
	044582/2026	PMC.2025.00117443-78	INSTITUTO EDUCACIONAL TORRE FORTE LTDA	RUA IBRAHIM NOBRE 339 VILA MARIETA - 2ª PARTE 13043070	CONSTRUÇÃO	115,34	241,5904	27865,0367	31/12/23	7105,03
	044583/2026	PMC.2025.00105837-29	EMERSON FERREIRA DE SOUZA	RUA RAPHAEL RADAMÉS CRITTER 173 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057530	CONSTRUÇÃO	50,12	297,4833	14909,8630	31/12/23	3801,72
9477780	044584/2026	PMC.2025.00134684-08	LETICIA VILLELA ABRAMIDES TESTA	RUA ARIANO SUASSUNA 86 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104219	CONSTRUÇÃO	552,76	319,9250	171435,0105	29/08/25	43712,5
	044585/2026	PMC.2025.00061694-17	IVANI DOS SANTOS	RUA JOSÉ RONALDO DE MELO 97 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057528	CONSTRUÇÃO	64,84	297,4833	19288,8172	31/03/23	4918,26
8082880	044586/2026	PMC.2025.00160782-10	GUSTAVO BERNARDI IORIATTI	RUA LUIZ PARDINI FACTOR 372 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 V	CONSTRUÇÃO	356,84	319,9250	110823,6196	03/10/25	28257,81
	044587/2026	PMC.2025.00046349-45	PRISCILA FORCHESATTO SAMPAIO DE ALMEIDA	RUA LOURDES LEITE DOS SANTOS 77 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA 13058138	CONSTRUÇÃO	150,56	297,4833	44789,0856	31/12/23	11420,32
	044588/2026	1999/0/6914	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA DAS MARGARIDAS 663 CHÁCARAS PRIMAVERA 13087450	CONSTRUÇÃO	156,46	319,9250	50055,4655	31/12/21	12763,14
9716262	044589/2026	PMC.2025.00193511-03	INVESTMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JENIPAPO 491 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098365	CONSTRUÇÃO	492,27	319,9250	150635,0866	15/12/25	38408,93
	044590/2026	04/11/3134	JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI 6016 AO LADO VILA SAN MARTIN 13069096	CONSTRUÇÃO	27,45	241,5904	6631,6565	31/12/22	1690,94
	044591/2026	2008/11/15596	MAJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA	RUA CARLOS MARTINS 17 JARDIM AFIFE 13084125	CONSTRUÇÃO	34,41	241,5904	8313,1257	31/12/23	2119,68
11437146	044592/2026	PMC.2026.00043150-09	ALPHA CONSTRUTORA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 59 JARDIM DAS PAINEIRAS 13092305	DEMOLIÇÃO	125,02	297,4833	3719,1362	31/05/25	948,31
4752660	044593/2026	PMC.2024.00158181-39	LEANDRO APARECIDO VILLAS	RUA DOUTOR SHIGEO MORI 845 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083765	CONSTRUÇÃO	49,25	297,4833	14651,0525	09/02/24	3735,73
	044594/2026	PMC.2023.00082810-52	JOSE EDEMI GONCALVES DOS SANTOS	RUA JOÃO ARAÚJO CUNHA 152 VILA ESPERANÇA 13082642	CONSTRUÇÃO	41,21	297,4833	12259,2868	31/12/23	3125,87
	044595/2026	PMC.2025.00127282-01	HELDER JOSE CERAGIOLI	RUA FRANCISCO EGYDIO 35 VILA INDUSTRIAL 13035120	CONSTRUÇÃO	26,32	241,5904	6358,6593	31/01/22	1621,33
10085459	044596/2026	PMC.2024.00128915-28	MICHELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RUA PROFESSORA APARECIDA LOPES DOS SANTOS 347 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049463	CONSTRUÇÃO	365,5	319,9250	112453,6375	30/04/26	28673,43
10953558	044597/2026	PMC.2025.00140060-76	CAMILA ESQUITINI GRIPPI	RUA CONCEIÇÃO 380 2. AP 21 CENTRO 13010050	REFORMA	107,25	254,1687	8177,8779	14/07/25	2085,2
9968180	044598/2026	PMC.2025.00134319-11	MRB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA 1479 BARÃO GERALDO 13084008	CONSTRUÇÃO	204,38	241,5904	49376,2460	01/08/25	12589,96
10952314	044599/2026	PMC.2025.00139622-75	PAULO CELIO CARVALHO PAGOTTO	RUA MAJOR SOLON 850 AP121 CENTRO 13024091	REFORMA	180	254,1687	13725,1098	30/09/25	3499,63

8221596	044600/2026	PMC.2025.00154794-23	GABRIEL LOPES DE FARIA CERVONE	RUA CAIO PRADO JUNIOR 55 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104209	CONSTRUÇÃO	427,38	319,9250	131970,6621	25/02/25	33649,88
	044601/2026	PMC.2025.00110426-91	CEZAR RODOLFO	RUA JOSÉ CAPRINI 5 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057532	CONSTRUÇÃO	55,8	297,4833	16599,5681	31/05/23	4232,56
10911227	044602/2026	PMC.2025.00130087-41	RICARDO KALTENBACHER DE OLIVEIRA PATRICIO	RUA JOÃO LOPES VIEIRA 141 TORRE 2C AP21 LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BELLA DOM PEDRO 13087734	REFORMA	87,76	254,1687	6691,7535	01/01/26	1706,26
	044603/2026	PMC.2024.00120205-78	MDS ENGENHARIA LTDA	RUA WALLACE BARNES 45 DISTRITO INDUSTRIAL 13054701	DEMOLIÇÃO	457,97	241,5904	11064,1155	12/05/23	2821,13
	044604/2026	PMC.2024.00120205-78	MDS ENGENHARIA LTDA	RUA WALLACE BARNES 45 DISTRITO INDUSTRIAL 13054701	CONSTRUÇÃO	1435,49	241,5904	183804,3197	06/02/23	46866,43
	044605/2026	PMC.2024.00139383-91	RODRIGO FARIAS DA SILVA	RUA DEZESESSEIS 8 RUA PROF LUIZ ANTONIO DANIEL CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085480	CONSTRUÇÃO	112	297,4833	33318,1296	31/12/23	8495,46
10910034	044606/2026	PMC.2025.00129369-04	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1266 AP 113 TAQUARAL 13076112	REFORMA	89,79	254,1687	6846,5423	02/08/25	1745,73
8571007	044607/2026	PMC.2024.00115736-11	FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A.	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 210 PONTE PRETA 13041355	DEMOLIÇÃO	212,6	297,4833	6324,4950	31/05/23	1612,62
	044608/2026	PMC.2024.00154798-49	ERIKA LEANDRA ZACARI DE PONTES	RUA ALBERTO FARIA 150 TORRE02 AP124 JARDIM BRASIL 13073014	REFORMA	141,78	254,1687	10810,8115	24/01/23	2756,54
	044609/2026	PMC.2025.00011720-11	ANGELO DIAS CORREA	RUA JOSÉ MANOEL MARSAIOLI 153 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA 13058099	CONSTRUÇÃO	38,01	297,4833	11307,3402	31/12/23	2883,15
7465203	044610/2026	PMC.2022.00035488-91	GUILHERME NUNES DA SILVA	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 44 MONT BLANC RESIDENCE 13098549	CONSTRUÇÃO	504,39	319,9250	154528,5739	19/09/25	39401,7
9232311	044611/2026	2023/11/15106	FLAVIO BARROS PIMENTEL MALVAZI	RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER 162 BAIRRO CASARÃO 13092528	REFORMA	96,76	254,1687	7378,0090	18/12/25	1881,24
8240949	044612/2026	2023/11/4864	ELISABETE CARNEIRO TORRES	RUA PAULO SETÚBAL 385 11AND AP115 BAIRRO BOTAFOGO 13020240	REFORMA	135,45	254,1687	10328,1451	03/05/25	2633,47
	044613/2026	PMC.2026.00033578-16	B D EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	RUA DAS SÁLVIAS 106 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097182	CONSTRUÇÃO	533,55	319,9250	166616,9400	30/09/24	42483,99
	044614/2026	COHAB.2018.00000248-	BENEDITA ROSA DO NASCIMENTO	RUA JOÃO BATISTA MARTINS 41 JARDIM VISTA ALEGRE 13056530	CONSTRUÇÃO	32,31	297,4833	9611,6854	31/12/24	2450,79
	044615/2026	PMC.2024.00042613-08	AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	RUA FRANCISCO BOGON 260 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085445	CONSTRUÇÃO	226,06	297,4833	67249,0748	25/02/25	17147,17
11050950	044616/2026	PMC.2025.00168592-03	DANILO POLARY BORRIGUEIRO	RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER 175 BLA AP153 BAIRRO CASARÃO 13092528	REFORMA	157,18	254,1687	11985,0709	23/12/25	3055,95
	044617/2026	COHAB.2018.00000248-	ESPOLIO DE JOANA D ARC GOMES DE FREITAS	RUA PASTOR VIRGÍLIO MOTA DOS REIS PESSOA 461 JARDIM VISTA ALEGRE 13056531	CONSTRUÇÃO	35,32	297,4833	10507,1102	31/12/22	2679,1
	044618/2026	PMC.2023.00070925-40	FLORENCE PARTICIPACOES LTDA	RUA GALESSANDRO ACCIONI 217 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049489	CONSTRUÇÃO	305,48	319,9250	97730,6890	25/02/25	24919,37
	044619/2026	COHAB.2018.00000248-	REINALDA MARQUES PEREIRA	RUA CONCEIÇÃO LUZIA DE MELI AGUIAR 76 JARDIM VISTA ALEGRE 13056528	CONSTRUÇÃO	57,89	297,4833	17221,3082	31/12/23	4391,09
11046848	044620/2026	PMC.2025.00166870-71	FRANCISCO BENEDITO TEIXEIRA PESSINE	RUA BARATA RIBEIRO 79 LOJA08 VILA ITAPURA 13015097	REFORMA	97,73	241,5904	7083,1889	15/12/25	1806,07
	044622/2026	PMC.2025.00188053-64	SIND DOS TRABNAS IND DA CONSTRUCAO E DO MOBILIAR	RUA BARÃO DE JAGUARA 628 CENTRO 13015001	CONSTRUÇÃO	74,12	297,4833	22049,4622	17/09/25	5622,17
	044623/2026	PMC.2025.00011947-58	ALADIM MAGALHAES JUNIOR	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 2244 VILA CAMPOS SALES 13040565	DEMOLIÇÃO	221,52	241,5904	5351,7105	01/10/24	1364,58
	044624/2026	COHAB.2018.00000248-	MARCIA REGINA RIBEIRO	RUA A 108 RUA LEONOR SANTOS JARDIM VISTA ALEGRE 13056524	CONSTRUÇÃO	42,63	297,4833	12681,7131	31/12/22	3233,58
	044625/2026	PMC.2025.00082418-75	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ALEXANDER FLEMING 365 NOVA CAMPINAS 13092140	DEMOLIÇÃO	363,92	319,9250	11642,7106	27/06/25	2968,66

7984057	044626/2026	PMC.2025.00100257-18	JOAO HAROLDO DINIZ JUNIOR	RUA RIO PARDO 140 RESIDENCIAL JAGUARI 13104255	CONSTRUÇÃO	532,07	319,9250	166041,0750	25/02/25	42337,15
	044627/2026	PMC.2026.00029915-62	CLAUDIA MACE-NA ESPINDOLA	RUA SINÉSIO PEREIRA DA CUNHA 76 CHACARAS VALE DAS GARÇAS 13085753	CONSTRUÇÃO	31,17	319,9250	9972,0623	25/02/26	2542,68
	044628/2026	PMC.2025.00192505-01	ALEX CARRARA MORETON	VIA DANTE ALIGHIERI 20 34 JARDIM DO LAGO 13050010	CONSTRUÇÃO	490,46	241,5904	118490,4276	28/02/25	30212,69
8999520	044629/2026	PMC.2023.00102780-71	MARCELO GALLANI FERNANDES	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA 3136 JARDIM DOM BOSCO 13076629	CONSTRUÇÃO	39,4	241,5904	9518,6618	31/12/23	2427,07
9765212	044630/2026	PMC.2026.00010428-26	WILSON ROBERTO ZUCCHERATO	RUA TARUMÃ 801 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098341	CONSTRUÇÃO	405,18	319,9250	125156,2596	25/11/25	31912,34
	044631/2026	PMC.2025.00085664-05	MARIO ANTONIO PATTARO	RUA ITAPEICIRICA DA SERRA 600 CIDADE JARDIM 13050410	DEMOLIÇÃO	212	241,5904	5121,7165	10/12/25	1305,94
	044632/2026	PMC.2023.00047255-68	SEVERINO OLINDINO BERNARDO	RUA JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO 111 CHACARAS GARGANTILHA 13098835	CONSTRUÇÃO	116,51	297,4833	34659,7793	01/05/23	8837,55
	044633/2026	PMC.2025.00190227-11	PLANARENT PARTICIPACAO LTDA	RUA MARIA LUCIA DE SOUZA RANGEL RICCI 232 RESIDENCIAL JATIBELA 13097222	CONSTRUÇÃO	286,62	319,9250	78031,3071	11/09/25	19896,42
	044634/2026	PMC.2021.00063919-00	NADIA JANE FERAZ DE CAMPOS	RUA DOUTOR LAURO PAULA LEITE 122 JARDIM DAS PAINEIRAS 13092341	CONSTRUÇÃO	26	297,4833	7734,5658	31/05/26	1972,16
	044635/2026	PMC.2024.00119846-71	INC40 BRASAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	RUA CONCEIÇÃO 1020 CAMBUÍ 13025355	DEMOLIÇÃO	218	297,4833	6485,1359	31/12/24	1653,58
	044636/2026	PMC.2025.00174476-42	PEDRO MENDES	RUA GUATEMALA 250 JARDIM NOVA EUROPA 13040100	CONSTRUÇÃO	84,25	297,4833	25062,9680	28/02/25	6390,56
	044637/2026	PMC.2025.00164626-64	CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	RUA PERO LOPES 13 JARDIM BELA VISTA 13076418	DEMOLIÇÃO	257,84	319,9250	8248,9462	21/10/25	2103,32
10851950	044638/2026	PMC.2026.00042390-60	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA	RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO. 1250 LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO 13040725	CONSTRUÇÃO	433,92	241,5904	104830,9064	23/02/26	26729,78
	044639/2026	PMC.2024.00155631-22	MARIA LUCIA PEDROSO	RUA SIQUEIRA CAMPOS - SOUSAS 37 SOUSAS 13106006	CONSTRUÇÃO	59,39	297,4833	17667,5332	31/10/24	4504,87
	044640/2026	PMC.2025.00136356-65	THIAGO PEDRO TREVISAN	RUA MARIA RAIMUNDO ALVES GATTO 31 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057033	CONSTRUÇÃO	130,42	297,4833	38797,7720	16/07/25	9892,66
	044641/2026	PMC.2025.00111515-55	FGWL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ZUNEIDE APARECIDA MARIN 43 JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE 13084780	DEMOLIÇÃO	496,38	319,9250	15880,4372	25/02/25	4049,19
	044642/2026	PMC.2025.00087283-16	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	RUA PORANGABA 36 NOVO TAQUARAL 13077012	DEMOLIÇÃO	203,88	297,4833	6065,0895	19/06/25	1546,48
	044643/2026	PMC.2025.00085659-30	SERGIO LOPES	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA 68 ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS 13092133	DEMOLIÇÃO	208,6	297,4833	6205,5016	08/08/25	1582,28
	044644/2026	PMC.2025.00085660-73	MINAS PARTICIPACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	RUA AUGUSTO CESAR DE ANDRADE 1724 NOVA CAMPINAS 13092117	DEMOLIÇÃO	587,2	319,9250	18785,9960	27/06/25	4790,05
	044645/2026	PMC.2025.00068817-88	SERGIO LOPES	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA 76 ARRUAAMENTO NOVA CAMPINAS 13092133	DEMOLIÇÃO	318	319,9250	10173,6150	23/05/25	2594,07
	044646/2026	PMC.2025.00157865-12	ROBSON GONCALVES VEIGA	RUA ANGELO VITACHI 63 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080420	CONSTRUÇÃO	23,39	297,4833	6958,1344	24/02/24	1774,19
	044647/2026	PMC.2026.00041275-12	BENEDITA MARIA DA SILVA	RUA OLÍVIO MANOEL DE CAMARGO 419 JARDIM SANTA MÔNICA 13082125	CONSTRUÇÃO	198	241,5904	47834,8992	31/12/22	12196,94
7374119	044648/2026	PMC.2024.00119884-04	EMPREENDIMENTO CRB 50 SPE LTDA	RUA MARIA MONTEIRO 212 CAMBUÍ 13025150	DEMOLIÇÃO	220	297,4833	6544,6326	28/02/24	1668,75
9137122	044649/2026	PMC.2024.00029704-68	CONCINI EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA AFRANIO PEIXOTO 500 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087070	DEMOLIÇÃO	545,93	319,9250	17465,6655	28/02/24	4453,4
5068100	044650/2026	PMC.2023.00105916-41	VAGNER DE SA CARDASSI	RUA PADRE ALMEIDA 515 CAMBUÍ 13025251	REFORMA	144,3	241,5904	10458,4484	01/12/23	2666,7

	044651/2026	PMC.2024.00008372-13	ADIRCO JOSE GREGOL	RUA JOÃO BAPTISTA VICENTIN 102 JARDIM SÃO GONÇALO 13082715	CONSTRUÇÃO	28,77	297,4833	8558,5945	31/12/23	2182,27
8220573	044652/2026	PMC.2024.00061857-81	F D - ADMINSTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	RUA JOSÉ FLORENCE TEIXEIRA 1400 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051036	CONSTRUÇÃO	338,58	241,5904	81797,6776	14/11/23	20856,77
	044653/2026	PMC.2025.00164900-13	GUSTAVO GOMES MORETTI	RUA AUGUSTO CESAR DE ANDRADE 733 NOVA CAMPINAS 13092117	CONSTRUÇÃO	336,84	241,5904	81377,3103	30/09/24	20749,59
9494677	044654/2026	PMC.2024.00028332-15	THAIS GOMES DE MELO	RUA CAJUEIRO 202 LOTEAMENTO ARTESANO 13097283	CONSTRUÇÃO	356,28	319,9250	110538,8864	25/02/25	28185,21
6005705	044655/2026	PMC.2025.00008860-01	FABIANO MOREIRA	RUA JORNALISTA ROBERTO MARINHO 30 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049324	CONSTRUÇÃO	302,63	319,9250	93459,6903	22/01/22	23830,35
6056768	044656/2026	PMC.2025.00013390-71	RENATO FLORA VARGAS	AVENIDA SAN CONRADO 2340 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104164	CONSTRUÇÃO	366,3	319,9250	114869,0713	08/03/22	29289,32
8136629	044657/2026	PMC.2025.00167937-76	MARCOS FRANCISCO SCHIEVENIN TRINDADE	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA 519 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104304	CONSTRUÇÃO	662,67	319,9250	204457,6690	22/10/25	52132,62
6026095	044658/2026	PMC.2025.00008301-20	MILTON DIAS JUNIOR	RUA SÃO CRISTOVÃO 64 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104168	CONSTRUÇÃO	474,63	319,9250	151846,0028	08/03/22	38717,69
7757506	044659/2026	PMC.2024.00012726-43	RICARDO LUIS ARRUDA BARBOSA	RUA LUIZ LANGONI 174 RESIDENCIAL JATIBELA 13097223	CONSTRUÇÃO	416,95	319,9250	130833,3288	25/02/25	33359,88
9333851	044660/2026	PMC.2024.00005864-58	RODRIGO SOUZA DA SILVA	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 333 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	309,6	319,9250	95180,8868	15/01/26	24269,22
9349308	044661/2026	PMC.2024.00005880-78	ANDRE LUIZ BORDIGNON MEIRA	RUA MOYSÉS LUCARELLI 279 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083500	CONSTRUÇÃO	149,75	297,4833	44548,1242	23/01/26	11358,88
	044662/2026	1981/0/33271	APARECIDA SELEGIM	RUA MACEDO SOARES 901 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083130	CONSTRUÇÃO	120,74	297,4833	35918,1336	02/12/21	9158,41

Campinas, 12 de maio de 2026

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM - CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2026.00092773-42

Interessada: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

Requerente/Procuradora: FERNANDO SANTOS CABRAL

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo Com base nos artigos 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo **2018/19/63**. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 13 de maio de 2026

CESAR YUKIO SAITO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS (GAPE)

ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026, em decisão administrativa remota, os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) discutiram a seguinte pauta: **1.** Protocolo nº 2022/11/557 (Solicitação de revisão das contrapartidas), Protocolos nº 2015/18/00290 a nº 2015/18/00297 (GAPE), Protocolos nº 2017/18/00055 a nº 2017/18/00061 (GAPE) e Processo SEI nº SEI.PMC.2025.00061675-46. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Professor Alberto Alves da Fonseca**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carolina Baracat do Nascimento Lazinho** da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcelo Coluccini de Souza Camargo** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Braz dos Santos Adegas Júnior** da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Cláudio Henrique Catalano Pires** da Secretaria Municipal de Justiça, **Vinicius Issa Lima Riverete** da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e **Manuelito Pereira Magalhães Júnior** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A (SANASA). Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Protocolo nº 2022/11/557 (Solicitação de revisão das contrapartidas), Protocolo**

los nº 2015/18/00290 a nº 2015/18/00297 (GAPE), Protocolos nº 2017/18/00055 a nº 2017/18/00061 (GAPE) e Processo SEI nº SEI.PMC.2025.00061675-46. Em atenção ao pedido de revisão das contrapartidas estabelecidas nos Pareceres Finais GAPE nº 00026/2016 e nº 00002/2018, formulado pela parte interessada por meio dos protocolos supracitados, e diante da nova configuração de implantação do empreendimento, os membros da Câmara Administrativa acolhe a proposta de faseamento apresentada, fixando o prazo de 04 (quatro) anos, conforme cronograma constante do Processo SEI nº SEI.PMC.2025.00061675-46, doc. 18720726. Nesse contexto, uma vez comprovado o adimplemento das etapas previstas no referido cronograma, ficará autorizada a Secretaria de Gestão e Controle a emitir o correspondente termo de quitação parcial do TAC, relativamente às implantações efetivamente concluídas. Portanto, o valor total das obrigações vinculadas ao GAPE, relativo à nova proposta de implantação do empreendimento, é de R\$ 8.787.009,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil e nove reais), equivalente a 1.723.078,0845 UFICs, considerado o ano-base de 2026, devendo eventual atualização observar a unidade fiscal vigente à época da exigibilidade. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os participantes.

Campinas, 08 de maio de 2026

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Adjunto de Justiça

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS (GAPE)

Parecer Final nº. 00001 / 2026

CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Processo SEI.PMC.2025.00061675-46 Protocolos nº. 2017/18/00055, 2017/18/00056, 2017/18/00057, 2017/18/00058, 2017/18/00059, 2017/18/00060, 2017/18/00061 e 2022/11/557. Interessado: NELSON BARBOSA SANTANA / FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO ("FII PDP 1") / FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER ("FII PDP 2") / PDP ALLOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("FII ALLOS") / BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("BTG Pactual") / HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("FII Hedge") / HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

EMPREENHIMENTO

Trata-se de análise de estudo específico para a construção de novas edificações no Parque Dom Pedro Shopping, em ocupação do tipo CSE-6, destinadas às atividades de hotelaria e edifícios corporativos, situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Gleba 30, Quarteirão 30.013, em terreno com área de 476.490,03 m².

O projeto apresentado compreende a construção de: Hotel 1 (anterior Hotel 5), com área de 8.454,46 m²; Corporativo 1 (anterior Corporativo 2), com área de 25.761,81 m²; Corporativo 2 (anterior Corporativo 11), com área de 16.484,24 m²; e Hotel 2 (anterior Hotel 1), com área de 12.063,84 m², totalizando 62.764,35 m² de área a construir, distribuídos em 04 (quatro) fases.

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde que atendidas as exigências indicadas neste parecer final, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, podendo haver a expedição de CCOs parciais na medida em que cada edificação e as respectivas obras e intervenções da correspondente fase estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

O parecer da SEPLURB é viável ao empreendimento referente ao protocolado nº. 2017/18/56, sob condicionantes.

2.1 - O Projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar nº 09/03, Lei 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (Rebaixamento de Guia), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (Vagas para Idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas), e Lei Federal nº 10.098/00 (acessibilidade).

2.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação.

2.3 - Deverá respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2000, Capítulo IX, em especial aos acessos, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação.

2.4 - Não poderá usar os recuos mínimos para vagas, como prevê a Lei 6.031/88;

2.5 - No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Seguindo os procedimentos dos Decretos nº. 18.921/2015 e nº. 19.448/2017 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de corresponsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - As autorizações e compensações ambientais pelas supressões arbóreas que se fizerem justificáveis deverão seguir o estabelecido nos Decretos Municipais 18.705/2015 e 18.859/2015 ou legislação vigente. Espécies constantes em listas de ameaçadas de extinção (Estadual e/ou Federal) deverão ser transplantadas na impossibilidade de mantê-las, salvo inviabilidade técnica justificada para tal manejo;

2.2 - Recuperar junto ao Banco de Áreas Verdes da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável uma área equivalente a 20% do lote ou da área a ser construída (a que for maior). Até 30% deste total poderá ser convertido em ajardinamento interno, contemplando apenas o plantio de espécies arbóreas nativas regionais e herbáceas não invasoras, conforme previsto no Decreto 16.974/2010 ou legislação vigente à época;

2.3 - Observar taxa mínima de permeabilidade da área, exigida em legislação vigente;

2.4 - Em função da localização do empreendimento ou de suspeita de contaminação da área poderá ser exigida a apresentação de manifestação do órgão estadual competente no momento do licenciamento ambiental;

2.5 - Recomenda-se que sejam verificadas eventuais restrições decorrentes de imunidade ao corte, do tombamento e/ou envoltórias e de Unidades de Conservação junto aos órgãos competentes.

Obs.: A comprovação desses itens não exige do interessado da apresentação dos demais documentos exigidos no Decreto 18.705/2015 que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

3.1 - Atender ao Informe Técnico da SANASA, correspondente a cada fase dos empreendimentos.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.1 - Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento, bem como assumir o compromisso de executá-la e custeá-la.

4.2 - Elaborar projetos para (i) Prolongamento da Avenida Guilherme Campos; (ii) Recuperação da ponte sobre o Rio Atibaia, localizada no prolongamento da CAM 209; (iii) Drenagem e pavimentação da CAM 138 (ligação Campinas / Jaguariúna em um trecho estimado de 2.200,00m); (iv) Drenagem e pavimentação da CAM 209 (em um trecho estimado de 2.000,00m); (v) Readequação e aumento do Terminal de Ônibus do Shopping D. Pedro; (vi) Reforma e ampliação do Terminal Barão Geraldo de ônibus urbano; (vii) Implantação de ciclovia ao longo dos canteiros centrais da Rua Zerillo Pereira Lopes, Avenida Guilherme Campos e da Avenida José Próspero Jacobucci, entre as Avenidas Professora Ana Maria Silvestre Adade, no bairro Cidade Universitária, e a Rua Dr. Roque Marco Gatti, estimadas em R\$ 3.996.731,20, correspondente a 783.734,2536 UFICs.

4.3 - Elaborar o projeto do Plano Municipal de Drenagem Urbana, estimado em R\$ 3.606.653,40, correspondente a 707.242,4111 UFICs.

Obs. 1: Referente ao prolongamento da Avenida Guilherme Campos, acompanham o presente o croqui com os traçados das diretrizes viárias (16806471); o croqui de identificação das áreas atingidas pela obrigação, bem como as dimensões da diretriz (17194222); e a manifestação do setor (SMPDU-DIDC-CDLDT) acerca das implicações do local (17196334), constante do processo SEI.PMC.2025.00061675-46.

Obs. 2: Referente aos projetos das CAMs e à recuperação da ponte, consta o despacho nº 15786507 do processo SEI.PMC.2025.00061675-46.

Obs. 3: A obrigação prevista no item 4.2 deverá ser integralmente cumprida até a conclusão das Fases 03 e 04 do empreendimento, conforme tabela anexa.

Obs. 4: A obrigação prevista no item 4.3 deverá ser integralmente cumprida até a conclusão da Fase 02 do empreendimento, conforme tabela anexa.

Obs. 5: Os projetos do Item 4.2 englobam as obras civis (atividades físicas de construção), não incluindo equipamentos, nem tampouco sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos complexos.

6 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS (EMDEC)

6.1 - Manutenção de 03 (três) trechos da ciclovia da Cidade Universitária e chegada (acessos das vias que cruzam com a ciclovia), conforme informações abaixo:

Trecho 1 - O primeiro trecho é a ciclovia (bidirecional) localizada na Avenida Professora Atilio Martini entre a Avenida Albino José Barbosa de Oliveira e a Avenida Erico Verissimo com 1.122m;

Trecho 2 - O segundo trecho é a ciclofaixa (bidirecional) localizada na Rua Dr. Francisco de Toledo entre a Praça Henfil e a Avenida Oscar Pedrosa Horta com 614m;

Trecho 3 - O terceiro trecho é a ciclofaixa (unidirecional nos dois sentidos divididos por canteiro central) localizada na Avenida Oscar Pedrosa Horta e Avenida Luiz de Tella com 2.448m;

Obs.1: O valor estimado para o item 6.1 é de R\$ 1.183.624,40, correspondente a 232.101,4197 UFICs.

Obs.2: A obrigação prevista no item 6.1 deverá ser integralmente cumprida até a conclusão da Fase 01 do empreendimento, conforme Tabela anexa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto conforme descrito acima, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantia.

Com a emissão do presente Parecer Final, ficam substituídos e cancelados os Pareceres Finais GAPE nº 00026/2016 e nº 00002/2018.

Campinas, 12 de maio de 2026

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Adjunto de Justiça

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. -

SANASA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

OFICINA DE RECEPÇÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), anuncia a próxima Oficina de Recepção Institucional para acolhimento e integração dos(as) profissionais ingressantes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas.

Data: 28 de Maio de 2026
Horário: 14h às 17h
Local: Teatro Bento Quirino
R. Luzitana, 1576

Inscriva-se:



Informações: (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130



A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) realiza mais uma edição da Oficina de Recepção Institucional para servidores(as) aprovados(as) em concurso que foram nomeados(as) nos últimos meses.

O encontro, presencial, será no Teatro Bento Quirino, dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 14h às 17h.

Todos(as) os(as) novos(as) servidores que ainda não participaram das Oficinas devem se inscrever para o encontro através do link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/rqsss0ZDa2>

Caso o(a) servidor(a) não possa atender à convocação, deverá enviar um e-mail para egds.secretaria@campinas.sp.gov.br para ser redirecionado à próxima Oficina.

Todas as Oficinas acontecem dentro do horário de trabalho, e a chefia imediata deve ser informada da participação do servidor para que seja feita a organização interna, uma vez que não pode haver prejuízo para o(a) participante(a) ou para os serviços prestados.

Caso o(a) servidor(a) opte por participar fora de seu horário de trabalho, não haverá pagamento de horas extras.

Oficina de Recepção Institucional

Data: 28 de Maio de 2026

Horário: das 14h às 17h

Local: Teatro Bento Quirino - R. Luzitana, 1576

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CÍRCULO REFLEXIVO

TERRITÓRIOS EM ALERTA

REFLEXÕES SOBRE RACISMO AMBIENTAL

SEMEIA 2026
INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL E NATUREZA AGRAVÁVEL
CAMPINAS PREPARADA PARA O CLIMA DO FUTURO

UM ENCONTRO PARA REFLETIR SOBRE JUSTIÇA CLIMÁTICA, DESIGUALDADES SOCIOAMBIENTAIS E O PAPEL DO SERVIÇO PÚBLICO NA CONSTRUÇÃO DE CIDADES MAIS SUSTENTÁVEIS, INCLUSIVAS E SOCIALMENTE RESPONSÁVEIS.

CONVIDADOS:

- DR. MAÍRA RODRIGUES DA SILVA
COORDENADORA DA ÁREA DE COMBATE AO RACISMO AMBIENTAL DO EIXO DE CLIMA E CIDADE - INSTITUTO DE REFERÊNCIA NEGRA PEREGUM
- ELVIO APARECIDO MOTTA
SUPERINTENDENTE FEDERAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO PAULO

03 DE JUNHO DE 2026
14H ÀS 17H
CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, NA RUA CORONEL QUIRINO, Nº 02

ATIVIDADE INTEGRANTE DO PROGRAMA SEMEIA 2026 - SECLIMAS
REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PARTICIPE!

Inscriva-se:




A Prefeitura Municipal de Campinas promoverá, o círculo reflexivo "Territórios em Alerta - Reflexões sobre Racismo Ambiental", uma iniciativa da Secretaria Municipal

de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de ampliar o debate sobre justiça climática, desigualdades socioambientais e os impactos do racismo ambiental nos territórios e populações vulnerabilizadas.

O Programa SEMEIA consolidou-se como um importante espaço de educação ambiental e diálogo intersecretorial em Campinas, abordando temas como preservação ambiental, qualidade de vida, educação, proteção dos recursos naturais, cidadania ambiental e sustentabilidade urbana.

Em 2026, o programa amplia sua atuação ao incorporar discussões sobre racismo ambiental e justiça climática, reconhecendo que os impactos das mudanças climáticas e das desigualdades ambientais atingem de maneira desproporcional populações historicamente vulnerabilizadas.

A proposta do círculo reflexivo é estimular a formação crítica dos servidores públicos e fortalecer práticas institucionais comprometidas com a equidade, a sustentabilidade e os direitos humanos.

A atividade busca fortalecer o compromisso da administração pública com políticas sustentáveis, inclusivas e socialmente responsáveis, incentivando a reflexão crítica e a construção coletiva de práticas institucionais mais equitativas.

Convidados:

- Dra. Maira Rodrigues da Silva, coordenadora da área de combate ao Racismo Ambiental do Eixo de Clima e Cidade do Instituto de Referência Negra Peregum.
- Elvio Aparecido Motta, Superintendente Federal do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar de São Paulo.

Data : 03 de junho de 2026

Horário: das 14h às 17h

Local: Centro de Educação Ambiental do Bosque dos Jequitibás, na Rua Coronel Quirino, nº 02 - Sala 02

Público Alvo: servidores(as) públicos(as) municipais e público em geral.

Participe dessa importante iniciativa! Inscriva-se pelo QR CODE ou pelo link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/P3F8FH2X0Q?origin=lprLink>

CURSO

Curso de Atualização para os avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação) dos concursos públicos e processos seletivos da Prefeitura Municipal de Campinas

FORTALECENDO A CULTURA ANTIRRACISTA NO SERVIÇO PÚBLICO
Ação, conscientização e transformação das relações institucionais em Campinas

Ementa:
Atualizar os avaliadores formados pelo município à luz da Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Carga horária: 4 horas
Datas: 21/05/2026 - das 08h às 12h.
28/05/2026 - das 13h às 17h.


Os interessados escolherão uma das datas indicadas.

Público-alvo: Servidores municipais que já participaram do curso de Heteroidentificação.

Inscriva-se aqui:



Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS
R. José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Atualização para Avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação), voltado aos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O curso tem como objetivo promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas adotadas pelas comissões de Confirmação da Autodeclaração, em consonância com a Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

Carga horária: 4 (quatro) horas

Datas e horários (Os interessados deverão optar por apenas uma das datas disponíveis):

- 21 de maio de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h; ou

- 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 13h às 17h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Público-alvo: servidores municipais que já tenham participado de curso de Heteroidentificação.

A iniciativa integra o conjunto de ações formativas voltadas à implementação e ao

fortalecimento das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior efetividade, transparência e equidade nos procedimentos de verificação da autodeclaração.

Inscrições através do link: <https://forms.cloud.microsoft/r/tL5bv06ZXJ>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de junho de 2026
8h30 as 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail ou nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

FINANÇAS PESSOAIS E GESTÃO DE DÍVIDAS
CONTROLE, CONSUMO CONSCIENTE E QUALIDADE DE VIDA PARA SERVIDORES PÚBLICOS.
CURSO PRESENCIAL.

Apresentação: Jonathas Ferreira
Data: 11 e 25 de Junho de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Plenarinho do Paço Municipal
Av Anchieta, 200
Inscrições: pelo QR Code ao lado ou através do link
<https://forms.cloud.microsoft/r/tVMCQaUPsH>
Informações: (19) 2515-7130

Inscrições:

EGDS **SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Finanças Pessoais e Gestão de Dívidas: Controle, Consumo Consciente e Qualidade de vida para Servidores Públicos

Modalidade: Presencial

Objetivos: Promover a conscientização financeira usando princípios básicos da gestão financeira pessoal, identificando hábitos que levam ao endividamento. Incentivar o consumo consciente e o planejamento financeiro através de ferramentas simples de controle, e apresentar práticas que contribuem para uma mudança de comportamento em relação ao dinheiro.

Conteúdo:

- Diagnóstico financeiro pessoal
- Conscientização sobre consumo
- Causas do endividamento
- Elaboração de plano financeiro de 30 dias
- Construção de um "Código de Consumo" pessoal

Apresentação: Jonathas Ferreira - Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas: 11 e 25 de Junho de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200

Duração: 4h

Quantidade de vagas: 50

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/tVMCQaUPsH>

Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS **SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 13 de maio de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FABIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) Heitor Guizzo, matrícula 103223-2 a comparecer no prazo de até quinze (15) dias úteis, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00081491-11.

Campinas, 12 de maio de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
CAMILA FERES SPINOLA	PEB III - ARTES	APTO
LIVIA MARTINES SPADAFORA	PEB III - INGLÊS	APTO
MAYARA KATERINE DEL PUPO	PEB III - INGLÊS	APTO
CAMILA VEIGA DE OLIVEIRA	PEB III - PORTUGUÊS	APTO

Campinas, 13 de maio de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
MICHELLE RODRIGUES DA SILVA BORELLI	PEB II	APTO
MONICA FERNANDA AZEVEDINHO DUBIEL	PEB II	APTO
TAMIRIS BEMFICA DA COSTA LIMA	PEB II	APTO
MILENE GURGEL DA FONSECA MARCELINO	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO

Campinas, 13 de maio de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106565/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00076075-66

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 100271/2023, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Titular: Gustavo de Freitas Correa, matrícula 126733-7
Suplente: Líliliana Vala Zoldan, matrícula 132563-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Suplente: Douglas Menezes, matrícula 138588-7

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses - Campinas-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Titular: Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula 64654-7
Suplente: Gustavo de Freitas Correa, matrícula 126733-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Suplente: Tania Lamara de Souza, matrícula 43936-3

PORTARIA 106566/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00050198-11

RESOLVE

Prorrogar, até 31/05/2027, a cessão da servidora ARYANE CRISTINA MARTINS COUTINHO, matrícula 129403-2, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 380ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 106567/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2026.00052368-46 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, bem como a proteção aos Espaços Especialmente Protegidos como as APAs; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, quanto à obrigatoriedade de elaboração de Plano de Manejo para as unidades de conservação e ao regime de gestão estabelecido para as unidades de conservação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e mecanismos de gestão democrática do território;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.357, de 17 de junho de 2011 que cria a Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, definido seus limites, premissas e diretrizes, bem como seu regime de gestão, como componente do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Campinas, instituído pela Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre políticas públicas ambientais, urbanísticas, habitacionais, fundiárias, climáticas e sociais incidentes no território da APA Campo Grande;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da APA Campo Grande para a proteção dos recursos naturais, ordenamento territorial, adaptação às mudanças climáticas e promoção do desenvolvimento sustentável;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho - GTT APA Campo Grande, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, orientar e elaborar tecnicamente o diagnóstico situacional da Área de Proteção Ambiental - APA Campo Grande.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:

I - elaborar estudos técnicos e levantamentos, dentro da respectiva área de competência, necessários à elaboração do diagnóstico situacional;

II - promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais com atuação no território da APA;

III - elaborar diagnóstico da APA do Campo Grande contendo, minimamente:

a. caracterização da APA no momento de sua criação e em 2026;

b. números de loteamentos clandestinos, irregulares e ocupações irregulares presentes no território com respectiva data de formação;

c. número aproximado de lotes, casas, famílias e informação quanto ao tipo de edificação e usos;

d. histórico de atuação do município para conter o crescimento da ocupação no local;

e. impacto ambiental da demolição dos loteamentos/ocupações versus impacto da não demolição;

f. jurisprudência e questão legal relacionada a loteamentos clandestinos, ocupações irregulares e unidade de conservação, em especial APA;

g. identificar conflitos normativos, institucionais e territoriais, propondo soluções integradas; e

h. conclusão com possíveis soluções para equacionar a urbanização na APA.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Habitação;

III - Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Secretaria Municipal da Justiça;

V - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho caberá à SECLIMAS, por meio do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática - Coordenadoria do Verde, à qual incumbirá:

I - convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - organizar pautas, atas e registros técnicos;

III - consolidar manifestações e relatórios técnicos;

IV - articular-se com a equipe responsável pela elaboração do diagnóstico;

V - promover o fluxo administrativo necessário ao funcionamento do Grupo;

VI - consolidar o diagnóstico final.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no prazo de dez dias úteis contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º A participação no Grupo Técnico de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106568/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00099939-51

RESOLVE

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula 125218-6, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula 125219-4, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106569/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00106659-62

RESOLVE

Designar a senhora ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, para exercer a função de Gestora do Convênio vinculado à demanda nº 094996, a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.

PORTARIA 106570/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00101452-09

RESOLVE

Revogar, a partir de 14/05/2026, o item da portaria 101300/2024, que nomeou o servidor CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA, matrícula 38624-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 14/05/2026, o item da portaria 101300/2024, que designou o servidor GABRIEL DIAS MANGOLINI NEVES, matrícula 129986-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 14/05/2026, o item da portaria 105687/2026, que nomeou o servidor LUIZ FERNANDO VOGEL, matrícula 130024-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial do Verde, do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Revogar, a partir de 14/05/2026, o item da portaria 101300/2024, que designou o servidor VITOR MORAES RIBEIRO, matrícula 127983-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 14/05/2026, a servidora CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO, matrícula 123880-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 14/05/2026, o servidor CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA, matrícula 38624-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 14/05/2026, o servidor GABRIEL DIAS MANGOLINI NEVES, matrícula 129986-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 14/05/2026, o servidor LUIZ FERNANDO VOGEL, matrícula 130024-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Nomear, a partir de 14/05/2026, a servidora MARIELA ADAIR JACONI, matrícula 43825-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Designar, a partir de 14/05/2026, o servidor VITOR MORAES RIBEIRO, matrícula 127983-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PORTARIA 106571/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00094106-11

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Concurso Público - Especialistas e Geral - Edital nº 03/2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

AGNALDO BARTHO DA SILVA NETO, matrícula 130647-2

ANGELA BERTELLI DE CASTRO, matrícula 43812-0

EZEQUIEL BARRETO DA SILVA, matrícula 128192-5

DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0

GABRIELA APARECIDA GREGO DA SILVA, matrícula 141052-0

Suplentes:

HELENA DA SILVA SALEK BOSSO, matrícula 138628-0

JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO, matrícula 102519-8

MONELI PEDRO DOS SANTOS, matrícula 123120-0

VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3

FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO, matrícula 64428-5

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANA CLAUDIA DA SILVA REIS, matrícula 37044-4

ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5

ELIANA MARIA CANTOS, matrícula 137935-6

LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2

VIVIAN CARLA DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula 141083-0

Suplentes:

FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3

HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8

THAYS SILMARA BERNARDO RODRIGUES DIAS, matrícula 123582-6

ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7

COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4

PORTARIA 106572/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00089669-34

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 95222/2021, que designou o servidor LUIZ HENRIQUE GONCALVES, matrícula 95919-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Operacional, da Subprefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor JOAQUIM RAMOS SODRE, matrícula 36871-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Operacional, da Subprefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 106573/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00099147-50

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/05/2026, a servidora VALDIRENE ALVES DE CAMARGO, matrícula 144111-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106574/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00097348-59

RESOLVE

Designar o servidor FRANCISCO JOSE TOGNI, matrícula 123437-4, para responder pelo Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor PAULO BOJIKIAN GIGLIO, matrícula 141225-6, no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106575/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00096192-43

RESOLVE

Designar o servidor REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 126384-6, para responder pelo Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, matrícula 124797-2, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106576/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00114082-62

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104836/2025, que nomeou a servidora RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 134411-0, para atuar como Gestora de Parceria, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para projetos, programas e serviços de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, custeados com recursos do Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referentes à Resolução CMDCA nº 020/2025 e mediante assinatura de Termos de Fomento.

Nomear a servidora MARIA CRISTIANE BORTOTTO DE FARIA, matrícula 122158-2, para atuar como Gestora de Parceria, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para projetos, programas e serviços de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, custeados com recursos do Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referentes à Resolução CMDCA nº 020/2025 e mediante assinatura de Termos de Fomento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO**PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA****PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA**

PROTOCOLO TAC: COHAB.2026.00001022-99

1. INFORMAÇÕES GERAIS**EMPREENDIMENTO**

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS COHAB TIPO B
LOCALIZAÇÃO: Rua Serra da Pedra Bonita, s/n (Lote J-2; Quadra J-2), Jardim São Fernando – Campinas, SP.
Nº COHAB: 705
UNIDADES: 68
ÁREA CONSTRUÍDA: 3.114,40 m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTOR: Samuel Rodrigues Costa
ART: 2620241626736
CREA: 5070692068

PROPRIETÁRIO

NOME: S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.694.602/0001-02
CONTATOS: engenharia@marot.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, possuirá uma torre com 17 pavimentos. Os pavimentos tipo serão compostos por 4 apartamentos, sendo os apartamentos do último pavimento adaptáveis. Sendo assim, o empreendimento possuirá 68 unidades habitacionais.

As unidades habitacionais serão compostas por sala, cozinha e área de serviço, dois dormitórios e um banheiro. O projeto prevê área construída de 3114,40 m², e contempla além das torres e das vagas de garagem, área de lazer composta por piscina, espaço *gourmet*, *pet place* e espaço multiluso. O único ponto de acesso, de pedestres e veículos, ao empreendimento, será localizado na Rua Serra da Pedra Bonita.

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento.

A Infraestrutura Urbana é composta por vias, como ruas e avenidas para trânsito de veículos, passeio destinado a pedestres, rede de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Área Diretamente Afetada possui divisa com a Rua Serra da Pedra Bonita e Rua Serra do Caracol; ainda, as vias possuem passeio, rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgoto e água. Se considerarmos que cada unidade habitacional tem em média 2,83 moradores, conforme dados da SEADE, a população estimada é de 192 moradores; e que

empreendimento será implantado em área de 2.595,80 m². O adensamento populacional na região será de aproximadamente 0,07 habitantes/m², não sendo um impacto significativo para a região.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

O principal meio de acesso utilizado pelos futuros moradores do empreendimento será a utilização de veículos particulares, uma vez que o projeto de implantação do empreendimento prevê vagas para as unidades habitacionais, atendendo às determinações da legislação urbanística vigente. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento.

Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos como realizar o trânsito dos caminhões e maquinários em horários alternativos, que não aqueles considerados de pico, para que não dificulte a mobilidade da vizinhança local. Os horários deverão estar descritos no Plano de Controle e Monitoramento de Obras, que deverá ser elaborado por responsável técnico, implantado, vistoriado e relatado mensalmente para verificar o cumprimento. Outra medida é a implantação de placas alertando sobre a obra para a vizinhança e pedestres e possível dificuldade de mobilidade. Tal ação deverá ser feita pela empresa responsável pela obra, e verificada por um responsável técnico mensalmente, até que o maquinário e caminhões pare de ser necessário.

Em relação a fase de operação, o empreendimento contempla a implantação de 68 unidades habitacionais e 68 vagas padrão de veículos. Para empreendimentos habitacionais, o fator de proporção utilizado para a definição de geração de tráfego é de 1x1, sendo assim, considera-se 304 automóveis por hora o acréscimo de demanda máximo. Para a avaliação da capacidade viária, utiliza-se o conceito de nível de serviço viário definido pelo Highway Capacity Manual (HCM), através do qual o volume veicular medido em seção transversal de vias expressas, indicam uma capacidade aproximada de 1.500 autos/hora por faixa de circulação com largura de 3,5 metros.

Considerando-se que a principal via de acesso ao empreendimento, apresenta um sentido de via com boas condições de tráfego, e que a capacidade operante desta via, segundo o método HCM é de 1.200 autos/hora para cada uma das vias, conclui-se que o acréscimo de demanda decorrente da geração de viagens por parte do empreendimento pode ser atendido pela infraestrutura hoje instalada na região.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na proximidade do empreendimento há em maior ocorrência residências unifamiliares e uso livre, a área está em processo de urbanização. O uso residencial encontrado é, em sua maioria, composto por habitação unifamiliar. Assim, sendo a ocupação multifamiliar permitida para a área em questão, entende-se que a alteração do uso e ocupação não será impactante, uma vez que, foi prevista pela legislação municipal e é compatível com a área de influência.

Quando se fala de valorização ou desvalorização imobiliária, os impactos capazes de gerar significativas mudanças, seja positivamente ou negativamente, estão ligadas especificamente a pressão ou não por adensamento, em decorrência do empreendimento que se pretende instalar.

Empreendimentos comerciais tais como shoppings, estações de metrô, entre outros, geram uma valorização imobiliária do entorno pois agregam a região uma pressão por adensamento. Já empreendimentos como estações de tratamento de esgoto, posto de gasolina, e algumas indústrias, geram uma desvalorização imobiliária, pois a população tende a distanciar sua residência de tais ocupações.

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento. Além disso, a valorização imobiliária da área ocorrerá primeiramente pela ocupação do vazio urbano, em uma área loteada. Assim, a partir da aprovação e implantação do empreendimento, inicia-se a oferta de unidades e a região eleva seu potencial de valorização. Pode-se contar também que a sensação de segurança também aumentará à medida que os vazios urbanos são trocados pelas edificações.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de extrema importância para garantir uma obra segura, sem acidentes e riscos à saúde dos trabalhadores.

Em relação a fase de operação, o uso e ocupação do solo do entorno, especialmente, na Área de Influência Direta, caracteriza-se basicamente por uso livre, residência unifamiliar e ocupação irregular. Em toda a Área de Influência há poucos empreendimentos da mesma natureza do empreendimento pretendido e ainda assim, estão distantes do imóvel em estudo, não sendo capazes de gerar impactos negativos na ventilação e insolação do empreendimento pretendido.

O projeto arquitetônico do empreendimento demonstra que todos os recuos e afastamentos, assim como parâmetros de volumetria, estabelecidos na legislação urbanística vigente estão sendo atendidos, garantindo assim, a ventilação e iluminação necessários para o bem-estar da população vizinha.

Ainda, através do Software SketchUp Pro 2015, foram realizadas simulações do sobreamento que o empreendimento irá causar na Área de Influência Direta, utilizando como referência os Equinócios de Verão e de Inverno e Solstício de Primavera e Outono, nos horários das 09 horas e 15 horas.

Após implantação do empreendimento a taxa de permeabilidade estabelecida pela legislação municipal vigente está sendo respeitada no projeto arquitetônico do empreendimento, minimizando assim os futuros impactos no clima local. Como a permeabilidade será respeitada ocorrerá a minimização das ilhas de calor que poderiam vir a surgir com a impermeabilização total do solo.

Os materiais e revestimentos que serão utilizados nas edificações, especialmente fachadas não serão espelhadas ou de alta reflexividade capaz de causar impactos para a vizinhança do entorno e pedestres, ou aumento na temperatura local. Desta maneira, o impacto do empreendimento para a vizinhança quanto ao conforto ambiental (microclima, ventilação e insolação), não será significativo uma vez que os projetos estão de acordo com a legislação urbanística aplicável e por tratar-se de um entorno livre de barreiras físicas que impeçam a passagem do vento e incidência solar.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os impactos na paisagem urbana e em patrimônio natural e cultural se dariam em decorrência de alguma mudança significativa na paisagem do Município de Campinas. Também, esclarece-se que não há bens tombados na Área de Influência Indireta. Assim, considerando que a Ali possui empreendimento similares ao aqui objeto de estudo, e considerando ainda que o empreendimento seguirá os padrões e parâmetros adotados pela legislação municipal, o empreendimento não causará qualquer tipo de impacto a paisagem urbana, quando comparada com a ocupação atual.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Educação:** Doação de materiais para uma escola.
- **Sistema viário:** execução das medidas solicitadas pela EMDEC.
- **Saúde:** Doação de equipamentos para um centro de saúde.
- **Habitação:** Doação de material.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:

De acordo com o registrado no SEI COHAB.2025.00000612-31 em especial no despacho nº 17846066 – 24/02/2026 (ANEXO 1), caberá ao compromissário:

Fornecimento de toldo para o CEI Brígida Chinaglia Costa.

"LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU COMPENSATORIA:

NOME: CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA
AV/UA: RUA BOAVENTURA LEMOS S/N Nº: S/N
BAIRRO: JARDIM GUARANI

DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S) INDICADA(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S)	TIPO DE MEDIDA
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO	COMPLEMENTAR

JUSTIFICATIVA:

Conforme diretrizes estabelecidas para ações mitigadoras no âmbito do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a indicação de equipamentos públicos deve considerar a área diretamente impactada pelo empreendimento. A escolha foi pautada pela efetividade da mitigação, priorizando a qualidade e funcionalidade das intervenções. Ressalta-se que a medida visa garantir que os recursos destinados à compensação gerem impacto positivo real e duradouro, respeitando os princípios de equidade e responsabilidade social que norteiam o EIV.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS SALAS AG1B, AG2A, BERCÁRIOS, SALAS DE ATIVIDADES E SOLÁRIO PRÓXIMO À DIREÇÃO, TOTALIZANDO CERCA DE 100 M².

As características mínimas exigidas para as instalações deve ser: estrutura em alumínio 6060-T5 ou 6063-T5. Lona: Uma face com fundo gelo. A outra, com cor a ser especificada na Ordem de Fornecimento. Com gramatura mínima de 500 g/m². Resistência à ruptura longitudinal mínima de 80 kgf/5cm. Resistência à ruptura transversal mínima de 75 kgf/5cm. Alongamento à ruptura longitudinal máxima de 32%. Alongamento à ruptura transversal máxima de 35%. Resistência ao rasgo longitudinal mínima de 130 N ou 13 kgf. Resistência ao rasgo transversal mínima de 130 N ou 13 kgf. Adesão entre camadas mínima de 2 kgf/5cm. Deve seguir todas as normas da ABNT NBR 16879:2020 e ABNT NBR 16830:2020.

PROJETO (S) NECESSÁRIO (S):

A empresa deve apresentar as especificações técnicas dos materiais e planta/ croqui com as instalações dos toldos.

CUSTO ESTIMADO POR ITEM:

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R\$	CUSTO EM UFICs
01	23.220,00	4.553,30

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado das medidas é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), que corresponde a 4553,30 UFICs, com data-base 2026.

Valor total: 4.553,3000 UFICs.

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:

De acordo com as indicações, registradas no **COHAB.2025.00000240-34**, em especial nos despachos 16502660 – 13/10/2025 e 17364536 – 08/01/2026 (**ANEXO 2**), caberá ao compromissário:

Implantar 03 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo no ponto de parada de ônibus.

Despacho 16502660:

"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento residencial, localizado na Rua Serra da Pedra Bonita, 250, lote 02, quadra J2, quarteirão 02375, ZM2, Jardim São Fernando, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais, contendo uma torre, com térreo e mais 16 pavimentos, totalizando área a construir de 3.412,95m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Serra da Pedra Bonita.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de

infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo no ponto de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 1.: R\$90.000,00 (noventa mil reais) ou 18.440,73353140047 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

Despacho 17364536:

"O empreendimento residencial, localizados na Rua Serra da Pedra Bonita, 250, lote 02, quadra J2, quarteirão 02375, ZM2, Jardim São Fernando, em Campinas SP, foi considerado viável com condicionantes no despacho 16502660 da EMDEC deste protocolo em 13/10/2025.

O interessado apresentou neste protocolo no anexo 17157388, redução de área a construir de 298,57m², modificando o total de área a construir de 3.412,95m² para 3.114,38m².

O novo valor a ser considerado para o item 1. da mitigação do empreendimento será de R\$91.560,25 ou 17.954,398384187 UFICs, já calculada a Unidade Fiscal de Campinas – UFIC do ano de 2026.

Ratificamos o despacho 16502660 da EMDEC, considerando o novo valor acima, pois entendemos que esta redução de área em nada irá alterar a condicionante indicada na análise já realizada".

Valor total: 17.954,3983 UFICs.

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:

De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2025.00000617-46** em especial no despacho nº 17189570 – 16/12/2025 (**ANEXO 3**), caberá ao compromissário:

Aquisição de itens de informática para o Centro de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia).

Despacho 17189570:

LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU COMPENSATORIA:

NOME: Centro de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia)

AV/RUA: Rua Doutor Laerte de Moraes

BAIRRO: Vila Orozimbo Maia

DESCRIÇÃO DA (S) MEDIDA (S) INDICADA (S):

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S)	TIPO DE MEDIDA
1	Aquisição de 4 (quatro) Computadores tipo II	Complementar
2	Aquisição de 4 (quatro) Headset	Complementar
3	Aquisição de 4 (quatro) Webcam com microfone integrado	Complementar
4	Aquisição de 2 (dois) Access Point	Complementar

JUSTIFICATIVA:

Conforme despacho 17180195 emitido pela Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informação (CDTI), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) entende que a aquisição de itens de informática para a Unidade Básica de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia), é essencial e diretamente correlacionada à mitigação do impacto gerado pelo empreendimento

As unidades de saúde são primordiais para a assistência população, principalmente no que se refere a Saúde Digital. Neste sentido, a modernização de itens de informática otimiza a capacidade de atendimento da referida unidade que, neste momento, suporta o impacto populacional gerado pelo novo empreendimento, agilizando processos, melhorando a gestão de dados e aprimorando a qualidade do serviço prestado à população já impactada.

Portanto, a mitigação de impactos de empreendimentos não se restringe apenas à área de influência direta, mas abrange a capacidade de resposta e a qualidade da rede de saúde como um todo. Neste sentido, a melhoria da infraestrutura de TI, contribui para a otimização de processos e atendimento como, a agilidade na gestão de dados, prontuários eletrônicos, suporte a Saúde Digital e aprimoramento da comunicação, gerando um impacto qualitativo e quantitativo, que beneficia um número significativo de usuários do SUS, fortalecendo o sistema de saúde em escala mais ampla em alinhamento com políticas de saúde (modernização tecnológica em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada). Em suma, a aquisição dos itens de informática para a Unidade Básica de Saúde "Ernesto Sierra Hunovitch" (Vila Orozimbo Maia), representa um investimento estratégico que fortalece a capacidade assistencial da rede de saúde, contribuindo de forma efetiva para a mitigação dos impactos do empreendimento e para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde para a população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme despacho 17180195 a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Computador Tipo II

COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 14400 OU SUPERIOR (14ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 8600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SOLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21.5"; WINDOWS 11 PRO; MOUSE E TECLADO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 02 – Headset

HEADSET PARA VIDEOCONFERÊNCIA MODELO OVER EAR.

ESPECIFICAÇÃO

- MODELO DA CONCHA DO FONE MODELO "OVER EAR"

- FREQUÊNCIA DO DRIVER: 20HZ-20KHZ

- POTÊNCIA NOMINAL: 20MW

- POTÊNCIA MÁXIMA: 30MW

- IMPEDÂNCIA DO DRIVER: 32OHM +10%

- SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -38+3DB

- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE: 20HZ-20KHZ

- DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL

- COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,80 METROS

- CONEXÃO USB

Item 03 – Webcam

CÂMERA TIPO WEBCAM PARA MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD 720P (1280X720 PIXELS) NO MÍNIMO ;

- MICROFONE INTEGRADO;

- SUPORTE CLIP UNIVERSAL, PARA MONTAGEM TANTO EM LAPTOP QUANTO

DESKTOP;

- CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR;

- COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR

Item 04 - Access Point

1.1. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIFI) IEEE 802.11 A/G/N/AC (2.4 GHZ E 5 GHZ);

1.2. PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO;

1.3. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES);

1.4. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVEM POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES WI-FI ALLIANCE (WI-FI CERTIFIED) E WMM (WI-FI MULTIMEDIA QUALITY).

1.5. CONECTIVIDADE:

1.5.1. OS ACCESS POINTS CONTIDOS NESTA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, FORNECIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E HOSPEDADAS E MANTIDAS PELA IMA (INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC.

1.6. OPERAÇÃO:

1.6.1. DEVE FUNCIONAR NO MODO GERENCIADO POR CONTROLADOR WIRELESS LAN OU COM PROCESSAMENTO COLABORATIVO;

1.6.2. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MALHA DE REDE "MESH", OU EQUIVALENTE;

1.6.3. DEVE ATENDER AO PADRÃO MIMO 3X3 COM 3 STREAMS ESPACIAIS, OU SUPERIOR;

1.6.4. DEVE POSSUIR DUPLO RÁDIO PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS FAIXAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, EM MODO 3X3:3 NAS DUAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS;

1.6.5. DEVE PERMITIR REDES LOCAIS, EM QUE O TRÁFEGO DOS APS NÃO É ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO, E REDES CENTRALIZADAS/TUNELADAS, EM QUE TODO TRÁFEGO DE REDE DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO;

1.7. SEGURANÇA:

1.7.1. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO "KENSINGTON LOCK" OU SIMILAR;

1.7.2. WPA2, WPA, 802.11i;

1.7.3. AES, TKIP, 802.1X - EAP-MD5; EAP-FAST (FLEXIBLE AUTHENTICATION VIA SECURE TUNNELING); EAP-GTC (EAP - GENERIC TOKEN CARD);

1.7.4. PEAP-MSCHAPV2 (PEAP - MICROSOFT CHALLENGE AUTHENTICATION PROTOCOL VERSION 2); EAP-TLS (EAP - TRANSPORT LAYER SECURITY);

1.7.5. CHAVE DINÂMICA POR SESSÃO E POR USUÁRIO;

1.7.6. CRIAÇÃO DE FILTROS DE ENDEREÇOS MAC;

2.7.7. CRIAÇÃO DE FILTROS POR ENDEREÇOS IP;

2.7.8. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DINÂMICA (DFS) PARA A FREQUÊNCIA DE 5 GHZ DE ACÓRDO COM O PADRÃO IEEE 802.11H.

2.8. IPV6:

2.8.1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE IPV6 (RFC2460)

2.8.2. ARQUITETURA DE ENDEREÇAMENTO IPV6 (RFC4291)

2.8.3. SELEÇÃO DE ENDEREÇO PADRÃO (RFC3484)

2.8.4. ICMPV6 (RFC4443)

2.8.5. SLAAC (RFC4862)

2.9. GERENCIAMENTO

2.9.1. SNMP V2C E V3;

2.9.2. TELNET OU SSH(IPSEC);

2.9.3. WEB-MANAGEMENT; OU CLI PADRÃO;

2.9.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DO ACCESS POINT DE MODO QUE ELE NÃO FAÇA BROADCAST DO(S) SSID (IDENTIFICADOR ÚNICO) DA REDE WLAN;

2.9.5. SUPORTE A CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) SSID;

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- DRF
COMUNIQUE-SE**

- 2.10. QUALIDADE DE SERVIÇO:
2.10.1. IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1Q;
2.10.2. IMPLEMENTAÇÃO DE CLASS OF SERVICE (COS) SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1P;
2.10.3. IMPLEMENTAÇÃO DE QUALITY OF SERVICE (QOS);
2.10.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QOS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);
2.10.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MAPEAMENTO DSCP (DIFFERENTIATED SERVICES CODE POINT MAPPING);
2.10.6. DEVE SUPOORTAR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO;
2.10.7. DEVE SUPOORTAR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS
2.10.8. DEVE IMPLEMENTAR BEAMFORMING;
2.11. ALIMENTAÇÃO:
2.11.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DE POWER OVER ETHERNET (IMPLEMENTAR IEEE 802.3AT)
2.11.2. DEVERÁ SER FORNECIDA COM POWER INJECTOR;
2.12. OPÇÕES DE ANTENA:

CUSTO ESTIMADO POR ITEM:

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R\$	CUSTO EM UFICs	ANO-BASE DA UFIC
Aquisição de 4 (quatro) Computadores tipo II	R\$ 40.800,00 (R\$10.200,00/un)	8.359,7992	2025
Aquisição de 4 (quatro) Headsets	R\$ 800,00 (R\$ 200,00/un)	163,9176	2025
Aquisição de 4 (quatro) Webcam com microfone integrado	R\$ 1.200,00 (R\$ 300,00/un)	245,8764	2025
Aquisição de 2 (dois) Access Point	R\$ 2.000,00 (R\$ 1.000,00/un)	409,7940	2025

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O custo total estimado das medidas é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), que corresponde a 9.179,3872 UFICs, com data-base 2025.

Valor total: 9.179,3872 UFICs.

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

De acordo com as indicações registradas no SEI **COHAB.2025.00000618-27** em especial nos despachos nº 18475317 - 16/04/2026 e nº 18475343 - 16/04/2026 (**ANEXO 4**), caberá ao compromissário:

Obras de drenagem para o Núcleo Residencial Vila Lafayette Álvaro.

Despacho 18475317:

Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada para o Núcleo Residencial Vila Lafayette Álvaro, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. Valor até esta data é de R\$63.010,00.

Despacho 18475343:

Prefeitura Municipal de Campinas				
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
SOLICITANTE: SEHAB				
LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL VILA LAFAYETE ÁLVARO 03				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OBRAS DE DRENAGEM				
MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 500MM	52	M	R\$ 135,00	R\$ 7.020,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM	51	M	R\$ 190,00	R\$ 9.690,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM	50	M	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM	44	M	R\$ 700,00	R\$ 30.800,00
			TOTAL	R\$ 63.010,00

Valor total: 12.355,8710 UFICs.

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIAS	MITIGAÇÃO	UFICs
EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA O CEI BRIGIDA CHINAGLIA COSTA	4.553,300
EMDEC	IMPLANTAR 03 PONTOS COMPLETOS DE ÔNIBUS COM RESPECTIVOS ABRIGOS, PADRÃO EMDEC E AS RESPECTIVAS PINTURAS DEMARCADORAS DE PARADA DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS NO SOLO NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	17.954,3983
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE ERNESTO SIERRA HUNOVITCH	9.179,3872
SEHAB	OBRAS DE DRENAGEM PARA O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA LAFAYETE ÁLVARO	12.355,8710
	Valor total:	44.042,9565

11. Considerações Finais:

Considerando a manifestação técnica da COHAB/SEHAB e nos termos do Art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2021, delibero pela viabilidade do empreendimento. A emissão do Alvará de Execução fica condicionada à formalização do Termo de Acordo e Compromisso, que deverá contemplar as intervenções mitigadoras e compensatórias (essenciais e complementares) indicadas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica. O cumprimento integral das intervenções essenciais deste termo é requisito indispensável para a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Campinas, 13 de maio de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretaria Municipal de Habitação

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.00031

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Chácaras Santa Letícia

Protocolo SEI PMC.2022.00027624-15

Assunto: Inquérito Civil n.º 3301/2012 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas e Ação Civil Pública n.º 1045749-35.2024.8.26.0114

Fica o **SANTA LETÍCIA LEGAL - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS PELA REGULARIZAÇÃO DO SANTA LETÍCIA**, inscrita no CNPJ n.º 58.478.820/0001-73, representada por meio do seu procurador, **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO**, inscrito na OAB/SP n.º 396.129, devidamente **CONVOCADADO** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 03**, expedido em 12 de maio de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (**vinte cinco**) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- DRF
COMUNIQUE-SE**

Protocolo Administrativo n.º 2024/10/00036

Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Reserva do Marfim - Gleba B.

Fica o **RESERVA MARFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.595.339.0001/41 representada por **DIONAS MOREIRA MODA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 223.866.***.**, e por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob n.º 265.090.***.**, devidamente **CONVOCADADO** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO n.º 08**, expedido em 13 de maio de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (**vinte cinco**) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- DRF
COMUNIQUE-SE**

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.04535

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHÁCARA PÔR DO SOL II
Assunto: Solicitação de Instauração do Processo Regularização Fundiária Urbana - REURB do Condomínio Residencial Chácara Pôr do Sol II

Fica o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHÁCARA PÔR DO SOL II**, neste ato representado pela Dra. **Carolina Regina Sartori**, inscrita na OAB/SP sob n.º **424.352**, devidamente **CONVOCADADO** a comparecer, no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, situada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar **CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE** acerca da documentação necessária para o desenvolvimento do **Plano de Regularização Fundiária Urbana - REURB** referente ao empreendimento em epígrafe, nos termos da **Portaria SEHAB n.º 01/2022** e/ou **Portaria SEHAB n.º 02/2022**, que dispõem sobre os procedimentos e documentos necessários à instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Fica consignado que o não comparecimento no prazo estipulado poderá ensejar o arquivamento do procedimento administrativo, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- DRF
COMUNIQUE-SE**

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.04534

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHÁCARA PÔR DO SOL I
Assunto: Solicitação de Instauração do Processo Regularização Fundiária Urbana - REURB do Condomínio Residencial Chácara Pôr do Sol I

Fica o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHÁCARA PÔR DO SOL I**, neste ato representado pela Dra. **Carolina Regina Sartori**, inscrita na OAB/SP sob n.º **424.352**,

devidamente **CONVOCADO**a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, situada à **Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, Campinas/SP**, para tomar **CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE** acerca da documentação necessária para o desenvolvimento do **Plano de Regularização Fundiária Urbana - REURB** referente ao empreendimento em epígrafe, nos termos da **Portaria SEHAB nº 01/2022 e/ou Portaria SEHAB nº 02/2022**, que dispõem sobre os procedimentos e documentos necessários à instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Fica consignado que o não comparecimento no prazo estipulado poderá ensejar o arquivamento do procedimento administrativo, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00001174-58

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 003/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução de obras de recapeamento com fresagem e controle tecnológico em ruas do distrito de Joaquim Egidio no Município de Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 1.244.511,68 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos), a favor da empresa **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Concorrência/SMA, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.

Campinas, 13 de maio de 2026
ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00113024-13

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 008/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução das obras de pavimentação e drenagem na continuidade da Avenida Nelson Ferreira de Souza (Rua Marginal ao Leito Férreo, entre a Ponte do Rio Capivari e a Estrada do Friburgo), no Município de Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 3.968.414,54 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), a favor da empresa **COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor R\$ 3.358.855,95 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o restante no exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Concorrência/SMA, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.

Campinas, 13 de maio de 2026
ENG. CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00097162-81

Interessado: Carlos Eduardo Frederico (Procurador Jefferson Amarante)

ASSUNTO: Ref. Pedido de Expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado administrativo n.º 2024/11/1.667 - Ciência e análise - Pareceres - Deferimento - Providências.

Vistos.

Trata-se de requerimento de expedição de Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo n.º 2024/11/1.667 (doc. 18726362), que foi digitalizado de forma integral e juntado ao presente processo eletrônico (doc. 18797924).

Assim, compulsando-se estes autos, bem como o processo referenciado, constata-se que o requerente, Sr. Carlos Eduardo Frederico, figura como interessado nos dois processos.

Desta forma, em face dos termos do parecer lançado pela Senhora Procuradora Municipal atuante junto ao Núcleo de Desapropriação (doc. 18772544), bem como da PUMA (doc. 18801938), e da Procuradoria-Geral Adjunta (doc. 18802447), restou demonstrada a inexistência de óbices legais, e principalmente, ante a inexistência de dados pessoais de terceiros sujeitos a sigilo, decidido pelo deferimento daquele pleito.

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para providenciar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, com a juntada do competente extrato, e posteriormente, encaminhe-se este protocolo à Coordenadoria Setorial de Expediente, para ciência do interessado, através de seu Procurador expressamente nomeado, no endereço eletrônico digital mencionado na

inicial, disponibilizando ao mesmo o acesso às referidas cópias/certidão.

Na sequência, atendido o pedido inicial, poderá este processo eletrônico ser encerrado nesta Unidade.

Campinas, 12 de maio de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00052065-13

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes personalizados tipo esportivo, abrangendo o fornecimento de materiais, o desenvolvimento de artes gráficas, os serviços de estamperia e a logística de entrega, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e de suporte aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **21/05/2026** para apresentação de sua proposta. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de maio de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 159/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº008/24e do Processo Administrativo Disciplinar nº018/24, protocolado nºPMC.2024.00001167-37, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente a servidora de matrícula funcional nº124.545-7, decido aplicar a sanção disciplinar **desuspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro nos artigos 185, inciso VI, 191, inciso IV e 192, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 160/26

O

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nºPMC.2026.00051128-70, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 161/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nºPMC.2026.00051169-48, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 162/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00026364-01**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul da Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 163/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2025.00174853-15**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul da Secretaria Municipal de Educação**.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 164/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE

Pela prorrogação do afastamento preventivo da servidora de matrícula funcional nº **119521-2**, por mais de **30 (trinta) dias**, a contar de 15 de maio de 2026, em razão dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00033632-98**, onde figura como interessado a **EMEFEI Professora Elza Maria Pelegrini de Aguiarda Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 12 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 154/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da **Sindicância Administrativa Investigatória nº 019/25** e do **Processo Administrativo Disciplinar nº 053/25**, protocolado nº **PMC.2025.00012412-68**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Boa Vista da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **120.825-0**, decido aplicar a sanção disciplinar de **desuspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 155/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 087/25**, protocolado nº **PMC.2025.00148960-80**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Boa Vista da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **120.825-0**, decido aplicar a sanção disciplinar de **desuspensão de 70 (setenta) dias**, com fulcro nos artigos 184, incisos III, IV, artigo 191, inciso IV da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 165/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2025.00190136-31**, proveniente da **Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Campinas, 13 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 166/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00101072-93**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 13 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 167/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00052747-72**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **98.150-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 168/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00053801-14**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 13 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00050207-20
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2021.00003007-16
DUPATRI HOSP COMERCIO IMP E EXP LTDA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DUPATRI HOSP COMERCIO IMP E EXP LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8774612), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00103220-71
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2022.00037085-03
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.9945038), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00021733-39****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2019.00051142-53****AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.3791823), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 71/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 71/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo: SEI PMC.2021.00022603-12****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original: SEI PMC.2020.00038847-19****AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0016-03, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.3792133), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 241/20, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 241/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00140057-71 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 359/25 **Ata de Registro de Preços n.º 189/2026 Detentora da Ata:** AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 03.634.617/0001-57 **Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 024/26 Objeto do Aditamento:** Retificação dos itens **Assinatura:** 12/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00140057-71 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 359/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 288/2026 Detentora da Ata:** EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.993.527/0001-89 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos soluções injetáveis de uso geral. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 58,75), 05 (R\$ 91,43), 06 (R\$ 278,88), 13 (R\$ 84,00), 15 (R\$ 19,33), 16 (R\$ 11,82) e 20 (R\$ 8,01) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 13/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00124110-89 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Locadora:** ALICE CAMPO DALL'ORTO - CPF: 602.810.908-82 e PATRÍCIA DALL'ORTO VOLPE ZAMBOIM - CPF: 096.977.968-23 **Termo de Locação n.º 016/2024 Termo de Aditamento de Locação n.º 004/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses **Valor total:** R\$ 108.000,00 **Assinatura:** 26/04/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**Processo Administrativo: PMC.2025.00145608-47 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 350/2025 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis para uso na Rede Municipal de Saúde. - Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento 18731406e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-PRISCILA DE CAMPOS PRODUTOS E EMBALAGENS, item 02 (R\$ 7,45), no valor total de R\$ 526.715,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e quinze reais);
-DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA., item 03 (R\$ 10,90), no valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais); e
-AVEC SOLUÇÕES LTDA., item 04 (R\$ 3,37), no valor total de R\$ 320.487,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Campinas, 13 de maio de 2026

LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**

ERRATA DO DIA 13/05/2026

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2026.00066809-79

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A - CASA DE SAÚDE

CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30

ASSUNTO: Defesa/Recurso

INDEFERIDO

12 de maio de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO - Chefe de Setor

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00066809-79

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A - CASA DE SAÚDE

CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30

ASSUNTO: Defesa/Recurso

INDEFERIDO

12 de maio de 2026

CATARINA SAVASTANO - Chefe de Setor

12 de maio de 2026

CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Medicamentos Anti-Hipertensivos, na forma de comprimidos e injetável, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	7748	FUROSEMIDA 40 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100	PC
2	7761	PROPRANOLOL 40 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100	PC
3	11878	METILDOPA 250 MG - CP/DR/CAP REVESTIDO - LOTE = 100	PC
4	18340	CAPTOPRIL 25 MG - CP/DR - LOTE = 100	PC
5	28924	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100	PC
6	32209	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP/DR/CAP - LOTE = 30	PC
7	32550	DILTIAZEN 60 MG - CP - LOTE = 100	PC
8	32563	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100	PC
9	32917	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 100	PC
10	33204	LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDOS - LOTE COM 28 COMPRIMIDOS	PC
11	33205	CARVEDILOL 25 MG COMP	PC
12	34631	ENALAPRIL 10 MG COMP	PC

13	35865	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS	PC
14	35983	CARVEDILOL 6,25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100	PC
15	36507	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS	PC
16	170682	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) SOL INJ AMP 10 ML	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 13 de maio de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE MAIO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00003489-56

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 390/2025 (16274815), firmado com a empresa WIELGANCZUK & MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 72.255.185/0001-96, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (18797857) e aprovação do Comitê Gestor (18756634), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3,51% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 16/04/2026, no valor de R\$ 1.405,26 (um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R\$ 41.443,26 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme documentos nº 18596031 e 18596935. Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de maio de 2026
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00043011-21

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e remanejamento de ar-condicionado.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SM-CASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **25/05/2026 (segunda-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 11 de maio de 2026
FRANCISCO DANILO ALVES GOMES
 Diretor(a) Departamental em Exercício

PORTARIA Nº 55/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 65/2024 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00126576-73 face à manifestação do Sr. Corregedor no ID 18770448 dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso III, da Lei Municipal no 13.351/08, como já decidido no ID 18797830 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº 141.723-1, e determino o **arquivamento** do mesmo. **Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Cleisson Aparecido de Jesus Martins, OAB/SP 463.951.**

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 56/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2023.00087752-17, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 12024484 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 18770681 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 18797502 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 57/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2024 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00046052-44, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 13126701 e à manifestação da Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas no ID 18566801 dos autos, com fulcro no artigo 50 inciso III, letra "d" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 18806920 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor matrícula **28.040-2**, por violação ao disposto no inciso IV, do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55; c/c ao artigo 1º, inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 58/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00135323-35, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 14323733 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 18808191 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 18813969 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 13 de maio de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00093892-21

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública

ASSUNTO: Contratação de serviços de revisão e reparo de 06 (seis) motocicletas Honda XRÉ-300 pertencentes à frota da Guarda Municipal de Campinas

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SM-CASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **28/05/2026 (quinta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 11 de maio de 2026
FRANCISCO DANILO ALVES GOMES
 Diretor(a) Departamental em Exercício

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00100062-68	SANTO ANTONIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Campinas, 12 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 13 DE MAIO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00141214-10 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 020/2025 - Objeto: Registro de Preços de Rações e Fenos Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 19.570,00** (dezenove mil quinhentos e setenta reais) a favor da empresa **REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 298/2025.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	92195	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
CELSO CLAUDIO GERMANO	3412.44.95.0340	92614	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	024-	2018/156/7447
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3261.63.38.0002	92661	JARDIM NILÓPOLIS	ÁREA 3-	2024/156/3808
DHEYMY DA SILVA DUTRA*	3361.63.39.0099	92766	TERRAS DO FRIBURGO	037-	2026/156/298
ESPOLIO DE ANTONIA BORGES CARVALHO	3341.62.29.0015	92196	JARDIM ROSSIM	016-	2023/156/8916
ESPOLIO DE DIRCE SAMPAIO SILVA	3421.63.46.0043	92473	CHÁCARA DA BARRA	006-	2023/156/8985
ESPOLIO DE JULIO LUCIANO VAZ	5213.63.18.0323	92209	JARDIM SÃO DOMINGOS	007-	2026/156/434
ESPOLIO DE MARIA BAILO SAID	3423.51.95.0235	93064	BAIRRO BOSQUE	005-	2026/156/911
JORGE HATIRO MATSUSE	3434.51.56.0541	93008	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	023-	2026/156/830
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3232.61.57.0075	92081	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2020/156/9878
LUIZ ROBERTO BRAIT	3441.51.22.0215	92884	JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO	007-	2024/156/3880
MAURICIUS MARTINS FARINA	3423.62.22.0257	92096	JARDIM PARANAPANEMA	002-	2019/156/3779
OLGM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3164.64.13.0179	92859	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	015-	2020/156/10517
OLGM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3164.64.13.0099	92869	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	007-	2020/156/10500

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEK-SANDRA BADANN PIRES DE OLIVEIRA	3423.54.13.0071	92855	JARDIM PROENÇA	011-	2025/156/2278
ALGEMIRO PAES	3411.43.75.0424	92217	VILA BOA VISTA	020-	2025/156/1615
DHEYMY DA SILVA DUTRA*	3361.63.39.0099	92765	TERRAS DO FRIBURGO	037-	2026/156/298
ESPOLIO DE DIRCE SAMPAIO SILVA	3421.63.46.0043	92472	CHÁCARA DA BARRA	006-	2023/156/8985
ESPOLIO DE MARIA BAILO SAID	3423.51.95.0235	93063	BAIRRO BOSQUE	005-	2026/156/911
LAERTE RODRIGUES	3423.52.03.0053	93089	BAIRRO BOSQUE	002-	2026/156/950
LILIAN APARECIDA ANGI CAPPELLI	3423.51.82.0069	93077	BAIRRO BOSQUE	008-	2026/156/935
MANUEL FRANCISCO MENDES	3423.52.17.0454	93055	BAIRRO BOSQUE	006-	2023/156/5174
OLGM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3164.64.13.0179	92858	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	015-	2020/156/10517
OLGM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3164.64.13.0099	92868	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	007-	2020/156/10500

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LUIZ PEDROSO	3412.32.13.0167	92371	VILA NOVA	028-P-A	2026/156/705
ESPOLIO DE OLGA FERREIRAS	3423.51.41.0024	93069	BAIRRO BOSQUE	017-	2026/156/930
LAERTE RODRIGUES	3423.52.03.0053	93090	BAIRRO BOSQUE	002-	2026/156/950
MANUEL FRANCISCO MENDES	3423.52.17.0454	93056	BAIRRO BOSQUE	006-	2023/156/5174

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
DHEMY DA SILVA DUTRA*	3361.63.39.0099	92764	TERRAS DO FRIBURGO	037-	2026/156/298

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFI-CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
LA BORGH EMPREEN-DIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	3232.61.57.0075	92082	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	006-	2020/156/9878

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	46906	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
REJANE DOS SANTOS	3361.11.18.0056	47300	JARDIM LILIZA - 1ª PARTE	050-SUB	2024/156/2697

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
CENTRO CULTURAL FRANCO BRASILEIRO ALIANÇA FRANCESA DE CAMPINAS	3421.14.10.0046	47303	BAIRRO GUANABARA	B-SUB	2018/156/3842

JOSE MAURICIO SARACUZA	3251.51.63.0311	46832	JARDIM SÃO MARCOS	022-	2025/156/1272
------------------------	-----------------	-------	-------------------	------	---------------

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
* HOLLINGSWORTH DO BRASIL TERMINAIS ELETRICOS LTDA	3453.23.20.0001	47146	DIS-TRITO INDUSTRIAL	003-G	2019/156/6588
CENTRO CULTURAL FRANCO BRASILEIRO ALIANÇA FRANCESA DE CAMPINAS	3421.14.10.0046	47304	BAIRRO GUANABARA	B-SUB	2018/156/3842
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0001	47198	JARDIM DO TREVO	001-SUB	2018/156/4737
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0022	47199	JARDIM DO TREVO	004-PARTE	2018/156/7528
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0031	47200	JARDIM DO TREVO	005-PARTE	2018/156/7530
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0047	47201	JARDIM DO TREVO	006-	2018/156/7531
ESPOLIO DE LUCIANO PRESTES PERRONE	3263.11.18.0182	47012	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2019/156/2296
ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA FERREIRA	3421.53.67.0300	47334	VILA CAMBUÍ	015-	2026/156/519
NOEMIA VIEIRA DA SILVA	3434.43.27.0421	47292	JARDIM DAS BANDEIRAS	016-	2025/156/2300

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCO-LO
CONDOMINIO EDIFICIO ROSANA*	3412.34.88.0065	46878	J N S AUXILIADORA	32	2025/156/2156
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.14.87.0001	46877	JARDIM DOM BOSCO	015-	2024/156/3800

ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA FERREIRA	3421.53.67.0300	47335	VILA CAM-BUI	015-	2026/156/519
GIANE ANDREIA LARANJA VALELON-GO*	3441.12.89.0759	47213	BAIRRO PONTE PRETA	027-B	2025/156/987

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CAD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	46905	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820

Campinas, 13 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PMC. PMC.2026.00032426-61

Dispensa de Licitação - Audesp: 2026000000207

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de PABX, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de PABX, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 17541945, através do Fundo de Parques, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa CARLOS QUEIROZ - CNPJ: 54.142.054/0001-10 e a DESPESA no valor total de R\$16.601,66 (dezesseis mil seiscientos e um reais e sessenta e seis centavos).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 11/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

10ª Edição

Data: 29/05/2026

Local: Palácio da Cidade, Praça Guilherme de Almeida.

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
 2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT. (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **25/05/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 22 de abril de 2026
FERNANDO FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 145/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/05/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABM8G81	A075489340	55500	10/05/2026	ABU3H83	S199999247	74550	02/05/2026
ALU3H83	U100019587	74550	02/05/2026	ADH7G06	A076071187	55412	09/05/2026
AFH0U03	A076057370	75870	11/05/2026	AFR3F54	A076207615	65300	11/05/2026
AFRS025	A076071527	55412	11/05/2026	AFU5B53	S199999687	74550	02/05/2026
AHD5293	S199948237	74550	01/05/2026	AHS2943	U100112317	74630	02/05/2026
AIF5936	S199956127	74550	01/05/2026	AIF5936	S199956897	74550	01/05/2026
AIF5936	U100186237	74630	03/05/2026	AJCS851	U100069747	74550	02/05/2026
AVN6J37	A076113238	57030	09/05/2026	AKH8A51	A074303498	57380	09/05/2026
AKL8C13	A071147142	51851	08/05/2026	ALF5126	S199617437	60503	04/05/2026
ALU3H81	A076057168	59010	10/05/2026	ALV7C58	U100019477	74550	02/05/2026
AMTJ558	U100091637	74550	02/05/2026	AMM7F29	U100023657	60503	02/05/2026
AMP9D19	S199986817	60503	01/05/2026	AMZ5E45	U100026407	60503	02/05/2026
AMZ6407	S199987367	74550	02/05/2026	ANE6D79	S199920267	74550	01/05/2026
ANX2D45	U100032347	74550	02/05/2026	AOD7346	S199952827	74550	02/05/2026
AOH8J55	A073452244	51851	08/05/2026	APB6U00	A075145691	55900	09/05/2026
APL2170	U100009997	74550	03/05/2026	APF5A69	U100035977	60503	02/05/2026
ARES565	A076186049	55412	08/05/2026	ARH5041	U100105167	74630	02/05/2026
ARSLC79	A076056722	59910	09/05/2026	ARZ5472	A076151520	55412	09/05/2026
ASAR843	A073452236	76332	08/05/2026	AUQ0994	A075836309	66700	08/05/2026
AUR2081	U100162477	74550	03/05/2026	AUR3117	A070925796	55500	10/05/2026
AU4C419	U100073687	74550	02/05/2026	AUW1189	S199941277	74550	01/05/2026
AVZ5345	U100139767	60503	09/05/2026	AVT5A69	A075489812	55920	08/05/2026
AVN2117	S199965697	74550	01/05/2026	AVZ3A35	U100004517	74550	01/05/2026
AWR6A88	A076320977	57030	09/05/2026	AWW9B54	A073957397	55412	11/05/2026
AXL0J87	S199953607	74550	01/05/2026	AXN8466	A073957477	74550	02/05/2026
AXOSD81	A076135495	60501	10/05/2026	AYB3327	A075489463	55500	10/05/2026
AYX4F72	U100001107	74550	01/05/2026	AZK1J44	A070966150	55500	09/05/2026
AZL9463	U100048947	74550	02/05/2026	AZM2A26	A073651262	73662	11/05/2026
AZR2G82	A076071608	55412	11/05/2026	AZRS143	S199954807	74550	01/05/2026
AZSL543	U100210657	74550	03/05/2026	AZV9H64	U100066487	74550	02/05/2026
BAC3B09	A076230748	65992	09/05/2026	BA0P198	A076056889	65992	09/05/2026
BAV8R86	S199918947	74630	01/05/2026	BBB1D74	A076160244	65992	08/05/2026
BBE5998	U100005887	74550	01/05/2026	BBB2D73	S199983957	74550	01/05/2026
BBL8D23	S199984947	74550	01/05/2026	BBB0R72	U100083807	74550	02/05/2026
BBX2A51	U100023327	74550	02/05/2026	BBZ2E88	A073655617	55412	08/05/2026
BCL8F57	A076320853	57030	09/05/2026	BCF5188	S199754507	74550	04/05/2026
BCL8G25	U100094037	74550	01/05/2026	BCR9A54	A075423268	76252	11/05/2026
BCCS499	U100053137	74550	02/05/2026	BDN3188	U100058637	74550	02/05/2026
BFG2462	S199725127	74550	04/05/2026	BHP5C85	A073210932	74550	01/05/2026
BFZ8422	A073656144	54521	11/05/2026	BGF6816	U100005287	57500	01/05/2026
BGG3737	U100052917	60503	02/05/2026	BGG9469	U100028057	74550	02/05/2026
BGG9641	S199936437	60503	01/05/2026	BGM1252	U100009907	74550	01/05/2026
BGM1252	U100015297	74550	02/05/2026	BGT1444	U100048307	74550	02/05/2026
BGZ4629	S199725127	74550	04/05/2026	BHPSK85	A071005623	55500	08/05/2026
BH13111	U100189487	60503	03/05/2026	BI02A25	U100024937	74550	01/05/2026
BIR1566	S199929397	60503	01/05/2026	BIY0112	S199912787	74550	01/05/2026
BIY0112	S199913227	74550	01/05/2026	BIY0112	S199921477	74550	01/05/2026
BIY0112	S199921807	74550	01/05/2026	BJRA180	A076071624	55412	11/05/2026
BKCS809	U100003527	74550	01/05/2026	BKH7217	U100049947	74550	02/05/2026
BLB0A69	U100089657	74550	02/05/2026	BLB5355	U100057427	74630	02/05/2026
BLV5504	U100166217	60503	03/05/2026	BLV1510	A075391027	65992	08/05/2026
BLV1510	A075391064	50129	08/05/2026	BLV1510	A075391027	65800	08/05/2026
BLV1510	A075391080	67261	08/05/2026	BMN5156	A076207607	55500	11/05/2026
BMT9425	A076056897	75870	09/05/2026	BMU8299	S199906667	74550	01/05/2026
BMW8A30	U100115617	74550	02/05/2026	BMW9E13	U100139817	74550	03/05/2026
BW63116	S199978577	74630	01/05/2026	BNR6116	S199970207	74550	01/05/2026
BNR6116	S199978507	74550	01/05/2026	BNW3479	U100163807	74550	02/05/2026
BOM6671	A076321140	75870	09/05/2026	BON8383	U100068097	60503	02/05/2026
BOR4480	U100072057	74550	02/05/2026	BOU7903	S199904207	74550	30/04/2026
BOU7903	S199909707	74550	01/05/2026	BOU7903	S199910707	74550	01/05/2026
BOU7903	S199915777	74550	01/05/2026	BOU7903	S199933247	60503	01/05/2026
BOU7903	S199920995	60503	09/05/2026	BOU7903	S199964707	57030	01/05/2026
BQZ2242	S199985427	74550	01/05/2026	BQJH515	A076056919	65992	09/05/2026
BQH5G15	S199967567	74550	01/05/2026	BQJ7B85	S199914877	74550	01/05/2026
BQM5D80	A074011144	51851	09/05/2026	BRY7E83	A076113165	57030	09/05/2026
BKZ2E01	S199995837	74550	01/05/2026	BRZEE01	U100062487	74550	02/05/2026
BSA1183	A073197562	54521	09/05/2026	BSC3D40	U100075247	74550	02/05/2026
BSL7H09	S199910447	74630	01/05/2026	BSY2653	U100239150	60503	02/05/2026
BSX3153	U100004627	74630	01/05/2026	BSY2653	A075489099	55500	08/05/2026
BSY5C36	S199977027	74550	01/05/2026	BSY6F72	S199973507	74550	01/05/2026
BSZ1G92	A076057583	75870	11/05/2026	BT02B47	A076113602	57030	10/05/2026
BTH6007	A076135444	51851	10/05/2026	BTG6007	A076135452	65992	10/05/2026
BTR8321	S199974607	60503	01/05/2026	BTM2080	S199944377	74550	01/05/2026
BUC8389	S199984807	74550	02/05/2026	BUC8389	A070966087	55900	02/05/2026
BTZ0B19	A073197759	55500	09/05/2026	BTZ8340	A076071659	55412	11/05/2026
BUE8139	S199833056	55500	10/05/2026	BUO5711	S199996717	74550	01/05/2026
BUP2181	A075131542	60501	09/05/2026	BUW2405	U100044447	74630	02/05/2026
BVH1C06	A076320888	57030	09/05/2026	BUY1929	A071005520	55500	09/05/2026
BVY9292	A075431031	55500	09/05/2026	BVN8005	U100005857	74550	01/05/2026
BYN9D00	U100177657	60503	03/05/2026	BVN9894	U100115287	74550	02/05/2026
BVN9894	U100115407	60503	02/05/2026	BVN9894	U100115507	74550	02/05/2026

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 14 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status. Lists various vehicle licenses and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 146/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721,

de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 13/05/2026, na pasta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status. Lists various vehicle licenses and their details.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries such as EEP0290, EEP0581, EEP8880, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Address, City, State, Zip, Phone, Email, Website, etc. The table lists various municipal services and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date (often 06/05/2026), and a numerical value. The entries are densely packed and cover the entire page.

TLR4D12	S199876817	74550	07/05/2026	TLT2J86	S199899147	56732	07/05/2026
TLT5E44	S199818477	74550	03/05/2026	TLT9A96	A076186138	76252	07/05/2026
TLU0F51	S199813567	56732	06/05/2026	TLU4D84	S199793767	74550	05/05/2026
TLU5P62	S199883857	74550	07/05/2026	TLU8A38	S199774407	74550	05/05/2026
TLV9D85	A076058105	75870	11/05/2026	TLV3J45	A076283478	76252	11/05/2026
TLX3I84	S199845577	74550	06/05/2026	TLY0D76	S199795527	74550	05/05/2026
TLY1F48	S199800917	74550	05/05/2026	TMB0H93	U100139927	60503	03/05/2026
TMB2B11	S199822707	74550	06/05/2026	TMB2B77	U100119797	74550	03/05/2026
TMB4H15	S199844367	74550	06/05/2026	TMB6E35	U100303167	60503	08/05/2026
TMC4F75	U100309327	60503	08/05/2026	TMC5B35	U100260377	74550	07/05/2026
TMCXG14	A076135866	66371	08/05/2026	TMD3C50	U100138057	74550	03/05/2026
TMO0A41	U100238927	74550	07/05/2026	TMFD092	U100216607	60503	07/05/2026
TMF3C94	U100239697	74550	07/05/2026	TMF7I20	S199751527	60503	05/05/2026
TMG1I30	A071005895	60501	12/05/2026	TMG3E59	S199894967	74550	07/05/2026
TMG3E97	U100212207	74550	03/05/2026	TMG5A22	A076247188	55412	11/05/2026
TMG8C16	S199842277	74550	06/05/2026	TMH3A93	S199868787	74550	08/05/2026
TMH4D54	U100123977	74550	03/05/2026	TMH8F51	U100284137	74550	08/05/2026
TMI0I97	S199878027	74550	07/05/2026	TMIA456	U100364437	74550	09/05/2026
TMI8J22	S199886387	74550	07/05/2026	TMI9C81	S199851517	74550	05/05/2026
TMIJG09	S199901347	74550	07/05/2026	TMJ2D56	U100266977	74550	07/05/2026
TMJ4B67	U100185247	74550	03/05/2026	TPK2D80	U100233307	74550	08/05/2026
TRBDD60	U100175127	74550	03/05/2026	TU01D67	S199759007	60503	05/05/2026
TWY6G12	S199879567	74550	07/05/2026	TWY6I69	S199855587	60503	06/05/2026
TXA1G90	U100159287	74550	03/05/2026	TXA5I21	A076113750	57030	11/05/2026
TXB2B02	S199892007	60503	07/05/2026	TXE6D86	U100328137	74550	08/05/2026
TXE6F01	S199839197	74550	06/05/2026	TXF2D99	U100252897	74550	07/05/2026
TXG1F09	S199797947	74550	05/05/2026	TXG4A46	A076058458	73870	12/05/2026
TXG8F07	S199824507	74550	08/05/2026	TXH3B83	S199822587	60503	06/05/2026
TXJ6C33	S199804877	74550	06/05/2026	TXJ9C03	U100204827	74550	03/05/2026
TXK7D98	S199854487	56732	06/05/2026	TXMJ275	A075993110	55417	11/05/2026
TXM6J38	S199883417	74550	07/05/2026	TXP2E76	S199778807	74550	05/05/2026
TXP8F89	U100236727	74550	07/05/2026	TXQ0G32	U100154887	74550	03/05/2026
TXT6G04	U100249927	74550	08/05/2026	TXW8B80	U100248497	74550	08/05/2026
TXW8G14	S199823807	74550	08/05/2026	TY02G71	S199868787	74550	08/05/2026
TXX9E69	U100235607	74550	08/05/2026	TYXZD23	U100224307	74550	07/05/2026
TYA2C66	S199872527	74550	06/05/2026	TYA3F42	S199788597	74550	05/05/2026
TYA8H35	U100079207	74550	03/05/2026	TYA9B08	U100253007	74550	08/05/2026
TYB0F17	U100165447	74550	03/05/2026	TYB3A96	A076247307	55412	11/05/2026
TYB3I46	U100129697	74550	03/05/2026	TYB6I41	U100278417	74550	08/05/2026
TYC4E63	U100184807	74550	03/05/2026	TYB5J43	U100251687	74550	08/05/2026
TYF2A52	A073171105	55500	11/05/2026	TYF5B52	S199827867	74550	06/05/2026
TYF5H25	U100230897	74550	07/05/2026	TYG1D77	A076071748	55412	12/05/2026
TYJ3C17	A076186162	76252	11/05/2026	TYJ8F99	U100210767	74550	03/05/2026
TYK8E65	S199812577	60503	06/05/2026	TYL0J63	S199848657	74550	06/05/2026
TYL8E89	S199817087	74550	03/05/2026	TYL3B83	U100253057	74550	03/05/2026
TYO4E71	U100237547	74550	03/05/2026	TYM5J43	U100251687	74550	08/05/2026
TYT2I13	U100151477	74550	03/05/2026	TYTRD24	U100192177	74550	03/05/2026
TYU7C51	U100189537	74550	03/05/2026	TYU8F77	U100126397	74550	03/05/2026
TYV4B76	U100321317	74550	08/05/2026	TYV7F32	S199857567	74550	12/05/2026
TYW4D32	S199795987	74550	05/05/2026	TYW4F36	A072605551	76331	06/05/2026
TYX8B83	U100184637	74550	03/05/2026	TYX8B83	U100238483	60503	03/05/2026
TYZ2A03	U100217587	74550	07/05/2026	TZB9I38	S199789477	56732	05/05/2026
TZD2H29	U100134207	74550	03/05/2026	TZF7E81	U100284577	74550	08/05/2026
UAB0H29	S199853937	74550	06/05/2026	UAB4G76	A076114021	55500	11/05/2026
UAB9B97	U100204717	74630	03/05/2026	UAS4F72	U100209887	74550	03/05/2026
UASB330	S199873407	74550	06/05/2026	UAS7I35	U100243547	60503	07/05/2026
UAT4E26	S199828867	74550	03/05/2026	UAT5B43	S199841067	60503	05/05/2026
UAY4G99	U100143007	74550	03/05/2026	UAY7H68	S199763627	60503	05/05/2026
UBE3J45	U100307677	60503	08/05/2026	UBES1C0	U100189977	74550	03/05/2026
UBF5I47	S199842387	74550	06/05/2026	UBJ6J71	S199801137	74550	05/05/2026
UBJ7A24	A076057931	60412	11/05/2026	UBJ7A20	U100076901	60503	11/05/2026
UBK1F94	U100405557	74550	09/05/2026	UBL6A70	S199770557	74550	05/05/2026
UBQ1I59	A076114030	74550	03/05/2026	UBM5I04	S199819537	74550	08/05/2026
UBT8K87	U100168527	74550	03/05/2026	UDA7B50	S199859107	60503	06/05/2026
UDC4I13	S199740967	74550	05/05/2026	UDC6B06	U100169187	74550	03/05/2026
UDD0G08	U100400847	74630	09/05/2026	UDFA688	S199743607	74550	05/05/2026
UDG4H25	S199861307	74550	06/05/2026	UDG7D68	S199888207	74550	09/05/2026
UDH0A69	U100232427	60503	07/05/2026	UDH5F18	U100262467	74550	07/05/2026
UDH5F18	U100326487	60503	05/05/2026	UDK4E58	S199804607	60503	06/05/2026
UDI9H15	S199745037	60503	05/05/2026	UDK4F58	U100278857	74630	08/05/2026
UDL4H50	U100184367	60503	03/05/2026	UDL8I77	U100212527	74550	03/05/2026
UDN5F37	S199803227	74550	05/05/2026	UDN5F37	S199869557	74550	06/05/2026
UDQ0T68	S199808837	74550	06/05/2026	UDQ0T28	S199791677	74550	05/05/2026
UDQ1I74	U100120267	74550	11/05/2026	UDR3F47	S199738057	74550	09/05/2026
UDR5I55	U100241907	60503	07/05/2026	UDS0T17	S199816097	56732	06/05/2026
UDU7G73	S199832267	74550	06/05/2026	UDU8H48	S199794107	74550	05/05/2026
UDU8H83	S199821487	56732	06/05/2026	UDU9D69	U100226497	56732	07/05/2026
UDW4E28	S199802237	74550	05/05/2026	UDW5B10	S199815657	74550	06/05/2026
UDX0G97	S199758807	56732	05/05/2026	UDX1J09	U100306807	56732	08/05/2026
UDX1J86	S199813907	74550	05/05/2026	UDY4A41	S199764067	56732	05/05/2026
UDY4A41	A073557097	76332	11/05/2026	UDZ0B98	U100298217	56732	08/05/2026
UEA3E04	S199828527	74550	06/05/2026	UEA5D21	U100312187	56732	08/05/2026
UEB4C34	S199818307	74550	06/05/2026	UEB4C34	A070145995	76252	11/05/2026
UEB4F61	S199783207	56732	05/05/2026	UEB6E69	A076283508	76251	11/05/2026
UEC2G52	S199801907	74550	05/05/2026	UEC6A64	S199861377	74630	06/05/2026
UED9D33	S199804827	74550	06/05/2026	UEE3E02	A07623054	55500	11/05/2026
UEF6B98	U100083057	74550	03/05/2026	UEG8I02	U100236947	56732	07/05/2026
UEJ5G60	U100357727	60503	09/05/2026	UEJ5J98	U100124207	74550	03/05/2026
UEJ8C28	U100221547	74550	07/05/2026	UEN4A51	S199789257	74550	05/05/2026
UEO0H99	S199841947	74550	06/05/2026	UEO1H29	U100338807	60503	09/05/2026
UEP2C39	U100246847	74630	08/05/2026	UEP4A80	A076058490	73870	12/05/2026
UER9C91	S199803447	74630	05/05/2026	UEQ1E04	A076115378	76252	11/05/2026
UEU8H90	U100287007	60503	08/05/2026	UEQ2E69	S199806637	74550	06/05/2026
UEW2B18	A076058571	57030	12/05/2026	UEX0X45	U100388637	60503	05/05/2026
UEW5G90	S199746807	74550	05/05/2026	UEX0X45	S199740057	74550	03/05/2026
UEY3B28	U100334297	74550	09/05/2026	UEZ2B27	U100119027	74550	08/05/2026
UEZ4F31	U100316917	74550	07/05/2026	UEZ4F31	U100313127	74630	08/05/2026
UEA4E49	U100229027	74550	07/05/2026	UEFAC28	U100254987	74550	08/05/2026
UEA6C49	U100294697	56732	08/05/2026	UEF7F82	U100317247	74550	08/05/2026
UEA8B89	U100356297	60503	09/05/2026	UEFB5E4	S199815217	60503	06/05/2026
UEFC1F06	S199816107	74550	06/05/2026	UEFC3E2	S199898157	74550	07/05/2026
UEFCA39	U100341447	74550	09/05/2026	UEF5A49	U100190307	74550	03/05/2026
UEFD665	S199750427	60503	07/05/2026	UEF5B49	S199768277	74550	05/05/2026
UEFH57	U100235517	60503	07/05/2026	UEFB314	S199821817	74550	06/05/2026
UEF5D50	U100226607	60503	07/05/2026	UEF6E69	S199802567	74550	05/05/2026
UEFH72	U100268737	60503	08/05/2026	UEFFA43	U100302617	60503	05/05/2026
UEFH972	U100228367	60503	07/05/2026	UEFG0I64	S199742407	74550	05/05/2026
UEFG2G4	U100297447	74550	08/05/2026	UEFH169	S199776827	74550	05/05/2026
UEFH884	S199790887	74550	06/05/2026	UEFH684	S199771217	74630	05/05/2026
UEFH800	S199795197	74550	05/05/2026	UEFD261	U100227927	74550	07/05/2026
UEFJ587	A073287170	73580	11/05/2026	UEFK3B4	S199814887	74550	06/05/2026
UEFL900	U100225837	74550	07/05/2026	UEFL8B6	S199762197	74550	05/05/2026
UEFL862	S199769347	56732	05/05/2026	UEFL9F9	U100384897	57463	06/05/2026
UEFM0H2	S199929407	74550	01/05/2026	UEFM0H2	S199836337	60503	06/05/2026
UEFM027	U100296567	74630	08/05/2026	UEFM3E1	U100298107	74630	08/05/2026
UEFM5E09	U100274127	74550	08/05/2026	UEFG7C67	U100263457	74550	08/05/2026
UEFOS88							

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7163/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: Antonio de Padua Souto Junior
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 4347/2024 - Prorrogação de Prazo 09
 Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 5000/2024
 Proprietário da Obra: Felipe Marçal Fidelis
 Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 5327/2024 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: MAURILIO MASSACANI
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11925/2026
 Proprietário da Obra: CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14679/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6048/2025 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: Pablo dos Santos Gaspar
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12183/2026
 Proprietário da Obra: Ademir Candido da Silva
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14680/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12313/2026
 Proprietário da Obra: VANDER DIAS CANDIDO
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14681/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 11882/2026
 Proprietário da Obra: CONDOMINIO HORIZON RESIDENCE PREMIUM
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 6366/2025
 Proprietário da Obra: GIOVANI DE OLIVEIRA

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2157/2023 - Cumprimento de Exigências 04
 Proprietário da Obra: JANAINA CORREA JACINTHO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INDEFIRO.

Processo: PMC.2023.00110045-87. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORENÇA.

Decisão: Fica a edificação INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Conforme despacho SEI nº 18708066), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Processo: PMC.2018.00025001-95. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAÇO DE VALENÇA.

Decisão: Fica a edificação DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Conforme Despacho SEI nº 18635831), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Processo: PMC.2023.00044439-11. Interessado: CONDOMÍNIO VISCONDE DE ITAMARACA.

Decisão: Fica a edificação DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Conforme Despacho SEI nº 18727469), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Processo: PMC.2023.00024165-17. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORRENTE.

Decisão: Fica a edificação DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Conforme Despacho SEI nº 18776919), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Em resposta ao despacho 18654283, publicar a seguinte decisão:

Processo: PMC.2023.00110048-20. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH E RENOIR.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do AIM nº 18392661 apresentada através do processo PMC.2026.00093216-94 por intempestividade.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Campinas, 13 de maio de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
 DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6824/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: ONOFRE VILELA DA ROCHA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 6374/2025
 Proprietário da Obra: Valdemar Gomes dos Santos
 Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7138/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: VAGNER AGUSTINHO VALERIO
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIACU - CNPJ 52.365.657/0001-56 - INTIMAÇÃO 18778699 - Processo SEI PMC.2025.00123413-82 - Data: 12/05/2026.**

Processo: PMC.2026.00040420-11. Interessado: Next Residence.

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 18041430. Esta decisão é relativa aos petições eletrônicas PMC.2026.00100402-88 e PMC.2026.00100370-66, anexados ao processo do condomínio. - Data: 12/05/2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11575/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PLANARENT PARTICIPACAO LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9973/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LEIDE POLLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11652/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Vera das Graças Oliveira Alves
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11574/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PLANARENT PARTICIPACAO LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

INDEFERIDO

PROT. 24/11/9228 LÍVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 25/11/385 PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 25/11/2277 PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 13 de maio de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -
DUOS**

DEFERIDO

PROT. 22/11/9319 RESERVA ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/756 CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA;

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
PROT. 26/11/1096 MATEUS SERPI ROSELEN.

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2021/11/7472
PROT. 26/11/1480 FATIMA APARECIDA ALVES MARTINS;

INDEFERIDO

PROT. 25/11/5586 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN;

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/157 BENEDICTO EZEQUIEL DA SILVA JÚNIOR;

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 26/11/1096 MATEUS SERPI ROSELEN;
PROT. 23/11/8980 JAIME BARBIN.

Campinas, 13 de maio de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIS

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7510/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Cesar Vinicius Dal Gallo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11967/2026
Proprietário da Obra: MARILISY CORDIOLLI DE SOUZA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14682/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6513/2025
Proprietário da Obra: MILTON MARQUES DE OLIVEIRA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 14683/2026 e Alvará de Execução Nº 14684/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO
SOLO - CDUS**

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2026.00063787-68 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00099775-90 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00100125-86 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00096993-36 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00120513-84 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00138129-66 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00149004-51 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00190151-71 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00129615-00 (Alvará de Uso - Renovação).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2026.00100521-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00065022-81 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00100335-83 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00125020-68 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00125020-68 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00063042-17 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00114414-72 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00185765-86 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00170022-84 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00131431-00 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00192232-88 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00126570-02 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00142237-60 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00178442-18 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00128706-10 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00188272-52 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

SEI Nº PMC.2025.00186156-62 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

Deixo de conhecer o Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 17051662 em razão da falta de documentação comprovando o vínculo da pessoa jurídica solicitante com a pessoa física peticionante. Esta decisão refere-se ao peticionamento protocolado através do processo PMC.2025.00132727-67.

SEI Nº PMC.2025.00015078-02 (Alvará de Uso - Renovação)

Indeferimos o protocolo: **PMC.2025.00015078-02** (Requerimento de Renovação do Alvará de Uso 13667993) por falta de amparo legal, tendo em vista que foi verificado o CLI SPM2530569201 emitido automaticamente via Sistema e analisado como 2º Alvará de Uso/CLI provisório.

SEI Nº PMC.2026.00002264-27 (Alvará de Uso - Horário Especial)

Indeferire-se o recurso de prazo (SEI nº 18343655), por perda de objeto, tendo em vista a apresentação da taxa objeto da Intimação nº 12885 (SEI nº 18341972).

SEI Nº PMC.2025.00191564-08 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

Indefiro o processo SEI PMC.2025.00191564-08 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará 17167014) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2530311048 pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.

SEI Nº PMC.2025.00035516-12 (Alvará de Uso - Renovação)

1) **INDEFIRO** Requerimento de Renovação do Alvará de Uso 13989787, por falta de amparo legal, visto se tratar de revalidação de VRE;
2) **Incluir os documentos faltantes** conforme relacionado no Roteiro de Análise: 18797884.

SEI Nº PMC.2025.00029531-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

1. **Indefere-se o recurso de prazo** (SEI nº 16342263) por falta de amparo legal, tendo em vista que o Alvará de Uso constitui documento imprescindível ao funcionamento do estabelecimento, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 559, de 11/12/2025;
2. **Indefere-se o recurso de prazo** (SEI nº 18504145) pelos mesmos fundamentos expostos;
3. **Fica o interessado cientificado** da necessidade de apresentação dos documentos faltantes, conforme relacionados no Roteiro de Análise (SEI nº 18807301).

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/6159 RESIDENCIA GERIATRICA CASA DA VINCI LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 25/11/2862 RESIDENCIA GERIATRICA CASA DA VINCI LTDA;
PROT. 25/11/4115 RAFAEL SOTO CLEMENTE.

Campinas, 13 de maio de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12226/2026

Proprietário da Obra: GAMA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS HOLDING LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14685/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12335/2026

Proprietário da Obra: Jasper Olavo Blaim

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14686/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 3890/2024 - Troca de Atores 02

Proprietário da Obra: Marcos Roberto Batista

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7675/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: Hiroshi Ozaki

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**SEI Nº PMC.2024.00144691-65 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**

INDEFIRO os protocolos 18787187 e 18802212, com base no Art. 19, IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, pois na data da autuação, o estabelecimento não possuía licenciamento de uso, o que ensejou a aplicação do AIM 7873 (18425039).

SEI Nº PMC.2026.00039605-47 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

DEFIRO o protocolo PMC.2026.00066109-20, com base no Art. 23, § 3º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, para **DETERMINAR** o levantamento do laço pelo período de 03 (três) dias, para a retirada de equipamentos e mercadorias, vedado o exercício de atividades no local.

SEI Nº PMC.2025.00090051-72 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

INDEFIRO os protocolos PMC.2025.00094633-91 e PMC.2026.00081316-03, com base no Art. 43, § 4º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, pois inexistiu situação de risco no lote 32 apta a justificar a execução de serviços emergenciais.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00093754-33

Requerente: Ricardo Jorge Velloso

Protocolo solicitado: 2011/11/11293

Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico 2011/11/11293.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00093772-15

Requerente: RICARDO JORGE VELLOSO

Protocolo solicitado: 2018/11/6903

Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico 2018/11/6903.

Campinas, 13 de maio de 2026
CLEVERSON DE O. SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2025.00096978-99 (Requerimento Padrão)

Para análise do Requerimento 15298764, faz-se necessária a **apresentação de documentação comprobatória** referente a financiamento bancário, para análise e possível deferimento de tramitação prioritária.

SEI Nº PMC.2026.00092665-70 (Requerimento Padrão)

INDEFIRO protocolo SEI PMC.2026.00092665-70, Requerimento 18630476 por falta de amparo legal. Os serviços solicitados no doc. (18758267) para levantamento do embargo não são considerados emergenciais; Quanto ao pedido de tramitação prioritária, deverá ser aberto novo protocolo SEI, com a devida documentação para análise.

SEI Nº PMC.2026.00045198-52 (Requerimento Padrão)

INDEFIRO protocolo SEI PMC.2026.00045198-52, pela perda de objeto, tendo em vista o deferimento de tramitação prioritária para o requerimento APROVA FÁCIL nº 9564/2025 através do SEI PMC.2026.00045180-23.

Campinas, 13 de maio de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DIVITIHS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

Protocolo CIPT / SEI nº 2026.00095746-31

Requerente: Pacto Negócio e Participações Ltda - Helena Santos Eugênio

Protocolo solicitado: PMC.2024.00141157-89

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo PMC 2024.00141157-89**, com despachos e tramitações até a presente data.

Campinas, 13 de maio de 2026
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8566/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: LUCIANE ESTEVES MARTINS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO

Processo Administrativo SEI CAMPREV.2022.00001990-71 Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Contratada: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ- 33.157.312/0001-62 - Contrato nº 09/2023- Termo Aditivo nº 08/2026- Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual - Prazo 12 (doze) meses - Valor Total: R\$ 1.456.080,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais e oito centavos). - Assinatura: 09/05/2026
Campinas, 12 de maio de 2026

STELA MARIS GONZALES

Diretora Administrativa

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo nº: 4046/26
Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratante/Parceira: GRUPO ADN S.A.
Objeto: Formalização do 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 822, tendo por objeto a definição das unidades de contrapartida social.
Data da Assinatura: 12/05/2026
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno: SEI:COHAB.2023.00005907-14

Campinas, 13 de maio de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000926-17

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.18805788, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual, pelo índice INPC no importe de 3,76881% , à partir de 12/05/2026, abaixo identificado:

Empresa:ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88;

Termo de Contrato nº:H00082/2024;

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa nas dependências da Contratada com locação de enxoval e gerenciamento e controle de enxoval;

Valor Global:R\$ 31.968.884,62 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Dotação orçamentária: Doc.18771763;

Autorização da Diretoria Financeira: Doc.18729333e18758283;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18773037.

Campinas, 13 de maio de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 34//2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por 4 anos:

- Anderson de Mello Fernandes - Matrícula: 123562-1, coordenador
- Deise Barbieri Finatti - Matrícula:108307-8, vice-coordenadora
- Anderson Neri Guido - Matrícula:132008-4, membro relator
- Carolina Naglio Kalil Dias - Matrícula:130579-4, membro relatora
- Eliana dos Santos Paião Pereira - Matrícula: 131998-1, membro relatora
- Leslie Rose Esper Scaggion - Matrícula:122824-2, membro relatora
- Maria Andréia Silva Ribeiro - CPF: 585.165.226-87, membro relatora
- Roni Daniel Gomes - Matrícula:107528-4, membro relator
- Thatiane Moura Campos - Matrícula:129673-6, membro relatora

Art. 2º Nomear os seguintes representantes de participantes de pesquisa (RPPs) para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com mandato de 3 (três) anos, conforme Resolução CNS nº 706 de 2023 e a Resolução CNS nº 647 de 2020:

Ravi Luz Assunção da Silva - CPF:374.598.048-43, representante de participante de pesquisa (RPP)

Rosa Maria Uchoa - CPF: 968.533.368-87, representante de participante de pesquisa (RPP)

Maria da Conceição Alves de Brito - CPF:173.910.208-85, representante de participante de pesquisa (RPP) suplente

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não produz efeitos pecuniários, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº26, de 25 de março de 2026.

Campinas, 13 de maio de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00004360-65

Pregão Eletrônico nº 90034/2026

Objeto: Registro de Preços de Material Hospitalar (Bolsa de Colostomia e outros).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer da área técnica doc. 18792978, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposta pela empresa CEI - Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos LTDA e, no mérito, **DOU PROVIMENTO**.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Publique-se.

Campinas, 13 de maio de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, REVOGA DE OFÍCIO, as autorizações dos permissionários relacionados abaixo:

PROCESSO: SETEC.2025.00009602-52 -- MOTIVO: INADIMPLÊNCIA			
SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	SEQUÊNCIA	MATRÍCULA
1	100061	18	17251
2	100074	19	91886
3	19264	20	18382
4	19006	21	19120
5	19794	22	19731
6	19449	23	19162
7	16788	24	19803

8	19286	25	19005
9	17022	26	16727
10	11820	27	19177
11	19240	28	19712
12	19793	29	100044
13	19279	30	19153
14	19135	31	19058
15	92257	32	92765
16	18782	33	19823
17	18139	34	17748

Ficam intimados os ex-permissionários a se absterem de instalar mobiliário urbano em área pública, sob pena de remoção administrativa e cobrança das custas.

Campinas, 12 de maio de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis diversos, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL 05 DE 2026 DO PREGÃO Nº 08 DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2026.00000896-83

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo declaro **FRACASSADO** os Lotes 04 e 05 por não haver proposta em condições de aceitabilidade; **CANCELADO** o lote 08 por vício insanável no processo, já havendo registro de preços firmado para o item e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

FLEXLIMP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.077.447/0001-27, vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 96.330,80

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, CNPJ: 13.331.317/0001-52, vencedora do Lote 03 no valor global de R\$ 18.950,80 e Lote 06 no valor global de R\$ 696,50.

MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 52.715.266/0001-14, vencedora do Lote 07 no valor global de R\$ 8.280,00.

ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 26.926.117/0001-94, vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 60.592,00

Campinas, 13 de maio de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - CNPJ:50.068.188/0001-88 I.M.:103675-0

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTEÚDO

- I. BALANÇO PATRIMONIAL 06
- II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO – DSDP..... 08
- III. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL 09
- IV. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFC 10
- V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 12

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em Reais)

ATIVO	Nota nº	2025 R\$	2024 R\$
Circulante		5.601.996	2.967.681
Disponibilidades		5.508.563	2.632.252
Caixa geral		807	-
Bancos Conta Movimento	4	846.629	675.185
Aplicações Financeiras	4	4.661.127	1.957.067
Crédito de Atividades Sociais	5	8.987	17.269
Clientes Diversos		8.987	12.341
Recebimento Cartões		-	4.928
Outros Créditos	6	84.322	293.788
Despesas Antecipadas	7	124	24.371
Não Circulante	8	4.285.647	4.291.864
Imobilizado		4.285.647	4.291.864
Custo de Aquisição Própria		10.874.328	10.824.947
(-) Depreciação Acumulada – Bens Próprios		(7.177.900)	(6.866.314)
Bens Adquiridos com Subvenção		759.780	434.779
(-) Depreciação Acumulada – Bens Subvenção		(197.430)	(132.812)
Bens em Doações		43.952	43.952
(-) Depreciação Acumulada – Doações		(17.082)	(12.687)
Adiantamento Imobilizado		-	-
Sistemas a aplicativos / Marcas e Patentes		17.437	17.437
(-) Amortização		(17.437)	(17.437)
TOTAL DO ATIVO		9.887.644	7.259.545

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em Reais)

PASSIVO	Nota nº	2025	2024
Circulante		5.127.312	4.406.230
Fornecedores	10	137.038	435.764
Obrigações Sociais	12	1.184.427	879.647
Obrigações Fiscais e Tributárias	11	15.172	11.925
Empréstimo e Financiamento	09	95.800	135.751
Contas a Pagar		-	50.479
Parcelamentos Tributários e Trabalhistas	14	16.118	233.619
Subvenções Convênios e Parcerias em Execução	13	3.567.443	2.640.225
Receitas Diferidas	15	111.315	18.820
Não Circulante		709.799	454.142
Empréstimos de Terceiros	09	20.208	34.375
Parcelamentos Tributários e Trabalhistas	14	134.753	134.753
Provisões para Contingências	26	103.803	-
Receitas Diferidas	15	451.036	285.014
Patrimônio Líquido	16	4.050.533	2.399.173
Patrimônio Social		2.306.877	2.063.391
Superávit do Exercício		1.743.656	335.782
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.887.644	7.259.545

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em Reais)

	NOTA	2025	2024
(+) RECEITAS	17	-20.068.203	-16.893.846
RECEITAS PRÓPRIAS E COM PARCERIAS		-8.780.467	-5.043.679
ATIVIDADES PARCERIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-236.753	-299.146
ATIVIDADES DE SAÚDE		-	-
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		-477.249	-
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS ASSISTENCIA SOCIAL		-4.502.764	-2.653.084
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS SAÚDE		-2.814.227	-1.630.584
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS COMUNIDADE TERAPEUTICA		-749.475	-460.866
RECEITAS PÚBLICAS		-11.243.631	-11.829.689
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-6.012.858	-6.363.221
ATIVIDADES DE SAÚDE		-2.090.280	-1.993.284
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		-3.140.493	-3.473.184
RECEITAS FINANCEIRAS	19	-44.105	-20.478
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-24.699	-11.468
ATIVIDADES DE SAÚDE		-15.437	-9.010
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		-3.969	-
(-) CUSTOS E DESPESAS	18	18.324.547	16.558.064
DESPESAS EMPREGATÍCIAS		8.002.448	9.580.800
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.622.811	4.604.763
ATIVIDADES DE SAÚDE		971.770	1.428.327
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		1.951.097	2.012.857
ATIVIDADES PARCERIAS ASSISTENCIA SOCIAL		18.951	62.809
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS ASSISTENCIA SOCIAL		796.840	796.709
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS SAÚDE		509.869	540.269
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS COMUNIDADE TERAPEUTICA		131.109	135.067
DESPESAS GERAIS		10.197.911	6.757.769
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.626.799	1.755.876
ATIVIDADES DE SAÚDE		1.118.510	562.077
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		1.189.396	1.287.739
ATIVIDADES PARCERIAS ASSISTENCIA SOCIAL		143.550	236.337
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS ASSISTENCIA SOCIAL		2.803.845	1.528.826
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS SAÚDE		1.842.122	1.109.531
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS COMUNIDADE TERAPEUTICA		473.689	277.383
DESPESAS FINANCEIRAS	19	124.188	219.496
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.583	2.583
ATIVIDADES DE SAÚDE		829	829
ATIVIDADES DE COMUNIDADE TERAPEUTICA		11.177	2.051
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS ASSISTENCIA SOCIAL		69.545	119.859
ATIVIDADES AÇÕES PRÓPRIAS SAÚDE		43.466	94.175
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO PERÍODO		1.743.656	335.782

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(em Reais)

Descrição	Patrimônio Social	Superávit	Ajustes de Exercícios Anteriores	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2023	-2.506.078	442.687		-2.063.391
Movimentação do Período				
Transferência	442,687	-442,687	-	-
Superávit do Período	-	-335,782	-	-335,782
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2024	-2.063.391	-335.782		-2.399.173
Movimentação do Período				
Transferência	-335,782	335,782	-	-
Superávit do Período	-	1,743,656	-	1,743,656
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	92,297	92,297
Saldo em 31/12/2025	-2.399.173	-1.743.656	92.297	-4.050.533

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

(Em reais)

	2025 R\$	2024 R\$
Resultado Líquido do Exercício	1.743.656	335.782
Componentes do Resultado Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	1.743.656	335.782

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em reais)

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do Exercício	1,743,656	335,782
Ajuste Exercícios Anteriores	(92,297)	-
Depreciação e amortização	466,416	350,794
Baixa de Imobilizado	-	(383,812)
SUPERÁVIT AJUSTADO	2.117.775	302.765
Aumento (Redução) em contas a receber e outros	217,748	(184,029)
Aumento/Redução despesas pagas antecipadamente	24,248	2,751
(Aumento) Redução em fornecedores	(318,524)	338,207
(Aumento) Redução Obrigações Trabalhistas	304,780	(220,039)
(Aumento) Redução Obrigações Tributárias	3,247	2,222
Aumento (Redução) Subvenções/Convênios e Parcerias	1,185,733	1,505,611
Aumento (Redução) Outras obrigações	(144,379)	(322,428)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.390.629	1.425.059
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.390.629	1.425.059
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.390.629	1.425.059
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(460,200)	(492,601)
Recebimento pela venda do Imobilizado	-	386,011
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(460.200)	(106.590)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos	(54,118)	(99,508)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(54.118)	(99.508)
Aumento / Diminuição nas Disponibilidades	2.876.311	1.218.961
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2,632,252	1,413,291
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5,508,563	2,632,252
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.876.311	1.218.961

As Notas Explicativas complementam estas Demonstrações Contábeis, sendo assim parte integrante das mesmas.

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Demonstração dos Resultados Abrangentes do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ nº 50.068.188/0001-88

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Nota 1 – Contexto Operacional

A INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, CNPJ 50.068.188/0001-88 é uma pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e sem fins lucrativos, terapêutico e de assistência social, com autonomia administrativa e financeira. Tendo como finalidade:

- 1 - Promover a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos - infância, juventude e velhice - e os necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;
- 2 - Fortalecimento de vínculo familiares para exercício da cidadania;
- 3 - Promover a saúde preventiva e curativa;
- 4 - Fazer a prevenção universal (primária), seletiva (secundária) e indicada (terciária) em relação ao uso de drogas lícitas e ou ilícitas, desenvolver a abordagem social, educação social de rua, o tratamento, a internação, o abrigo especializado, a casa de acolhimento e a casa de passagem;
- 5 - Prestar serviço e executar e/ou projetos sociais de Proteção Básica e especial dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal de forma gratuita, continuada e planejada, bem como por meio de colaboração e/ou doações, sem qualquer discriminação, de acordo com os Termos da Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional da Assistência Social e
- 6 - Atuar na promoção, prevenção e atenção à saúde oferecendo serviços ambulatoriais e/ou internação prestados com a colaboração do SUS.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) de 27/9/2012, que estabeleceu critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das Demonstrações Contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em Notas Explicativas de entidade sem finalidade de lucros, aplicando também naqueles aspectos não contemplados pela ITG 2002(R1) a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Administração da Associação, em 12 de maio de 2026.

Em atendimento à Lei Complementar nº 187/2021, a escrituração contábil registrou receitas e despesas, bem como a gratuidade, de forma segregada.

Nota 3 – Resumo das Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit ou déficit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em Assembleia pelo Conselho de Administração. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço com base no regime de competência.

d) Ativo Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa nº 08.

e) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

f) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

g) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

h) Gratuidades Concedidas

O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços, foi reconhecido pelo valor efetivamente praticado, ou seja, baseado no custo efetivo das atividades.

Nota 4 – Disponibilidades: Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras

As disponibilidades do Instituto estão representadas pelos saldos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

a) Bancos – Conta Movimento

Os saldos em conta movimento referem-se a depósitos mantidos em instituições financeiras de primeira linha, utilizados para gestão das operações diárias do Instituto

b) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras são compostas, substancialmente, por investimentos de curto prazo, com liquidez imediata e baixo risco, remunerados a taxas atreladas a indicadores de mercado, tais como CDI.

Essas aplicações estão registradas ao valor justo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo o valor de realização

d) A composição está representada na seguinte forma:

Descrição	2025	2024
Bancos Conta Movimento – Rec. Livres	8.086	62
Bancos Conta Movimento – Rec. Terceiros	81	-
Bancos Conta Movimento – Rec. Restrito	838.461	675.123
Aplicações financeiras – Rec. Livres	1.806.135	92.711
Aplicações financeiras – Rec. Terceiros	80.919	171.944
Aplicações financeiras – Rec. c/ Restrição	2.774.073	1.692.411
Total	5.507.756	2.632.252

Nota 5 – Crédito de Atividades Sociais

A composição está representada na seguinte forma:

Descrição	2025	2024
Crédito das Atividades Sociais	8.987	17.269
Clientes Diversos	8.987	12.341
Recebimento de Cartões	-	4.928
Total	8.987	17.269

Nota 6 – Outros Créditos

Estão compostos da seguinte forma:

Adiantamento a fornecedor: Trata-se de pagamentos antecipados realizado a fornecedores por conta da aquisição de bens e/ou serviços, antes do recebimento do produto e/ou serviço solicitado ao fornecedor.

Adiantamento de Férias: Trata-se de pagamentos antecipados ao funcionário em virtude das férias, que será descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

Tributos a recuperar / compensar: Trata-se de tributos e encargos pagos em duplicidade.

Adiantamentos Terceiros: Devolução de recurso público, referente a valores não utilizados a ser reclassificado em exercício subsequente.

Descrição	2025	2024
Adiantamento a Fornecedores	7.124	131.582
Adiantamento de Férias	76.128	72.990
Tributos a recuperar / compensar	1.020	1.020
Adiantamento de Terceiros	-	88.196
Total	84.272	293.788

Nota 7 – Despesas Pagas Antecipadamente

Trata-se da contratação de prêmios de seguros, mas referindo-se a períodos de competência subsequente. As despesas do exercício seguinte serão apresentadas no Balanço pelas importâncias aplicadas, diminuídas das apropriações efetuadas no período, de forma a obedecer ao regime de competência. Representados conforme demonstrados abaixo:

Descrição	2025	2024
Prêmio de Seguros a Apropriar	124	24.371
Total	124	24.371

Nota 8 – Ativo Não Circulante

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das Demonstrações Contábeis.

A composição do Ativo Não Circulante está representada na seguinte forma:

	Terreno	Edifício e Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Equipamentos de Comunicação e Telefonia	Equipamentos de Informática	Biblioteca	Outros Imobilizados (adiantamento)	Total
Saldo em 31/12/2023	1.638.503	2.235.114	38.545	7.552	44.862	10.770	17.772	140.000	4.152.259	
Aquisições	0	0	6.167	0	486.433	0	0	0	492.600	
Baixas	0	0	0	(2.199)	0	0	0	(140.000)	(142.199)	
Transferência	0	(268.436)	(6.697)	(494)	(71.145)	0	0	0	(406.772)	
Saldo em 31/12/2024	1.638.503	1.966.678	38.105	4.659	600.250	10.770	17.772	0	4.295.659	
Aquisições	0	0	115.333	61.849	122.254	0	70.466	0	469.902	
Baixas	0	0	0	0	(85.938)	0	0	0	(85.938)	
Baixas Depreciação	0	0	0	0	(85.938)	0	0	0	(85.938)	
Depreciações	0	(268.436)	(11.723)	(7.415)	(163.640)	0	(15.202)	0	(466.416)	
Saldo em 31/12/2025	1.638.503	1.698.242	141.914	79.132	628.864	10.770	17.772	0	4.295.659	

Descrição	2025	2024
Obrigações com Pessoal	343.035	14.169
Salários e Ordenados a Pagar	337.406	13.042
Pensão Alimentícia	5.629	1.127
Obrigações Sociais	95.383	187.317
Contribuição Assistencial a Recolher	5,363	2,431
INSS a Recolher	6,243	61,252
FGTS a Recolher	14,636	51,184
IRRF s/ Salários a Recolher	69,141	72,449
Provisões	746.009	678.160
Provisões de Férias	690,866	627,927
FGTS s/Provisão de Férias	55,143	50,233
Total	1.184.427	879.647

Nota 13 – Subvenções Convênios e Parcerias
Estão compostas da seguinte forma:

	2025	2024
21201	251.477	519.437
212010003	4.903.351	3.033.837
212010004	4.353.283	2.842.457
212010005	-	137.442
212010006	137.442	137.442
212010007	1.971.993	1.308.904
212010008	1.900.300	1.187.486
212010011	4.591.625	2.866.776
212010012	4.693.909	2.655.697
212010015	185.295	185.295
212010016	185.295	185.295
212010099	-	4.440
21202	76.913	232.894
212020003	232.894	232.894
212020004	232.894	232.894
212020005	-	25.000
212020006	339.026	-
2.1.2.05	255.895	358.548
212050006	4.693.051	3.171.117
212050007	4.602.477	3.103.575
212050010	7.492.319	4.574.178
212050011	7.326.998	4.283.173
2.1.2.05	124.393	62.470
2.1.2.05.0013	2.562.650	1.379.713
2.1.2.05.0014	2.438.257	1.317.243
2.1.2.05.0015	9.831	9.831
2.1.2.05.0016	9.831	9.831
2.1.2.05	2.323.196	1.109.207
212050017	248.227	214.308
212050018	238.294	214.308
212050021	639.437	812.054
212050022	514.216	522.065
212050023	429.707	421.341
212050024	370.056	245.052
212050025	629.972	600.000
212050026	139.401	-
212050027	57.186	57.123
212050028	56.669	-
212050029	429.259	-
212050030	255.159	-
212050031	399.999	-
212050032	216.819	-
212050033	100.000	-
212050034	53.929	-
212050035	700.000	-
212050037	624.980	-
212050038	486.033	-
212050039	520.000	-
212050099	124.995	14.193
2.1.2.03	454.569	402.693
2.1.2.03.0001	454.569	402.693
2.1.2.04	81.000	171.944
2.1.2.04.0007	762.663	585.034
2.1.2.04.0008	681.662	413.090
Total	3.567.443	2.640.225

Nota 09 – Empréstimos Bancários e Terceiros

O valor contido nesta conta refere-se a empréstimos contraidos com instituições bancárias e com terceiros com e sem prazo determinado de pagamento, portanto foram registrados no passivo circulante e não circulante. Assim temos:

Descrição	2025	2024
Empréstimo Bancário Circulante	95.800	135.751
Empréstimo de Terceiros	20.208	34.375
Total	116.008	170.126

Nota 10 – Fornecedores a Pagar

Estão constituídas de dívidas contraídas pela Instituição para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação. As liquidações desses títulos serão realizadas de acordo com seus vencimentos.

Descrição	2025	2024
Fornecedores	137.038	435.764
Total	137.038	435.764

Nota 11 – Obrigações Fiscais e Tributárias

Contemplam os tributos incidentes sobre notas fiscais de compras e serviços contratados, contribuições sobre folha de pagamento e sobre aluguel. Assim temos:

Descrição	2025	2024
IRRF a Recolher	2.583	2.162
CRF a Recolher	4.977	1.503
ISS a Recolher	269	708
COFINS a Recolher	3,085	835
ISS Retido a Recolher	4,257	6,718
Total	15.172	11.925

Nota 12 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Contemplam salários, provisões, encargos sociais, indenizações trabalhistas e impostos incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados conforme abaixo:

Nota 14 – Parcelamento Tributário e Trabalhista

Contemplam deferimento de processos referente a parcelamento de impostos e encargos sociais ao código da receita 0561, 1708, 3208 e 5952 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante. Assim temos:

Descrição	2025	2024
Parcelamento IR – Circulante	24,732	50,226
Parcelamento INSS – Circulante	26,690	124,082
Parcelamento Simplificado – Circulante	14,161	59,312
Parcelamento IR – Não Circulante	22,861	22,861
Parcelamento INSS Não Circulante	37,559	37,559
Parcelamento Simplificado – Não Circulante	74,333	74,333
Total	150.871	368.372

Nota 15 – Receita Diferida

Trata-se de bens adquiridos com subvenção governamental, que são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

Descrição	2025	2024
Receitas Diferidas Circulante	111,315	18,820
Receitas Diferidas Não Circulante	451,036	285,014
Total	562.350	303.835

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de dois veículos no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2019". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2019 confere com o saldo do veículo no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor do Veículo R\$ 148.345,60 menos depreciação no período de R\$148.345,60 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A conta Receita Diferida - verbas públicas trata-se de valores anteriores a 2019, na qual o bem foi registrado no grupo Imobilizado (recurso próprio da Instituição).

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de veículos no qual foi contabilizado na conta

"Receita Diferida - partir do ano de 2024". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2024 confere com o saldo do veículo no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor do Veículo R\$ 285.014,49 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de veículos no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2025". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2025 confere com o saldo do veículo no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor do Veículo R\$ 120.053,70 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de equipamentos de informática no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2025". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2025 confere com o saldo de equipamentos de informática no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor total dos bens adquiridos R\$ 64.165,19 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de máquinas e equipamentos no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2025". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2025 confere com o saldo de máquinas e equipamentos no grupo do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor total dos bens adquiridos R\$ 113.732,78 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

A Instituição recebeu Emenda Parlamentar para custeio de compra de móveis e utensílios no qual foi contabilizado na conta "Receita Diferida - partir do ano de 2025". O saldo da conta Receita Diferida - partir do ano de 2025 confere com o saldo do veículo no grupo de móveis e utensílios do Imobilizado adquirido com Subvenção Governamentais. Valor total dos bens adquiridos R\$ 76.789,76 que foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante.

NOTA 16 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da Instituição e, ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos, Composição do saldo da conta demonstrado conforme quadro abaixo:

Descrição	2025	2024
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.399,173	2.063,391
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.743,656	335,782
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES	-92,267	-
Total	4.050.533	2.399,173

Nota 17 – Receitas da Atividade

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de 2025 a entidade recebeu as seguintes doações:

17.1 – Receita com Doação

Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 181.366,91, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas.

Doações de Pessoas Físicas: R\$ 2.266.411,09, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

Doações de Bens e Mercadorias: R\$ 504.644,96, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição

17.2 - CAPTAÇÃO DE RECURSO PARA CUSTEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Promoções e Eventos: R\$ 126.675,24, eventos realizados típicos e tradicionais promovida pela Instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Bazar: R\$ 689.916,12, evento realizado pela Instituição por meio de doações recebidas, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

Receita Atendimento ambulatorial: R\$ 25.816,28, receitas advindas atendimento ambulatorial ministrados pela instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Receita de Hospedagem: R\$ 1.290,00, receitas advindas de hospedagens oferecidas pela instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Vendas de Artesanato: R\$ 1.440,00 receitas advindas das vendas de artesanatos oferecidas pela instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

17.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviço: R\$ 170.633,15 receita advinda de atendimento e acolhimento de pessoas e locação de espaços para eventos a terceiros.

17.4 - OUTRAS RECEITAS

Nota Fiscal Paulista: R\$ 251.419,02, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal paulista.

Recuperação de despesa: R\$ 90,89, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade ou ajustadas.

Outras Entradas: R\$ 219.304,57, refere-se a valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

17.5 - RECEITAS PATRIMONIAIS

Locação de Espaço: R\$ 186.080,03, refere-se a valores representados pela locação de espaço pela Instituição com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Resultado na Alienação de Bens: R\$ 53.000,00, este valor refere-se a venda de ativos imobilizados.

17.6 - RECEITA COM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Fundação Feac - R\$ 236.753,01, trata-se de recurso recebido através de termo de colaboração e apoio financeiro firmado junto a FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas para custear as atividades da Instituição.

17.7 - RECEITA SUBVENÇÕES E TERMOS GOVERNAMENTAIS

Receita com restrição: R\$ 11.243.630,75 este valor refere-se às despesas do projeto no exercício de 2025 referente ao Termo celebrados com os órgãos convenentes. As receitas com restrição são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

Receita Governo Federal sem restrição: Termo de convênio Nº 57-2018 2º aditivo R\$ 477.248, 85,, firmado com o Ministério da Cidadania, através da SENAPRED (Secretaria nacional de prevenção de drogas).

	Nota	Assistencia	Saúde	Comunidade Terapeutica	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Receitas Operacionais	17					
(+) Receitas Próprias		-3.428.925	-2.143.078	-576.893	-6.148.896	4.744.533
Contribuições/Doações Pessoa Jurídica		-101.565	-63.478	-16.323	-181.367	299.246
Contribuições/Doações Pessoa Física		-1.269.190	-793.244	-203.977	-2.266.411	760.794
Receita Lei de Incentivo		0	0	0	0	58.973
Doações em Espécie		-282.601	-176.626	-45.418	-504.645	320.556
Receita Atendimento Ambulatorial Clínica		0	0	-25.816	-25.816	53.220
Receita de Hospedagem		-722	-452	-116	-1.290	955
Receita Venda de Artesanato		-806	-504	-130	-1.440	20.786
Prestação de Serviços		-95.555	-59.722	-15.357	-170.633	293.878
Bazar		-386.353	-241.471	-62.092	-689.916	575.537
Promoções e Eventos		-70.938	-44.336	-11.401	-126.675	236.591
Nota Fiscal Paulista		-140.795	-87.997	-22.628	-251.419	251.398
Outras Receitas		-1.080.399	-675.249	-173.636	-1.929.283	1.872.599
(+) Receitas Com Parcerias Com Entidades Sem Fins Lucrativos		0	0	0	-236.753	299.147
Fundação FEAC sem restrição		0	0	0	0	13.082
Fundação FEAC - Aprender Mais		0	0	0	0	165.573
Fundação FEAC - Acolhimento Menstrual		0	0	0	0	120.492
Convênio FEAC		-236.753	0	0	-236.753	0
(+) Receita Subvenções e Termos Governamentais		-6.012.858	-2.090.280	-3.617.742	-11.720.880	11.829.690
Secretaria Municipal da Assistência Social		-5.297.980	0	0	-5.297.980	4.725.137
CMDCA - Conselho da Criança e Adolescente		-149.116	0	0	-149.116	9.074
Receita Projeto Esporte		-15.533	0	0	-15.533	19.721
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção a Drogas		0	0	-477.249	-477.249	172.589
Emenda Parlamentar		-550.228	-635.198	0	-1.185.426	578.330
Secretaria Municipal da Saúde		-1.455.083	0	0	-1.455.083	1.648.556
Secretaria Municipal da Saúde - Federal		0	0	-54.137	-54.137	34.626
Secretaria de Estado da Saúde - Recomeço SP		0	0	-3.086.356	-3.086.356	2.789.204
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social		0	0	0	0	0
(-) Devolução de Recursos		0	0	0	0	0
Benefício Fiscal Usufruído		-1.073.839	-671.149	-172.581	-1.917.569	1.852.453
(+) Receitas Totais		-10.515.621	-4.904.508	-4.367.216	-20.024.098	16.873.370

NOTA 18 - CUSTO E DESPESAS OPERACIONAIS

Os custos e as despesas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício e estão demonstrados nos quadros a seguir:

	Nota	Assistencia	Saúde	Comunidade Terapeutica	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Custo da Atividade	18					
(-) Com Restrição		7.323.449	2.761.430	3.313.074	13.397.953	11.651.638
Remuneração e Encargos Sociais		3.622.811	971.770	1.951.097	6.545.678	6.193.493
Materiais e Suprimentos		1.005.895	298.237	871.551	2.175.683	2.014.430
Manutenção e Reparos		237.962	76.484	2.114	316.559	63.753
Serviços de Apoio Administrativo		902.543	383.309	239.431	1.525.284	702.852
Outras Despesas Gerais		480.399	360.480	76.300	917.180	824.657
Benefício Fiscal Usufruído		1.073.839	671.149	172.581	1.917.569	1.852.453
(-) Sem Restrição Parcerias		162.501	0	0	162.501	299.146
Remuneração e Encargos Sociais		18.951	-	-	18.951	62.809
Materiais e Suprimentos		17.138	-	-	17.138	43.316
Manutenção e Reparos		0	-	-	0	240
Serviços de Apoio Administrativo		111.932	-	-	111.932	176.514
Outras Despesas Gerais		14.481	-	-	14.481	16.267
Impostos e taxas		-	-	-	0	0
(-) Sem Restrição Ações Próprias		2.526.846	1.680.842	432.217	4.639.905	4.387.784
Remuneração e Encargos Sociais		796.840	509.869	131.109	1.437.818	1.472.045
Materiais e Suprimentos		278.224	184.601	47.469	510.293	491.836
Manutenção e Reparos		5.465	3.415	878	9.758	28.431
Serviços de Apoio Administrativo		1.087.263	749.496	192.728	2.029.487	1.678.563
Outras Despesas Gerais		348.825	227.066	58.388	634.279	685.432
Impostos e taxas		10.231	6.394	1.644	18.270	31.477
(=) Despesas Totais		10.012.797	4.442.272	3.745.291	18.200.359	16.338.568

NOTA 19 - RESULTADOS FINANCEIROS

Abaixo detalhado conforme natureza:

Resultado Financeiro	2025	2024
(+) Receitas Financeiras	44.105	20.478
Descontos Obtidos	3.754	12.666
Juros Ativos	0	-
Rendimento Sobre Aplicação Financeira	40.351	7.812
(-) Despesas Financeiras	124.188	219.496
Despesas Bancárias	22.687	32.594
Juros	96.029	170.992
IOF	56	3.977
Descontos Concedidos	0	10.000
Multas	5.416	1.933
Atualização Monetária	-	-
Total	(80.083)	(199.018)

NOTA 20 - CERTIFICADO DE INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEBAS

A Instituição teve seu último certificado CEBAS concedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS, pela Portaria SNAS nº 99/2025 para o período de 29/12/2019 a 28/12/2022. O requerimento de renovação protocolado em 06/12/2022 sob nº 71000,096764/2022-54 para a vigência 29/12/2022 a 28/12/2025 está em análise junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

NOTA 21 - RENÚNCIA FISCAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram até o dia 31 de dezembro de 2025 o valor de R\$1.851.344,49, isenção usufruída relativo ao PIS s/ folha de pagamento perfizeram até dia 31 de dezembro de 2025 o valor de R\$ 66.224,76 aplicados na área da assistência, saúde e administrativo.

1093	BASE DE CÁLCULO DO INSS	PORCENTAGEM DA COTA	TOTAL
COTA PATRONAL			
JANEIRO	510.371,17	27,8%	141.883,19
FEVEREIRO	506.647,47	27,8%	140.848,00
MARÇO	495.868,42	27,8%	137.851,42
ABRIL	491.922,03	27,8%	136.754,32
MAIO	495.716,56	27,8%	137.809,20
JUNHO	504.774,24	27,8%	140.327,24
JULHO	490.322,17	27,8%	136.309,56
AGOSTO	500.751,67	27,8%	139.208,96
SETEMBRO	511.929,32	27,8%	142.316,35
OUTUBRO	504.142,93	27,8%	140.151,79
NOVEMBRO	602.252,78	27,8%	167.426,27
DEZEMBRO	561.306,54	27,8%	156.043,22
13º SALÁRIO	483.507,24	27,8%	134.415,01
	6.659.512,54		1.851.344,49

1093	BASE DE CÁLCULO DO INSS	PORCENTAGEM DA COTA	TOTAL
COTA PATRONAL			
JANEIRO	507.571,19	1,0%	5.075,71
FEVEREIRO	503.314,16	1,0%	5.033,14
MARÇO	492.029,45	1,0%	4.920,29
ABRIL	491.922,03	1,0%	4.919,22
MAIO	495.716,56	1,0%	4.957,17
JUNHO	506.042,44	1,0%	5.060,42
JULHO	490.322,17	1,0%	4.903,22
AGOSTO	500.755,20	1,0%	5.007,55
SETEMBRO	506.031,87	1,0%	5.060,32
OUTUBRO	496.877,70	1,0%	4.968,78
NOVEMBRO	594.575,44	1,0%	5.945,75
DEZEMBRO	553.810,10	1,0%	5.538,10
13º SALÁRIO	483.507,24	1,0%	4.835,07
	6.622.475,55		66.224,76

NOTA 22 - DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Os diretores e conselheiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados.

NOTA 23 - COBERTURA DE SEGUROS

A Instituição efetuou medidas preventivas para a contratação de seguros em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros nas suas unidades.

NOTA 24 – PASSIVO CONTINGENTE

24.1 A entidade é parte em processos de natureza trabalhista e civil em andamento, decorrentes principalmente de reclamações individuais. Os processos não foram provisionados, sendo apenas divulgados em nota explicativa.

Processo 0010687-06.2023.5.15.0093 R\$ 52.959,82
Processo 0011002-57.2023.5.15.0053 R\$ 292.228,93
Processo 0010196-11.2025.5.15.0131 R\$ 15.435,72
Processo 0012802-97.2024.5.15.0114 R\$ 248.502,74

24.2 A entidade é parte em processos de natureza trabalhista e civil em andamento, decorrentes principalmente de reclamações individuais. Os processos foram provisionados.

Processo 0723663-59.2023.8.07.0001 R\$ 88.803,50
Processo 0010330-74.2026.5.15.0043 R\$ 15.000,00

I - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA INSTITUIÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social na execução do seguinte programa:

- Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Serviço de acolhimento em Repúblicas para Jovens Adultos;
- Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de passagem especializada de 07 a 17 anos e 11 meses;
- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Adultas em situação de rua - Casa de passagem;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;
- Projeto Esporte;

Obs.: Os recursos advindos da Fundação FEAC são denominados na data do Balanço Contábil como Recursos de Entidades sem Fins Lucrativos.

Para a execução dos serviços na área de atuação da Assistência a Instituição utilizou recurso de Subvenções Governamentais no valor de R\$ 6.012,858 beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 1.073,839. Também utilizou recursos próprio e parcerias sem fins lucrativos no valor de R\$ 3.453,623, perfazendo o custo total de R\$ 9.845,589. Demonstrado conforme quadro abaixo:

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Fundo Municipal de Assistência Social	FNDC/ C/CMDC/CA	Secretaria do Esporte	Emenda Parlamentar	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Recursos Próprio e com Parcerias	Total Geral
Receitas	5.297.960	149.116	15.533	550.228	0	6.012.858	3.426.925	9.441.782
Benefício Fiscal Usufruído	0	0	0	0	1.073.839	1.073.839	0	1.073.839
(+) Devolução de Recursos	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0	24.699	24.699
Total das Receitas	5.297.960	149.116	15.533	550.228	1.073.839	7.086.696	3.453.623	10.540.320
Remuneração e Enc. Sociais	3.486.331	0	0	124.480	0	3.622.811	815.791	4.438.602
Suprimentos	811.717	25.522	0	168.655	0	1.005.894	295.361	1.301.255
Manutenção	30.880	0	0	207.072	0	237.952	5.465	243.417
Serviços de Apoio Administrativo	502.524	122.559	0	40.708	0	665.791	1.199.194	1.864.986
Despesas Gerais	453.631	1.106	15.533	9.312	0	479.713	363.396	843.109
Impostos e Taxas	666	0	0	0	0	666	10.231	10.917
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0	0	69.545	69.545
Cota Patronal	0	0	0	0	1.073.839	1.073.839	0	1.073.839
Total das Despesas	5.297.960	149.117	15.533	550.228	1.073.839	7.086.696	2.758.893	9.845.589
(+) Superávit/ (-) Déficit	0	0	0	0	0	0	684.731	684.731

Instituição efetuou 650 atendimentos gratuitos referente a Proteção Social Básica e 74 atendimentos gratuitos referente a Proteção Social de Alta Complexidade. Totalizando um o custo "per capita" em números globais no valor R\$ 13.598,88 no período, que foram custeados com 28,02% de recursos próprios e parcerias com Instituição sem fins lucrativos.

No exercício de 2025, a Entidade promoveu revisão na metodologia de apuração do custo per capita dos atendimentos, passando a considerar, para fins de cálculo, apenas os atendimentos diretos realizados aos usuários, não sendo mais incluídos os atendimentos indiretos.

A Administração entende que a metodologia adotada reflete de forma mais adequada a mensuração dos custos dos serviços efetivamente prestados, proporcionando maior aderência às características operacionais e assistenciais da Entidade

Custo Total da Assistência	Valor	Percentual %
Recursos Públicos	7.086.696	71,98%
Recursos Próprios e com Parcerias	2.758.893	28,02%
Total	9.845.589	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Instituição obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade Assistência Recursos Próprios e com Parcerias	Percentual %
Remuneração e Enc. Sociais	815.791 29,57%
Suprimentos	295.361 10,71%
Manutenção	5.465 0,20%
Serviços de Apoio Administrativo	1.199.194 43,47%
Despesas Gerais	363.306 13,17%
Impostos e Taxas	10.231 0,37%
Despesas Financeiras	69.545 2,52%
Total	2.758.893 100,00%

Atuou na área de Saúde na execução do seguinte programa:

- Serviço de Acolhimento de Mulheres Gestantes, puérperas, bebês e crianças

Para a execução dos serviços na área de atuação da Saúde a Instituição utilizou recurso de Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.090.280. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e Donativo Sanasa no valor de R\$ 671.149 e utilizou recursos de ações próprias no valor de R\$ 1.724.308, perfazendo o custo total de R\$ 4.485.737. Demonstrado conforme quadro abaixo:

RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – CASA DA GESTANTE

	TC Nº 024/25	TC Nº 01/21
Municipal	R\$ 133.841,46	R\$ 1.383.789,81
Federal	R\$ 2.701,70	R\$ 29.448,53
Totalizando o valor de	R\$ 136.543,16	R\$ 1.413.238,34

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Secretaria Municipal da Saúde TC nº 1/21	Emenda Parlamentar	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Recursos Próprio e com Parcerias	Total Geral
Receitas	1.455.083	635.198	0	2.090.280	2.143.078	4.233.358
Benefício Fiscal Usufruído	0	0	671.149	671.149	0	671.149
Receitas Financeiras	0	0	0	0	15.437	15.437
Total das Receitas	1.455.083	635.198	671.149	2.761.430	2.158.515	4.919.944
Remuneração e Enc. Sociais	954.218	17.561	0	971.779	509.869	1.481.639
Suprimentos	215.138	83.999	0	299.137	194.601	493.738
Manutenção	8.842	67.641	0	76.483	3.415	79.899
Serviços de Apoio Administrativo	101.050	292.259	0	393.309	749.496	1.132.806
Despesas Gerais	175.833	184.647	0	360.480	227.066	587.546
Impostos e Taxas	0	0	0	0	6.394	6.394
Despesas Financeiras	0	0	0	0	43.466	43.466
Cota Patronal	0	0	671.149	671.149	0	671.149
Total das Despesas	1.455.082	635.198	671.149	2.761.429	1.724.308	4.485.737
(+) Superávit/ (-) Déficit	0	0	0	0	434.207	434.207

Instituição efetuou 36 atendimentos gratuitos. Totalizando um o custo "percapita" em números globais no valor R\$ 124.603,81 no período, que foram custeados com 38,44% de recursos próprios.

No exercício de 2025, a Entidade promoveu revisão na metodologia de apuração do custo per capita dos atendimentos, passando a considerar, para fins de cálculo, apenas os atendimentos diretos realizados aos usuários, não sendo mais incluídos os atendimentos indiretos.

A Administração entende que a metodologia adotada reflete de forma mais adequada a mensuração dos custos dos serviços efetivamente prestados, proporcionando maior aderência às características operacionais e assistenciais da Entidade

Custo Total da Assistência	Valor	Percentual %
Recursos Públicos	2.761.429	61,56%
Recursos Próprios e com Parcerias	1.724.308	38,44%
Total	4.485.737	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Instituição obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade Assistência e com Parcerias	Recursos Próprios	Percentual %
Remuneração e Enc. Sociais	509.869	29,57%
Suprimentos	184.601	10,71%
Manutenção	3.415	0,20%
Serviços de Apoio Administrativo	749.496	43,47%
Despesas Gerais	227.066	13,17%
Impostos e Taxas	6.394	0,37%
Despesas Financeiras	43.466	2,52%
Total	1.724.308	100,00%

Atuou na área de Comunidade Terapêutica na execução do seguinte programa:

- Programa Recomeço Saúde;
- Programa Recomeço atuação em rede: uma vida sem drogas.

Para a execução dos serviços na área de atuação de Comunidade Terapêutica utilizou recurso de Subvenções Governamentais no valor de R\$ 3.617.742. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e Donativo Sanasa no valor de R\$ 172.581,23 e utilizou recursos próprio no valor de R\$ 443.393, perfazendo o custo total de R\$ 3.756.468 Demonstrado conforme quadro abaixo:

REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 46.048.039/0001-80; 46.048.039/0002-60 I.M.:385934-7 C.C.:3364.22.02.0146.01001

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Secretaria Municipal da Saúde TC nº 1/21 Federal	Secretaria do Estado da Saúde	Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção as Drogas-Governo Federal	Benefício Fiscal Usufruído	Total Recursos Públicos	Recursos Próprios e com Parcerias	Total Geral
Receitas	54.137	3.086.356	477.249	0	3.617.742	576.893	4.194.635
Benefício Fiscal Usufruído	0	0	0	172.581	172.581	0	172.581
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	3.369	3.369
Total das Receitas	54.137	3.086.356	477.249	172.581	3.790.323	580.263	4.371.186
Remuneração e Enc. Sociais		1.951.097	0	0	1.951.097	131.109	2.082.206
Suprimentos	37.137	834.414	0	0	871.551	47.469	919.020
Manutenção	2.114	0	0	0	2.114	878	2.992
Serviços de Apoio Administrativo	14.761	224.670	0	0	239.431	192.728	432.159
Despesas Gerais	125	76.175	0	0	76.300	58.388	134.689
Impostos e Taxas	0	0	0	0	0	1.644	1.644
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0	11.177	11.177
Cota Patronal	0	0	0	172.581	172.581	0	172.581
Total das Despesas	54.137	3.086.356	0	172.581	3.313.075	443.393	3.756.468
(+) Superávit (-) Déficit	0	0	477.249	0	477.248	137.469	614.716

Instituição possui como meta 695 atendimentos gratuitos. Totalizando um custo "percapita" em números globais no valor R\$ 5.404,99 no período, que foram custeados com 11,80% de recursos de ações próprias.

Custo Total da Assistência	Valor	Percentual %
Recursos Públicos	3.313.075	88,20%
Recursos Próprios e com Parcerias	443.393	11,80%
Total	3.756.468	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Instituição obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade Assistência e com Parcerias	Recursos Próprios	Percentual %
Remuneração e Enc. Sociais	131.109	29,57%
Suprimentos	47.469	10,71%
Manutenção	878	0,20%
Serviços de Apoio Administrativo	192.728	43,47%
Despesas Gerais	58.388	13,17%
Impostos e Taxas	1.644	0,37%
Despesas Financeiras	11.177	2,52%
Total	443.393	100,00%

A Instituição mantém os atendimentos da Comunidade Terapêutica com recursos provenientes:

Programa Recomeço – Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção as Drogas.

Contrato firmado com Plano de Saúde Samaritano de Campinas;

Contrato firmado com a empresa SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A;

No ano de 2025. Foram acolhidos 695 dependentes químicos.

LUCIA DECOY SOUSA
PRESIDENTE
CPF: 049.087.138-02

ROSEON VOLTE BRANCH
Reg. no Doc. - SP sob nº No. 12935525-04
CPF: 015.293.526-64

Empresa: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80
Endereço: Avenida CEL SILVA TELES, 700, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP, CEP 13024-001
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
ATIVO	8.542.746,80	6.070.651,530
ATIVO CIRCULANTE	6.189.292,00	3.844.401,880
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.034.897,090	2.829.547,300
CAIXA	13.391,750	1.269.310
FUNDO FIXO DE CAIXA	13.391,750	1.269.310
FUNDO FIXO DE CAIXA	13.391,750	1.269.310
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6,000	8,350
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6,000	8,350
BRADESCO AG 6627 C/C 675187-3	1,000	1,000
BRADESCO AG 6627-3 C/C 650033-6	1,000	1,000
BRADESCO AG 6627-3 C/C 650019-2	1,000	1,000
BRADESCO AG 6627-3 C/C 672951-9	1,000	1,000
BRADESCO AG 6627-3 C/C 652044-8	1,000	1,000
BRADESCO AG.6627-3 C/C 12252-1	1,000	1,000
BCO BRADESCO AG.1333 C/C 251-8	1,000	3,000
APLIC.FINANC.DE LIQ.MEDIATA	5.021.499,340	2.828.269,640
APLIC.FINANC.RENDA VARIÁVEL	2.685.841,400	1.670.886,110
INVEST FACIL BCO BRADESCO C/C 675187-3	291,228,010	112.534,900
BRADESCO INVEST FACIL C/C 672951-9	0,000	1.308.053,800
BRADESCO INVEST FACIL C/C 650019-2	3.861,660	9.079,900
BRADESCO INVEST FACIL C/C 650033-6	3.043,260	236,700
BRADESCO INVEST FACIL C/C 652044-8	2.291,480	3.531,640
BRADESCO INVEST FACIL C/C 12252-1	215.284,270	215.284,270
BRADESCO INVEST FACIL C/ 251-8	2.610,490	890,050
FUNDOS C.E.F. - C/C 578925294-6	20.929,900	20.297,880
MAX RENDA FIXA DI FUNDOS	2,236,531,430	0,000
APLIC.EM CADRETA DE POUPANCA	6.458,910	2.040,650
BANCO BRADESCO	3.143,260	166,540
POUPANCA BCO MERCANTIL	2.027,730	1.874,110
POUPANCA C.E.F. - CONTA 71978231-0	1.287,920	0,000
APLICAÇÕES EM RENDA FIXA	2.329.199,030	1.155.342,880
BCO MERCANTIL C/C 064908-6	125.618,260	108.512,500
BRADESCO AG 6627 CC 072951-9	1.113.387,980	1.063.531,980
BRADESCO AG 6627 CC 12252-1	2.276,410	3.308,410
APLICACAO EM PAPIIS - LETRA FINANCEIRA	1.087,467,360	0,000
DIREITOS REALIZA CURTO PRAZO	1.146.911,140	1.012.925,560
CONTAS A RECEBER	836.385,400	784.667,140
MENSALIDADE A RECEBER - 2019	287.157,870	287.157,870
MENSALIDADES A RECEBER 2019 - OEMAR	176.517,040	176.517,040
MENSALIDADE CURSO FUNDAMENTAL I	0,000	48.439,500
MENSALIDADE CURSO FUNDAMENTAL II	0,000	62.176,880
MENSALIDADES A RECEBER 2019	110.640,830	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2020	72.538,820	66.439,040
MENSALIDADES A RECEBER 2020 - OEMAR	30.811,770	24.711,990
MENSALIDADES MEDIO	41.727,050	41.727,050
MENSALIDADES A RECEBER 2021	39.787,950	32.733,920
MENSALIDADES A RECEBER 2021 - OEMAR	39.787,950	32.733,920
MENSALIDADES A RECEBER 2022	106.898,650	118.139,390
MENSALIDADES A RECEBER 2022 - OEMAR	45.186,380	46.396,770
MENSALIDADES CURSO INFANTIL	0,000	39.870,110
MENSALIDADES CURSO FUNDAMENTAL II	0,000	12.174,650
MENSALIDADES A RECEBER MEDIO	0,000	19.497,860
MENSALIDADES A RECEBER 2022	61,712,270	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2023	122.882,890	166.547,320
MENSALIDADES A RECEBER 2023 - OEMAR	8.881,430	23.274,890
MENSALIDADES CURSO INFANTIL	0,000	6.185,040
MENSALIDADES CURSO FUNDAMENTAL I	0,000	37.358,550
MENSALIDADES CURSO FUNDAMENTAL II	0,000	37.931,340
MENSALIDADES CURSO MEDIO	0,000	61.796,780
MENSALIDADES A RECEBER 2023 - MCECILIA	114,001,460	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2024	41.935,180	228.859,330
MENSALIDADES A RECEBER 2024 - OEMAR	15,737,740	156,328,090
Empres: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO	Folha: 0002	
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80		
Endereço: Avenida CEL SILVA TELES, 700, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP, CEP 13024-001		
CONSOLIDADO		
Balanco encerrado em: 31/12/2025		
BALANÇO PATRIMONIAL	2025	2024
Descrição	2025	2024
MENSALIDADES A RECEBER 2024 - MCECILIA	26.197,440	66.888,740
MENSALIDADES A RECEBER INTEGRAL	0,000	5.642,500
MENSALIDADES A RECEBER 2025	249.658,310	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2025 - OEMAR	140.576,250	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2025 - MCECILIA	106.552,060	0,000
MENSALIDADES A RECEBER 2025 - INTEGRAL	2,130,000	0,000
PERDAS EST.P/ CREDITO LIQ.DUVIDOSA	84.474,270	115.209,730
(-)PECLD-PERDA EST.,CRED.LIQ.DU	84,474,270	115,209,730
OUTROS DIREITOS E VALORES	147.174,550	80.451,280
TÍTULOS A RECEBER	147.174,550	80.451,280
CHEQUES A DEPOSITAR	57.528,290	57.528,290
CARTÃO DE CREDITO	89.646,260	22.922,990
ADIANTAMENTOS	46.154,190	36.181,430
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	46.154,190	36.181,430
ANTECIPAÇÕES DE FÉRIAS	46,154,190	36,181,430
OUTROS CREDITOS	117.207,000	111.625,710
CREDITOS DIVERSOS	117.207,000	111.625,710
CONVENIO A REALIZAR-COFIN P/MC	117,207,000	111,625,710
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	7.473,770	1.929,020
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	7.473,770	1.929,020
DESPESAS A APROPRIAR	7.473,770	1.929,020
PRÉMIOS E SEGUROS A APROPRIAR	7,473,770	1,929,020
NÃO CIRCULANTE	2.353.424,180	2.226.249,650
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.245.317,360	1.224.639,390
TÍTULOS A RECEBER	1.245.317,360	1.224.639,390
DEPOSITOS JUDICIAIS	38.630,360	11.414,630
DEPOSITO JUDICIAL	38,630,360	11,414,630
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO	3.857.799,000	3.864.336,760
MENSALIDADES A RECEBER (2008)	205.074,200	205.074,200
MENSALIDADES A RECEBER (2009)	47.024,400	47.024,400
MENSALIDADES A RECEBER (2010)	132.934,150	135.084,830
MENSALIDADES A RECEBER (2011)	53.992,410	53.992,410
MENSALIDADES A RECEBER (2012)	186.849,700	186.849,700
MENSALIDADES A RECEBER (2013)	188.758,230	188.758,230
MENSALIDADES A RECEBER (2014)	403.452,880	403.452,880
MENSALIDADES A RECEBER (2015)	506.069,250	506.069,250
MENSALIDADES A RECEBER (2016)	642.437,990	642.437,990
MENSALIDADES A RECEBER (2017)	439.231,960	439.231,960
MENSALIDADES A RECEBER (2018)	453.730,540	458.117,620
ESCOLA DE ESPORTES	134.300,160	134.300,160
CURSOS EXTRA CURRICULARES	4.752,890	4.752,890
ACORDOS / CHEQUES A RECEBER	459.190,240	459.190,240
(-) PROVISÃO P/DEV.DUVIDOSOS	2.651.112,000	2.651.112,000
(-) PRO V/DEV DUVID (2008)	3.010,320	3.010,320
(-) PRO V/DEV DUVID (2009)	9.490,880	9.490,880
(-) PRO V/DEV DUVID (2010)	10.774,570	10.774,570
(-) PRO V/DEV DUVID (2011)	13.898,440	13.898,440
(-) PRO V/DEV DUVID (2012)	24.662,500	24.662,500
(-) PRO V/DEV DUVID (2013)	18.859,460	18.859,460
(-) PRO V/DEV DUVID (2014)	14.914,370	14.914,370
(-) PRO V/DEV DUVID (2015)	20.890,330	20.890,330
(-) PRO V/DEV DUVID (2016)	35.710,130	35.710,130
(-) PROV.P/MSA DEV.DUVIDOSOS	2.488.941,000	2.488.941,000
IMOBILIZADO	1.108.108,820	1.001.439,590
IMÓVEIS	416.811,880	528.967,430
TERRENOS	28.788,640	28.788,640
TERRENOS	28,788,640	28,788,640
EDIFICAÇÕES	346.948,820	346.948,820
PRÉDIOS E EDIFICAÇÕES	346,948,820	346,948,820
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	164.817,040	264.251,090

Empresa: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80
Endereço: Avenida CEL SILVA TELES, 700, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP, CEP 13024-001
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
ADIANTEAMENTO CONSORCIO DE BENS	31/12/2025 164.817,040	31/12/2024 264.251,090
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	123.742,62C	111.021,12C
DEPRECIACAO-PRÉDIOS EDIFICAÇÕES	123.742,62C	111.021,12C
MÓVEIS	691.294,94D	472.472,16D
MÓVEIS	1.670.708,03D	1.334.231,40D
INSTALAÇÕES EM GERAL	272.876,85D	57.683,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	375.627,09D	320.430,97D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	618.703,20D	615.478,24D
COMPUTADORES, IMPR. E MONITORES	191.803,94D	229.042,04D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	96.657,14D	96.657,14D
VEÍCULOS	114.939,91D	114.939,91D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	979.413,09C	861.759,34C
INSTALAÇÕES EM GERAL	34.966,15C	25.898,28C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	154.979,46C	132.306,94C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	531.378,40C	474.842,37C
COMPUTADORES, IMPR. E MONITORES	68.761,66C	39.582,12C
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	74.387,51C	74.189,62C
VEÍCULOS	114.939,91C	114.939,91C
INTANGÍVEIS	0,00	170,67D
BENS	0,00	170,67D
BENS	74.860,51D	74.860,51D
SOFTWARE	74.860,51D	74.860,51D
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	74.860,51C	74.869,84C
SOFTWARE	74.860,51C	74.869,84C
PASSIVO	8.542.716,18C	6.070.651,53C
PASSIVO CIRCULANTE	4.884.299,06C	4.155.752,54C
OBRAÇÕES	0,00	36.427,81C
PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00	36.427,81C
HONORÁRIOS	0,00	36.427,81C
PESSOA JURÍDICA	0,00	36.427,81C
OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS	922.943,63C	714.161,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	237.719,21C	175.889,19C
IMPOSTOS A RECOLHER	101.008,54C	67.361,42C
ISS A RECOLHER	1.451,22C	1.344,02C
IRRF PESS JURÍDICA- 1708	177,25C	210,76C
IRRF A RECOLHER COD.2308 PF	1.041,75C	0,00
IRRF A RECOLHER COD.0561	98.338,32C	65.806,64C
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	136.790,67C	108.527,77C
INSS A RECOLHER	60.661,77C	52.629,47C
CSL, PIS E COFINS A RECOLHER	598,36C	525,42C
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	0,00	410,63C
FGTS A RECOLHER	75.087,97C	54.375,42C
CONTR.ASSISTENCIAL A RECOLHER	442,57C	586,83C
OBRAÇÕES TRABALH. SOCIAIS	686.144,42C	538.272,46C
OBRAÇÕES COM O PESSOAL	426.655,64C	309.222,17C
ORDENADOS A PAGAR	422.209,86C	307.930,81C
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	4.445,78C	1.291,36C
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS	245.040,65C	214.402,16C
PROVISÃO PARA FÉRIAS	226.889,50C	198.705,70C
FGTS S/PROV.PARA FÉRIAS	18.151,15C	15.696,46C
PROVISÃO PARA CONTINGENCIAS	14.448,13C	14.448,13C
PROV.P/CONTINGENCIA	14.448,13C	14.448,13C
DEMAIS CONTAS A PAGAR	76.525,98C	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	76.525,98C	0,00
CONTAS A PAGAR	76.525,98C	0,00
CONTAS A PAGAR	76.525,98C	0,00
RECEITAS ANTECIPADAS	3.883.820,45C	3.405.163,08C
RECEITAS ANTECIPADAS	3.883.820,45C	3.405.163,08C
RECEITAS ANTECIPADAS	3.766.622,45C	3.293.537,37C

Empresa: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80
Endereço: Avenida CEL SILVA TELES, 700, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP, CEP 13024-001
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
OUTRAS RECEITAS ANTECIPADAS	31/12/2025 2.850.000,00C	2.600.000,00C
RECEITAS ANTECIP. - MATERIAL ROBOTICA	102.720,00C	0,00
MENSALIDADES/ MATRICULAS ANTECIP.	0,00	693.537,37C
RECEITAS ANTECIPADAS - MENSALIDADES	813.202,45C	0,00
SUBVENCOES E CONVENIOS	117.207,00C	111.625,71C
CONVIA EXECUTAR-COFINANC.PMC	117.207,00C	111.625,71C
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.658.417,12C	1.914.898,99C
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.658.417,12C	1.914.898,99C
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.914.898,99C	592.693,93C
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.914.898,99C	592.693,93C
SUPERÁVIT/DÉFICIT EM APROVAÇÃO	1.743.518,13C	1.322.205,06C
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.743.518,13C	1.322.205,06C
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA RECEBIDA	1.534.867,10C	1.107.864,28C
TRANSFERENCIA ENVIADA	1.534.867,10D	1.107.864,28D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	2.206.553,44D	1.711.469,28D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	2.206.553,44D	1.711.469,28D
ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.206.553,44D	1.711.469,28D
MONTANTE DOS BENEFICIAIS	2.206.553,44D	1.711.469,28D
INSS-COTA PATRONAL	1.574.048,17D	1.277.215,89D
INSS-TERCEIROS	456.473,96D	370.392,57D
INSS-SAT	78.528,10D	63.860,82D
P.L.S.	97.503,21D	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	2.206.553,44C	1.711.469,28C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	2.206.553,44C	1.711.469,28C
ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.206.553,44C	1.711.469,28C
MONTANTE DOS BENEFICIAIS	2.206.553,44C	1.711.469,28C
INSS-COTA PATRONAL	1.574.048,17C	1.277.215,89C
INSS-TERCEIROS	456.473,96C	370.392,57C
INSS-SAT	78.528,10C	63.860,82C
P.L.S.	97.503,21C	0,00

VALDENE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 485.771.546-53

LEONEL ANTONIO BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP128591/O-2
CPF: 895.764.548-91

Empresa: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
CONSOLIDADO

Folha: 0001

Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.743.518,13	1.322.205,06
Depreciação	130.546,02	116.065,94
Baixas imobilizado	124.404,13	0,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT AJUSTADO	1.998.468,28	1.438.271,00
(Aumento) Redução em aplicações financeiras	(1.173.856,15)	(107.287,59)
(Aumento) Redução em Adiantamentos a Colaboradores	(9.972,76)	(10.447,39)
(Aumento) Redução em Subvenções/Convênios	(5.581,29)	(39.801,81)
(Aumento) Redução em Contas a Receber	(118.441,53)	35.604,35
(Aumento) Redução em despesas antecipadas	(5.544,75)	(59,31)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	685.071,80	1.316.294,25
(Aumento) Redução em direitos a receber a longo prazo	(20.677,97)	(2.482,22)
(Aumento) Redução em Provisões e Encargos	30.438,49	14.275,37
(Aumento) Redução em Ordenados e Encargos Sociais	117.433,47	(41.610,16)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	812.265,79	1.286.467,24
(Aumento) Redução em empréstimos e financiamentos	0,00	(3.271,41)
(Aumento) Redução em fornecedores	40.098,17	30.809,13
(Aumento) Redução em obrigações tributárias	61.910,02	694,82
(Aumento) Redução em Subvenções/Convênios	5.581,29	39.801,81
(Aumento) Redução em receitas antecipadas	473.085,08	60.641,56
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.392.940,35	1.415.143,15
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(361.446,71)	(194.255,67)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(361.446,71)	(194.255,67)
Aumento nas Disponibilidades	1.031.493,64	1.220.897,48
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.674.204,42	453.316,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.705.698,06	1.674.204,42

VALDENE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 485.771.546-53

LEONEL ANTONIO BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP128591/O-2
CPF: 895.764.548-91

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER - CNPJ: 01.962.266/0001-88 - C.C.: 3251.42.32.0104.01001, 3251.42.32.0082.00000, 3251.42.32.0093.00000 - I.M.: 152971-4 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Beneficente Direito de Ser, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2026, na Rua Erasmo Braga, 289 - Bairro Bonfim - CEP 13073-470, em primeira convocação às 11horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 11h:30, com qualquer número de associados presentes com fulcro no art.12, 14, parágrafo único e artigo 15 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação do relatório anual de atividades de 2025;
- Deliberar sobre a aprovação, ou não, das contas e do balanço, após analisar parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2026/2028

Campinas, 13 de maio de 2026
CICERO DANILO GARCIA SANTANA CORTEZ
Presidente

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

